



Número do Processo

007261/2022

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**ASSUNTO**

DOD CONTRATAÇÃO TÁXI - SECRETARIA E ELEIÇÕES

**INTERESSADOS**

SETRA - SEÇÃO DE TRANSPORTES

**PROCESSOS ANEXADOS**



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## Documento de Oficialização da Demanda

### 1 Identificação da Demanda

#### 1.1 Título

Contratação de serviço de táxi\* para transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda.

\*No estudo preliminar serão apresentados fundamentos para restringir a licitação à contratação do serviço de táxi.

#### 1.2 Unidade Demandante

<b>Unidade</b>	Seção de Transportes - SETRA	<b>Data</b>	<b>2/5/2022</b>
<b>Responsável pela Demanda</b>	João Rafael Souto dos Santos		

### 2 Contexto

#### 2.1 Motivação

Necessidade de atender demandas excepcionais, especialmente fora do horário de expediente da SETRA ou quando sua capacidade de atendimento estiver totalmente comprometida, bem como promover, em ano eleitoral, suporte, em caráter contingencial, à realização das atividades relacionadas às eleições oficiais no dia do pleito, bem como no dia que o antecede.

#### 2.2 Resultados Esperados

Garantir atendimento em situações de excesso de demanda por transportes.

#### 2.3 Alinhamento Estratégico

<b>Alinhamento Estratégico</b>	<b>Objetivos, Ações e Iniciativas</b>
<b>PEJE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• objetivo estratégico 01- Aperfeiçoamento da Gestão de custos</li><li>• ação estratégica 01 – Aprimorar compatibilização do</li></ul>



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

	<ul style="list-style-type: none"><li>orçamento anual com o planejamento estratégico</li><li>ação estratégica 02 – Melhorar a qualidade do gasto público.</li></ul>
<b>PLS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>indicador a que se vincula – Veículos.</li><li>ação sustentável – Eliminar despesas com manutenção.</li></ul>
<b>Objetivos Organizacionais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>objetivo organizacional 01.</li></ul>

### 2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [ X ] Mais de 3 anos

### 2.5 Unidades que farão uso do objeto da demanda ou serão beneficiadas

[ ] Uma Unidade [ ] Duas unidades [ ] Três unidades [ X] Mais de Três unidades

### 2.6 Expectativa de entrega

Imediatamente após a assinatura do contrato.

## 3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Nome do Servidor (titular)</b>	<b>João Rafael Souto dos Santos</b>
<b>Telefone</b>	<b>(85) 3453 3757</b>
<b>E-mail</b>	<b>joaorafael@tre-ce.jus.br</b>
<b>Nome do servidor (substituto)</b>	<b>Antonio Ronaldo de Almeida Farias</b>
<b>Telefone</b>	<b>(85) 3453 3757</b>
<b>E-mail</b>	<b>ralmeida@tre-ce.jus.br</b>

## 4 Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

<b>Nome do Servidor (titular)</b>	<b>João Rafael Souto dos Santos</b>
<b>Telefone</b>	<b>(85) 3453 3757</b>
<b>E-mail</b>	<b>joaorafael@tre-ce.jus.br</b>
<b>Nome do servidor (substituto)</b>	<b>Antonio Ronaldo de Almeida Farias</b>
<b>Telefone</b>	<b>(85) 3453 3757</b>
<b>E-mail</b>	<b>ralmeida@tre-ce.jus.br</b>

Fortaleza, 2 de Maio de 2022.

PAD nº 7261/2021.

De acordo.

À COAPA/SETRA, para elaboração dos estudos preliminares.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## **ESTUDOS PRELIMINARES**

**CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE TÁXI PARA TRASLADO DE PASSAGEIROS POR  
DEMANDA**



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## 1 Análise de Viabilidade da Contratação

### 1.1 Contextualização

Necessidade de atender demandas excepcionais, especialmente fora do horário de expediente da SETRA ou quando sua capacidade de atendimento estiver totalmente comprometida, bem como promover, em ano eleitoral, suporte, em caráter contingencial, à realização das atividades relacionadas às eleições oficiais no dia do pleito, bem como no dia que o antecede.

Conforme instruído no PAD 1631/2021, e autorizado pelo DIGER desde que justificado (doc. PAD 210525/2021), esta SETRA entende que a licitação deve restar restrita apenas ao serviço de táxi para o transporte de passageiros, pelos motivos a seguir relatados.

Nas Eleições 2020, verificou-se substancial piora na prestação do referido serviço (DOC PAD n.º 126215/2021), comparando ao pleito eleitoral imediatamente anterior. Em 2018, a demanda que se pretende suprir com a presente contratação foi atendida pelo serviço de táxi (mediante cooperativa).

Entendemos, s.m.j., que a piora na prestação do serviço está diretamente relacionada ao formato da contratação. Nas Eleições 2020, A licitação foi vencida por empresa de intermediação do serviço de transporte individual de passageiros que, em resumo, "quarteirizou" os serviços de Uber e 99Táxi.

Conforme já relatado, diferença de qualidade (para pior) no serviço prestado pode ser facilmente entendida, visto que, em termos, nem mesmo as empresas credenciadoras dos motoristas (Uber, 99Táxi ou similar) possuem controle sobre os credenciados, sendo facultado a esses aceitar ou não corridas. Esse cenário mostra-se ainda pior quando outra empresa, sem qualquer vínculo com esses prestadores de serviço, se propõe a "intermediar o serviço de intermediação", visto que não há relação laboral com os referidos profissionais.

Outro ponto a ser considerado é a constante piora na prestação dos serviços de transporte de passageiros mediante aplicativo (Uber, 99Táxi e similares), como vem sendo bastante relatado nos meios de comunicação. Muito em razão dos sucessivos aumentos nos preços dos combustíveis. Seguem algumas notícias nesse sentido:

[Por que está difícil conseguir uma viagem de Uber ou 99? Situação pode piorar... \(melhoresdestinos.com.br\)](http://melhoresdestinos.com.br)

[Uber x motoristas: relação piora com expulsões, corridas canceladas e suposto uso de gabinete de vereador contra app - InfoMoney](http://www.infomoney.com.br)

[Cancelamento e muita demora. Entenda o que tem acontecido na Uber e demais aplicativos de transporte no Recife \(uol.com.br\)](http://uol.com.br)



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Solicitamos, ainda, a supressão da restrição de que trata o artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Considerando que apenas empresas/cooperativas de intermediação de serviços de táxi participarão do certame, bem como será vedada a sublocação parcial/total do serviço (será exigido que a empresa possua banco próprio de cooperados/crediaciados), entendemos que a restrição de que trata a legislação em comento poderá fazer fracassar a tentativa de contratação.

### 1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Integrante Demandante</b>	BENEDITO SÉRGIO SILVA MONTE COELHO
<b>Integrante Técnico</b>	JOÃO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
<b>Integrante Administrativo</b>	CLÁUDIO EMMANUEL MEDEIROS DANTAS

### 1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

#### 1.3.1 Requisitos Funcionais

Solução tecnológica para a operação e gestão do serviço em tempo real, mediante aplicação *web* e/ou aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades.

Veículos deverão comportar 4 (quatro) passageiros, possuir 4 (quatro) portas, ar condicionado.

#### 1.3.2 Requisitos Não Funcionais

Não se aplica

#### 1.3.3 Requisitos Externos

Não se aplica.

### 1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

<b>Produto/Serviço 01</b>	
<b>Fornecedor</b>	
<b>Descrição</b>	
<b>Valor Estimado</b>	
<b>Observações</b>	

<b>Produto/Serviço 02</b>	
<b>Fornecedor</b>	
<b>Descrição</b>	
<b>Valor Estimado</b>	
<b>Observações</b>	



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

[...]

### 1.5 Contratações Públicas Similares

<b>Produto/Serviço 03</b>	Transporte Individual de Passageiros
<b>Instituição Pública</b>	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
<b>Fornecedor</b>	I9 SOLUTIONS – Soluções Comerciais e Gestão de Transportes LTDA
<b>Descrição</b>	Serviço de transporte individual de passageiros
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 28.683,76 (desconto de 8%)
<b>Observações</b>	-----

<b>Produto/Serviço 04</b>	
<b>Instituição Pública</b>	
<b>Fornecedor</b>	
<b>Descrição</b>	
<b>Valor Estimado</b>	
<b>Observações</b>	-----

### 1.6 Custos Totais da Demanda

<b>Solução</b>	<b>Item (insumos, serviços, garantia)</b>	<b>Custo Total Estimado</b>
Produto/Serviço 01 – Serviço de táxi	Preço 1	R\$ 28.683,76
	<b>Preço Médio (Total)</b>	<b>R\$ 28.693,76</b>
Produto/Serviço 02 - Nome produto/serviço 02		R\$
		R\$
		R\$
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>
Produto/Serviço 03 - Nome produto/serviço 03		R\$
		R\$
		R\$
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>

### 1.7 Escolha e Justificativa do Objeto

Este TRE/CE não dispõe, em seu patrimônio, da quantidade suficiente de veículos para prestar o devido suporte às atividades relacionadas às eleições. Nesse caso, caracterizado



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

pelo deslocamento simultâneo de vários servidores aos Cartórios Eleitorais da Capital, a fim de prestar o auxílio necessário ao desenvolvimento dos procedimentos eleitorais.

### 1.8 Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

### 1.9 Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

#### 1.9.1 Descrição do Objeto

Contratação de serviço de táxi para transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda.

#### 1.9.2 Alinhamento do Objeto

Viabilizar a logística de transportes relacionada, principalmente, ao suporte dos Cartórios Eleitorais da Capital aos procedimentos essenciais à realização das rotinas da Secretaria deste TRE/CE e do pleito eleitoral 2022.

#### 1.9.3 Benefícios Esperados

Atendimento de parte das demandas de logística de transportes das rotinas da Secretaria e das Eleições 2022.

#### 1.9.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A demanda prevista é idêntica à que se pretende contratar.

#### 1.9.10. Condições de habilitação, com requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP.

### 1.10 Adequação do Ambiente

Não se aplica

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	
Infraestrutura Elétrica	
Logística de Implantação	
Espaço Físico	



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Mobiliário	
Impacto Ambiental	

### 1.11 Orçamento Estimado

Preços Públicos: R\$ 28.683,76

### 2 Sustentação de Contrato

#### 2.1 Recursos Materiais e Humanos

#### 2.2 Continuidade do Fornecimento

#### 2.3 Transição Contratual

### 3 Estratégia para Contratação

#### 3.1 Natureza do Objeto

#### 3.2 Modalidade e Tipo de Licitação

#### 3.3 Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
			R\$ 28.683,76
<b>Total</b>			<b>R\$ 28.683,76</b>

#### 3.4 Vigência da Prestação de Serviço

### 4 Análise de Riscos

Ao avaliar a **probabilidade** de ocorrência do risco, o gestor de riscos deverá considerar os seguintes intervalos para os graus de incerteza do risco:

- a) **muito baixa (1)**: somente pode ocorrer em circunstâncias excepcionais;
- b) **baixa (2)**: pode ocorrer sob certas circunstâncias, diferentes das atuais;
- c) **média (3)**: pode ocorrer nas circunstâncias atuais;
- d) **alta (4)**: deve ocorrer em algum momento, pois as circunstâncias corroboram;



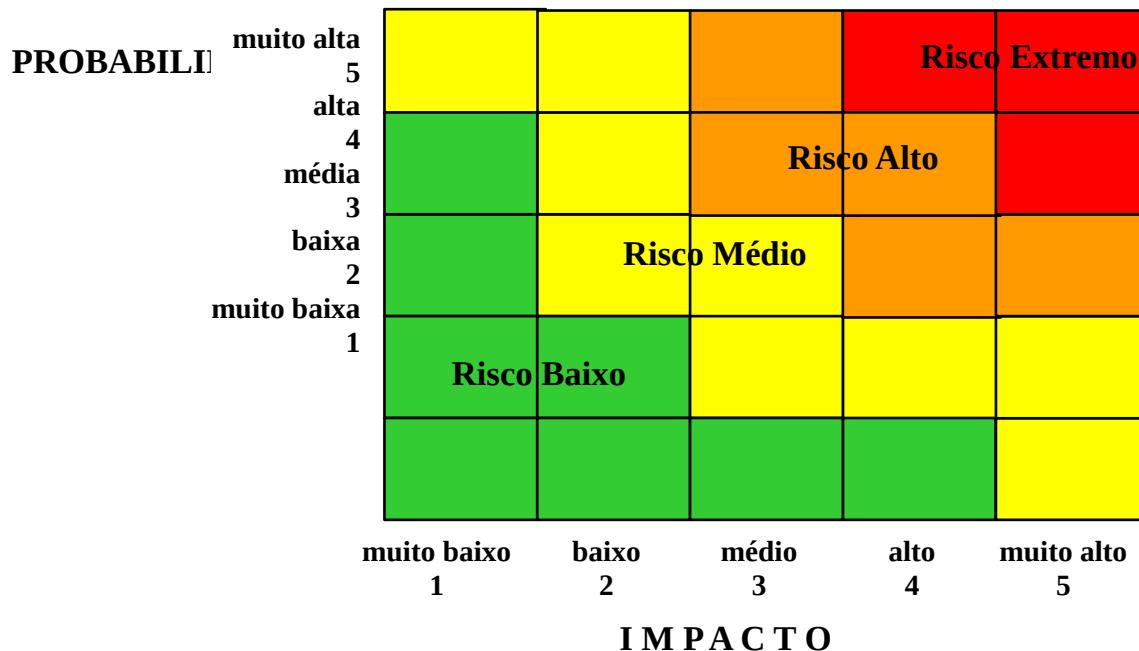
## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

e) **muito alta (5)**: é quase que certo que ocorra, pois as circunstâncias corroboram e há sinais que apontam uma tendência.

Ao avaliar o **impacto** do risco, o gestor de riscos deverá considerar os seguintes intervalos para dimensionar os efeitos causados pelo risco aos objetivos:

- a) **muito baixo (1)**: quando houver degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos mínimos nos objetivos;
  - b) **baixo (2)**: quando houver degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos pequenos nos objetivos;
  - c) **médio (3)**: quando houver interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis;
  - d) **alto (4)**: quando houver interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos;
  - e) **muito alto (5)**: quando houver paralisação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos irreversíveis nos objetivos.

Após o dimensionamento da probabilidade e do impacto de cada risco, a Matriz de Riscos deve ser usada para estabelecer o nível de criticidade dos riscos identificados:



Dessa forma, os riscos com maiores dimensões de probabilidade e impacto terão maior classificação de prioridade, em relação àqueles com menores consequências e probabilidades.

A tabela abaixo estabelece a estrutura para tratamento dos riscos de acordo com o nível de criticidade:



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Nível do risco	Orientação para tratamento do risco	Escalonamento	Responsabilização
Extremo 20..25	É necessária ação imediata para ativamente gerenciar o risco e limitar a exposição da instituição.	Escalonamento para os gestores das unidades de nível executivo (Presidência e Corregedoria)	Presidente ou Corregedor
Alto 12..19	Análise de custo-benefício é necessária para avaliar alternativas para tratar o risco.	Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível estratégico (Diretoria-Geral e Secretarias)	Diretor-Geral, Secretário ou Representante de Polo Administrativo.
Médio 5..11	Monitoramento regular é necessário para garantir que a exposição ao risco é gerenciada efetivamente e que os resultados são acompanhados.	Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível tático (Coordenadorias)	Coordenador ou Gestor de Programa
Baixo 1..4	Efetivamente gerenciável através de procedimentos rotineiros e apropriados controles internos.	Monitoramento e gerenciamento pelos gestores das unidades administrativas de nível operacional (Seções e Cartórios Eleitorais)	Chefe de Seção, Chefe de Cartório Eleitoral, Líder de Projeto ou Gestor de Contrato.

### 5 Declaração de Viabilidade ou não da contratação



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### Anexo B - Contratações Públicas Similares



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### Anexo C - Memórias de Cálculos

**V.G.E.** = Valor Global Estimado

**D** = Desconto

**C.G.E.** = Custo Global Estimado (conforme valor especificado na tabela do item 3.2 do T.R.);

**V.G.E. = C.G.E - D**

**\*onde D = X%(C.G.E)**

$$\mathbf{V.G.E = 31.178,00 - (8\% \times 31.178,00)}$$

$$\mathbf{V.G.E = 31.178,00 - 2.494,24}$$

$$\mathbf{V.G.E = 28.683,76}$$



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TRANSPORTES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 A licitante contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para a operação e gestão do serviço em tempo real, mediante aplicação *web* e/ou aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades.

1.3 CATSER: 24198

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação ora pretendida visa atender demandas excepcionais, especialmente fora do horário de expediente da SETRA ou quando sua capacidade de atendimento estiver totalmente comprometida.

2.2 Ressalte-se ainda a necessidade de promover, em ano eleitoral, suporte, em caráter contingencial, à realização das atividades relacionadas às eleições oficiais no dia do pleito, bem como no dia que o antecede.

**3. QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.1 **Custo estimado** para atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	1000 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	15 h	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 13.756 de 1º de março de 2016 – Poder Executivo Municipal.

3.2 **Custo estimado** para atividades relativas às **eleições oficiais**:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	895	R\$ 4.260,20
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	890 km	R\$ 2.118,20
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	4.480 km	R\$ 15.993,60
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	180 h	R\$ 4.236,40
<b>CUSTO ESTIMADO ELEIÇÕES</b>			<b>R\$ 26.656,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 13.756 de 1º de março de 2016 – Poder Executivo Municipal.

<b>CUSTO GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 31.178,00</b>
------------------------------	----------------------

3.3 Será utilizado orçamento específico das eleições oficiais para atividades diretamente relacionadas ao pleito.

3.4 O custo acima é meramente estimado, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os veículos nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

4.1.1 A CONTRATANTE poderá solicitar, no máximo, 30 (trinta) veículos simultaneamente.

4.1.2 O atendimento será prestado em toda a cidade de Fortaleza/CE. Sendo o endereço de cobrança o cede do TRE/CE. Fazendo-se necessário incluir o endereço da nova sede a ser inaugurada: rua Paulo Faustino – Luciano Cavalcante.

4.2 O veículo deverá apresentar-se no local indicado pela CONTRATADA em até 20 (vinte) minutos, após solicitação feita por telefone, e-mail ou aplicativo pelo gestor do contrato.

4.3 O início da cobrança somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 10 (dez) minutos da hora programada.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de retorno dos serviços prestados.

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para o gerenciamento do serviço, que deverá, ao menos: cadastrar usuários; emitir autorizações e senhas de uso e gerar relatórios.

4.5.1 As solicitações de veículos autorizadas no sistema web da CONTRATADA serão efetivadas pelo usuário, mediante digitação de senha definida pelo sistema, ou outro meio que garanta a segurança da transação.

4.5.2 O sistema da empresa deverá emitir relatório das corridas realizadas, bem como o recibo das operações.

4.5.3 O relatório de corridas será encaminhado junto à nota fiscal de pagamento respectiva.

4.6 A CONTRATANTE não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem (colisões, atropelamentos, roubo e etc.) que, porventura, possam ocorrer.

#### **5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR**

5.1 Será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global estimado**, conforme fórmula abaixo:

**V.G.E.** = Valor Global Estimado;

**D** = Desconto.

**C.G.E.** = Custo Global Estimado (conforme valor especificado nas tabelas do item 3);

**V.G.E. = C.G.E - D**

**\*onde D = X%(C.G.E)**

5.2 No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

**6.2** A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;
- III. responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;
- IV. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.
- V. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VI. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- IX. a CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir publicação no Diário Oficial da União. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize a utilização do serviço.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1** Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

**7.2** A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

7.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **8. PENALIDADES**

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## **9. VIGÊNCIA E PREÇO**

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2 O preço contratado será fixo e irreajustável.

9.2.1 Entenda-se como preço o valor de desconto sobre o serviço, não englobando atualização das tarifas dos serviços de táxi definidos em Lei Municipal.

## **10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 3 de maio 2022

**João Rafael Souto dos Santos**  
Chefe da Seção de Transportes

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

Fortaleza, 3 de Maio de 2022.

À

**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Senhor Coordenador,

Conforme solicitado por esta SETRA no certame anterior, pedimos considerar a supressão da restrição de que trata o artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Considerando que apenas empresas/cooperativas de intermediação de serviços de táxi participarão do certame, bem como será vedada a sublocação parcial/total do serviço (será exigido que a empresa possua banco próprio de cooperados/creenciados), entendemos que a restrição de que trata a legislação em comento poderá fazer fracassar, novamente, a tentativa de contratação.

Respeitosamente,

**JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS**  
**SEÇÃO DE TRANSPORTES**

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Senhor Secretário,

Trata-se de pedido de considerar a supressão da restrição de que trata o artigo 3º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

No doc. 076318/2022 a SETRA, faz suas ponderações em relação a restrições de que trata a legislação em comento poderá fazer fracassar, novamente, a tentativa de contratação.

Diante dos fatos e questionamentos acima relatados. Visando tentar solucionar as situações relatadas, envio o PAD ao setor competente para viabilizar solução com a urgência que o caso requer.

Para providências.

Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas  
COORDENADOR – COAPA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

---

Fortaleza, 3 de Maio de 2022.

PAD nº 7261/2022.

Ciente.

À DIGER, para apreciação do requerimento SETRA de doc. nº 76318/2022.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 4 de Maio de 2022.

À  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref. PAD 7.261/2022.

Acolho a manifestação da SETRA.

Seja suprimida a restrição constante da Lei Complementar 123/2006, considerando as especificidades do caso concreto (mormente o risco de licitação deserta), a fim de que se aumente a competitividade do certame licitatório.

Para providências.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 4 de Maio de 2022.

PAD nº 7261/2022.

Ciente.

À COAPA/SETRA, para ciência da decisão DIGER deferindo o pedido de doc. nº 76318/2022, bem como providências cabíveis.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 5 de Maio de 2022.

À

**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Seguir trâmite do processo licitatório.

Respeitosamente,

**JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS**  
**SEÇÃO DE TRANSPORTES**

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Senhor Secretário,

Trata-se de providências abertura de procedimento objetivando a contratação de serviço de táxi para atuação neste Tribunal Regional.

No doc. 76769/2022 a DIGER, acolhe a manifestação da SETRA doc. 76318/2022 considerando as especificações do caso concreto (momento o risco de licitação deserta), a fim de que se aumente a competitividade do certame licitatório.

Dessa forma, a COAPA vem questionar se há possibilidade de aproveitar as fases do procedimento licitatório anterior diante do prazo exíguo e a economicidade do Tribunal Regional Eleitoral.

Diante do fato e questionamento acima relatado. Visando tentar solucionar a situação relatada, sugiro o envio deste PAD ao setor competente para viabilizar solução com a urgência que o caso requer.

À consideração superior.

Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas

COORDENADOR – COAPA

Fortaleza, 5 de Maio de 2022.

PAD nº 7261/2022.

À DIGER, para apreciação do pedido da COAPA se há possibilidade de aproveitar as fases do procedimento licitatório anterior, diante do prazo exíguo, bem como pela economicidade.

**MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO CEARÁ  
Fls. —

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 7.261/2022

DESPACHO

Considerando a proximidade do período eleitoral, bem como por razões de economicidade, **acolho** a solicitação da COAPA contida no Doc. PAD n.º 78.506/2022, com o intuito de se aproveitar as fases do procedimento licitatório anterior.

No entanto, determino que a SETRA verifique a existência de eventuais reajustes tarifários que possam ter ocorrido, bem como proceda as devidas atualizações no termo de referência, caso se mostre necessário.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TRANSPORTES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 A licitante contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para a operação e gestão do serviço em tempo real, mediante aplicação *web* e/ou aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades.

1.3 CATSER: 24198

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação ora pretendida visa atender demandas excepcionais, especialmente fora do horário de expediente da SETRA ou quando sua capacidade de atendimento estiver totalmente comprometida.

2.2 Ressalte-se ainda a necessidade de promover, em ano eleitoral, suporte, em caráter contingencial, à realização das atividades relacionadas às eleições oficiais no dia do pleito, bem como no dia que o antecede.

**3. QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.1 **Custo estimado** para atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,85	835 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 28,50	12h30min	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 15.294 de 1º de abril de 2022 – Poder Executivo Municipal.

3.2 **Custo estimado** para atividades relativas às **eleições oficiais**:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	895	R\$ 4.260,20
Km Bandeira 1	R\$ 2,85	743 km	R\$ 2.118,20
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	4.480 km	R\$ 15.993,60
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 28,50	148h30min	R\$ 4.236,40
<b>CUSTO ESTIMADO ELEIÇÕES</b>			<b>R\$ 26.656,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 15.294 de 1º de abril de 2022 – Poder Executivo Municipal.

<b>CUSTO GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 31.178,00</b>
------------------------------	----------------------

3.3 Será utilizado orçamento específico das eleições oficiais para atividades diretamente relacionadas ao pleito.

3.4 O custo acima é meramente estimado, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os veículos nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

4.1.1 A CONTRATANTE poderá solicitar, no máximo, 30 (trinta) veículos simultaneamente.

4.1.2 O atendimento será prestado em toda a cidade de Fortaleza/CE. Sendo o endereço de cobrança o cede do TRE/CE. Fazendo-se necessário incluir o endereço da nova sede a ser inaugurada: rua Paulo Faustino – Luciano Cavalcante.

4.2 O veículo deverá apresentar-se no local indicado pela CONTRATADA em até 20 (vinte) minutos, após solicitação feita por telefone, *e-mail* ou aplicativo pelo gestor do contrato.

4.3 O início da cobrança somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 10 (dez) minutos da hora programada.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de retorno dos serviços prestados.

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema *web* para o gerenciamento do serviço, que deverá, ao menos: cadastrar usuários; emitir autorizações e senhas de uso e gerar relatórios.

4.5.1 As solicitações de veículos autorizadas no sistema *web* da CONTRATADA serão efetivadas pelo usuário, mediante digitação de senha definida pelo sistema, ou outro meio que garanta a segurança da transação.

4.5.2 O sistema da empresa deverá emitir relatório das corridas realizadas, bem como o recibo das operações.

4.5.3 O relatório de corridas será encaminhado junto à nota fiscal de pagamento respectiva.

4.6 A CONTRATANTE não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem (colisões, atropelamentos, roubo e etc.) que, porventura, possam ocorrer.

#### **5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR**

5.1 Será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global estimado**, conforme fórmula abaixo:

**V.G.E.** = Valor Global Estimado;

**D** = Desconto.

**C.G.E.** = Custo Global Estimado (conforme valor especificado nas tabelas do item 3);

**V.G.E. = C.G.E - D**

**\*onde D = X%(C.G.E)**

5.2 No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

**6.2** A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;
- III. responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;
- IV. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.
- V. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VI. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- IX. a CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir publicação no Diário Oficial da União. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize a utilização do serviço.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1** Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

**7.2** A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

7.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **8. PENALIDADES**

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## **9. VIGÊNCIA E PREÇO**

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2 O preço contratado será fixo e irreajustável.

9.2.1 Entenda-se como preço o valor de desconto sobre o serviço, não englobando atualização das tarifas dos serviços de táxi definidos em Lei Municipal.

## **10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 10 de maio 2022

**João Rafael Souto dos Santos**  
Chefe da Seção de Transportes

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

Fortaleza, 10 de Maio de 2022.

À  
**SEÇÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS**

Para incluir a cotação de preços de mercado, utilizando a última cotação realizada para esse objeto, diante da exiguidade do tempo para contratação.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 69/2022

ORIGEM:	SEÇÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS - SANAP	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	10/05/2022	

-----  
-----  
----- protocolo -----

Sra. Coordenadora,

Conforme determinação dessa *Coordenadoria*, contida no documento nº 82149/2022, reencaminhamos a documentação referente à cotação de preços do PAD nº 20445/2021, cujo objeto é idêntico ao da presente solicitação.

Permanecem inalteradas as informações contidas na Comunicação Interna 29/2022, anexa ao supracitado expediente.

Respeitosamente,

Francisco Wagner da Silva Santos  
*Técnico Judiciário*  
*Matrícula 67889*

De acordo:

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ  
*Coordenadora de Licitações e Contratos*

## ANEXOS

PLANILHA DE PREÇOS – CRITÉRIO DE ESCOLHA						
ITEM 1	CUSTO GLOBAL ESTIMADO	TAXA DE OPERAÇÃO (T.O.)	PERCENTUAL MÉDIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	EMPRESAS/ÓRGÃOS PÚBLICOS	DATA
SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE SERVIDORES – Atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi	R\$ 4.522,00	-5,00%	-3,25%	R\$ 4.295,90	RADIO TAXI FORTALEZA	23/02/2022
		0,00%		R\$ 4.522,00	COOPERTÁXI BH	18/02/2022
		0,00%		R\$ 4.522,00	Ministério da Educação – Fundação Joaquim Nabuco – Superintendência de Planejamento e Administração	10/12/2021
		-8,00%		R\$ 4.160,24	TRE/CE – CT nº 53/2020	12/08/2020 a 12/08/2021
ITEM 2	CUSTO GLOBAL ESTIMADO	TAXA DE OPERAÇÃO (T.O.)	PERCENTUAL MÉDIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	EMPRESAS/ÓRGÃOS PÚBLICOS	DATA
SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE SERVIDORES - Atividades da Secretaria do TRE/CE – Aplicativos de Transporte	R\$ 26.656,00	-5,00%	-3,25%	R\$ 25.323,20	RADIO TAXI FORTALEZA	23/02/2022
		0,00%		R\$ 26.656,00	COOPERTÁXI BH	18/02/2022
		0,00%		R\$ 26.656,00	Ministério da Educação – Fundação Joaquim Nabuco – Superintendência de Planejamento e Administração	10/12/2021
		-8,00%		R\$ 24.523,52	TRE/CE – CT nº 53/2020	12/08/2020 a 12/08/2021

EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTA COMERCIAL				
EMPRESAS	CNPJ	E-MAIL	FONE	END.
COOPRATAF – COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RÁDIO TÁXI FORTALEZA LTDA (RÁDIO TÁXI)	11.812.229/0001-47	admtaxifortaleza@gmail.com	(85) 3254.5744	Rua Solon Pinheiro, 760 Centro Fort./CE
COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EM TÁXI DE BH	25.298.969/0001-11	leonardo.avelino@outlook.com	(31) 2108.2424	Rua Pitangui, 715 – Bairro Concórdia – Belo Horizonte/MG

**RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS****DATA:** 18/02/2022 11:48**PRODUTO(S):** CONTRATACAO DE TAXI, CONTRATACAO DE VEICULOS, EXCETO TAXI**ASSUNTO:** Solicitação de Orçamento - Serviço de Táxi

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
AGENDA TAXI	(85) 4141-2222	-	WILLIAMS	contato@agendataxi.com.br
COOPRATAF COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI	32531060	32545744	MARQUES	admtaxifortaleza@gmail.com
DISQUE TAXI	85 32877222	-	ANA LUÍSA	disquetaxifortaleza@hotmail.com
RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - ME	85 32545554	-	AMERICO	comercial@capitalradiotaxi.com.br, sac@capitalradiotaxi.com.br
RADIO TAXI CEARA COOP COND AUT FORT LTDA	85-30315416	-	mariluce	radiotaxiceara@hotmail.com
RADIO TAXI CIDADE	32334117	-	Sara	radiotaxicidade@hotmail.com
RADIO TAXI COOPERATIVA	32614184/8481	-	Joel Rodrigues	radiotaxicooperativa@hotmail.com
RODOTAXI - RÁDIO-COMUNICAÇÃO DE TÁXI LTDA.	3252.1810	-	RODRIGUES	gerencia@rodotaxi.com.br
19 SOLUTIONS	11 3449 2977	11 4615 2174	-	comercial2@i9solutions.net.br
A F DE MATOS - ME	(85) 3044-6933	-	WILTOR	a.f.dematos@hotmail.com
A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS - ME	(88) 3671-1801	-	-	a.m.r-assessoria@hotmail.com
A. K. B. DE BASILIO ME	(85) 99919-7580	-	-	kleber-brit@hotmail.com
A.A.J LOURENCO & CIA LTDA	(91) 3246-4886	-	-	clean.master@ig.com.br
ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	(62) 3093-7878	-	-	abriltour@terra.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
AGL RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS	(85) 3087-7454	85 99863609	FRANKLIN JR.	agl@aglvans.com.br
AIR FIVE TURISMO E EVENTOS LTDA - ME	(61) 3347-7749	-	-	silvana@airfive.com.br
ALDEOTA LOCACAO E TRANSPORTES LTDA	(85) 3281-1455	-	GADELHA	aldeota@aldeotalocacao.com.br, comercial@aldeotalocacao.com.br
AM BRASIL LOCACOES LTDA - ME	(85) 99773-2090	-	-	mateus.brasil@ambrasillocacoes.com.br
AVM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	(81) 3487-2768	-	-	lucioflaviofragoso@hotmail.com
A3 TURISMO E RECEPTIVO	(85) 3295-4196	-	-	comercial@a3receptivo.tur.br
CARSTEN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME	(14) 3262-4344	14 32624667	-	rennan@carsten.com.br
CASABLANCA RENT A CAR LTDA	(85) 3466-6006	85 9953 3222	-	andre.costa@casablancarentacar.com.br
CEARÁ MOTOR LTDA	(85) 3455-6444	-	-	cearamotor@cearamotor.com.br, luciafernandes@cearamotor.com.br
CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME	(86) 3233-9133	-	-	felixneto29@hotmail.com
COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME	86 32217481	-	-	eulaliofurtado@ig.com.br
CONSTROI - CONSTRUCOES E SERVICOS DE LOCACAO LTDA - ME	85 86343184	-	-	constroi.servicos@hotmail.com
CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS - ME	83 32531480	-	-	thaineeeventos@yahoo.com.br
DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE - ME	85 3211-1421	85 3252.1120	-	dlix@hotmail.com
D.E REBOUCAS EIRELI - EPP	86 32148181	86 32148153	-	d.e.reboucas@bol.com.br
DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA - EPP	41 30534981	-	-	comercial@dmrprojetos.com.br
ECC RENT A CAR LTDA.	85 3133-4141	-	MARILIA MONTEIRO	eccrepresentacoes@eccrentacar.com.br
EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA	85 3133-7625	-	PAULO REBOUCAS	egel@terra.com.br, egel.empreendimentos@terra.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
ELV -EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	85 - 3133-7614	-	-	elv_locacao@terra.com.br
ERIKA MARIA LEITE BARROSO - ME	85 32531798	-	-	ppproducao@hotmail.com
FACILITA LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	85 34912900	-	-	facilitalocacao@hotmail.com
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO GOMES - ME	61 34614415	-	-	mauriston2009@hotmail.com
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DA SILVA - ME	85 32190055	-	-	shoprentacar1@ig.com.br
FRANCISCO E SILVA CAPISTRANIO - ME	94 37873322	-	-	brunamota.pa@gmail.com
FSC LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME	85 32635519	-	FRANKLIN COUTINHO	lemonde@lemonderentacar.com.br
G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS - ME	84 33149188	-	-	genildome@bol.com.br
GLORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME - ME	98 32434343	-	-	gloriatransportes@hotmail.com
GT INTERSERVICE EIRELI - EPP	17 34722355	-	-	gt.interservice@hotmail.com
HUGO PIRES TORRES JERONIMO LEITE - ME	83 32475444	-	-	eurolicit@gmail.com
IMASTER SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	61 30835117	-	-	mundialserviceclean@gmail.com
INDIOS CONSTRUCOES, EVENTOS E SERVICOS LTDA - EPP	88 996550330	-	-	indiosepp@hotmail.com
ISAMAR COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	61 30410890	-	-	bb@bbras.com.br
ITAPARICA EMPREENDIMENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - EPP	87 81181467	-	-	silvio_cootec@hotmail.com
J L M DE ALMEIDA EPP	86 32143127	-	-	joselael@ig.com.br
JF-LOCADORA LTDA ME	87 30314014	-	-	jflocadoraltda@gmail.com
JMB TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	81 32053650	-	BRUCE SILVA	brunolippo@terra.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA - EPP	62 39210452	-	-	jovicgoiania@gmail.com
JULIA TUR LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO EIRELI - ME	613356.0478	-	-	jamalawada96@gmail.com
KLC TRANSPORTES, LOCACAO E COMERCIO LTDA - EPP	11 33842316	-	-	klclicitacoes@uol.com.br
L & B CONSULTORIA EIRELI - ME	85 32785443	-	-	elinebm@gmail.com
LITORAL TRANSPORTES LTDA ME	(79) 3241-1134	-	ADRIANA OLIVEIRA,	litoraltransporte@bol.com.br
LOC MAIS LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME	32323821	-	3232.3821 - Moraislocmais.rentacar@hotmail.com	
LOCADORA DE VEICULOS	85 32422788	-	ALICE	fenixrentcar@uol.com.br
LOCADORA DE VEICULOS CATAVENTO LTDA - EPP	85 3281.6178	-	-	alholanda@hotmail.com
LOCALIZA RENT A CAR S/A	31 32477895	-	RONIE DIAS	centraldereservas@localiza.com.br
LOCAR SERVICOS LTDA ME	86 32320643	-	Vitor	locarservicos@hotmail.com
LOCARFLEX - LOCACAO DE VEICULOS	32969039	-	-	locarflex@hotmail.com
LOGCON LTDA - ME	88 34271000	-	-	logconltda@hotmail.com
LSA LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	(85) 3242 0868	(85) 3242 5103	RAQUEL	brasil@brasillocadora.com.br
MA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME	87 38621016	-	-	ma_consult@hotmail.com
MACIEL CONSTRUTORA LTDA - ME	85 32761655	-	-	operacionalmaciel@gmail.com
MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA	83 32243495	-	-	carla_maisviagens@hotmail.com
MONTE SINAI TURISMO E EVENTOS LTDA - ME	61 30363318	-	-	reservas@prismaturismo.com.br
NS TELEINFORMATICA LTDA - ME	41 33775444	-	-	licita@nstelecom.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
OSWALDO SERGIO FERNANDES RODRIGUES - ME	85 32211493	85 87925017	-	marcas_locadora@hotmail.com
PORTEVENTO CONSTRUCOES LTDA - EPP	83 32233800	-	-	portento@terra.com.br, L1Natal@portentopb.com.br
PP RENT A CAR E TRANSPORTES LTDA - EPP	92 33611662	92 33614043	-	pprentacartransporte@yahoo.com.br, pplimpezaeconservacao@yahoo.com.br
PRISMA VIP SERVICE LOCADORA LTDA. - ME	61 33610999	-	-	prismaviplocadora@gmail.com
QUAGLIATO NOGUEIRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	85 32677000	-	-	davidanogueira@hotmail.com
R M DE SOUSA MENDONCA - ME	85 30327147	-	-	rm.servicos@hotmail.com
RAIA MAO-DE-OBRA, SERVICOS E LOCACAO DE BENS LTDA.	85 96619601	-	-	marcelobraga33@hotmail.com
RBR TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI	(61) 8274.4999	-	-	licitacao@royalreceptivo.com.br
RHP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	85 32577533	-	MOISES OLIVEIRAadm@rhplocadora.com.br CEL.: 99843836	
RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	61 34252525	-	-	ribal.comercial@gmail.com
RICARTE REBOUCAS LOCACAO DE VEICULOS LTDA - EPP	85 31337608	-	-	ricarteloc@terra.com.br
RODOCYMAR TRANSPORTES LTDA - EPP	91 32501021	-	-	rodocymar@yahoo.com.br

Total Fornecedores: 80

Total Email Enviados: 86



**COOPRATAF — Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de  
Fortaleza Ltda.**

**RÁDIO TÁXI FORTALEZA**  
CNPJ: 11.812.229/0001-47  
A PIONEIRA

## **PROPOSTA DE SERVIÇOS DE TÁXI AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

### **VISÃO GERAL**

A COOPRATAF vem através da presente, oferecer Proposta de serviço de táxi para a estimada instituição com o intuito de atender as suas necessidades, fornecendo um atendimento seguro e de qualidade. Informamos que além de atender todo o Ceará temos parceria em outros estados como São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco, Rio Grande do Norte, entre outros.

### **O OBJETIVO**

- Rapidez;
- Qualidade no serviço;
- Economia;
- Conforto;
- Segurança;
- Monitoramento em tempo real de todas as corridas solicitadas;
- Controle financeiro através da utilização do portal, onde estarão contidos todos os gastos efetuados no período pela contratante;
- A Cooperativa se obriga ao cumprimento da CNT (Código Nacional de Trânsito) e a atender as solicitações da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, cumprindo o prazo máximo para o atendimento em até 20 minutos (antecedentes), contando a partir da solicitação feita;

### **PREÇOS E PAGAMENTOS**

Os valores das corridas serão estabelecidos pelo uso do taxímetro, onde este será acionado, somente, na chegada do cliente ou conforme o contrato vigente, gerando o valor da corrida no final do percurso. Fora da Região Metropolitana, ou seja, interior do estado do Ceará o valor do quilômetro é de R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) os quilômetros rodados serão considerados de ida e volta para totalizar a viagem.



**COOPRATAF — Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza Ltda.**

**RÁDIO TÁXI FORTALEZA**  
**CNPJ: 11.812.229/0001-47**  
**A PIONEIRA**

A forma de pagamento será **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, acompanhada de um relatório detalhado do movimento sendo concedido o **desconto de 5% (Cinco por cento)** no valor total da fatura.

A tabela a seguir descreve a tarifa de táxi utilizada em Fortaleza. Ela é regulamentada através do Decreto 13.756 de 01 de março de 2016.

#### **PLANILHA DE PREÇO**

ITEM	VALOR UNITARIO
<b>Bandeirada</b>	R\$ 4,76
<b>Km Bandeira 1</b>	R\$ 2,38
<b>Km Bandeira 2</b>	R\$ 3,57
<b>Tempo de Parada ( por hora)</b>	R\$ 23,80

## **QUALIFICAÇÕES**

COOPRATAF é a PIONEIRA neste tipo de serviço, e reconhecida nos meios sociais e empresariais, detendo credibilidade e qualidade em suas atividades. Sendo regida pelo seu Estatuto Social dos Condutores há mais de 30 (trinta) anos.

Oferecemos aos Colaboradores 350 (quatrocentos) veículos, com um tempo médio de uso de 03 (três) anos, com 100% da frota equipada com ar condicionado, travas elétricas, quatro portas, duplos airbag, freios ABS, aplicativo de rastreamento. Possuímos veículos tipo: SPIN de 7 (sete) lugares, COROLLA, COBALT, SIENA, PRISMA, PÁLIO WEEKEND e outros. Nossos motoristas se enquadram com o regime interno da cooperativa, com vestimentas apropriadas além de possuírem treinamentos de direção defensiva, palestras motivacionais, etc. Nossa cooperativa faz vistorias trimestrais do veículo e da documentação do motorista, além de passarem por vistoria imposta pela prefeitura de fortaleza regulamentada pela ETUFOR.

Disponibilizamos o Callcenter nos telefones: **0800 275 5744**– **(85) 3089 5744** e **(85) 3254 5744**, e o nosso aplicativo no Google play e no Appstore: **Rádio Taxi Fortaleza**. Oferecemos um portal exclusivo



**COOPRATAF — Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de  
Fortaleza Ltda.**

**RÁDIO TÁXI FORTALEZA**  
CNPJ: 11.812.229/0001-47  
**A PIONEIRA**

para nosso contratante no qual terá acesso ao sistema completo, relatório de corridas, percurso, controle gerencial.

## **CONCLUSÃO**

Caso tenha perguntas sobre esta proposta, contate-nos conforme sua conveniência por e-mail em [admtaxifortaleza@gmail.com](mailto:admtaxifortaleza@gmail.com) ou por telefone em **(85) 3089-5744 / (85) 3254-5744 / 0800 275 5744**.

A Validade da proposta é de 30(Trinta) dias.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2022.

Fernando Guilherme de Holanda Campos Júnior  
Diretor Geral



**PROPOSTA COMERCIAL COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS EM TÁXI DE BH**

**Belo Horizonte, MG 18 de fevereiro de 2022.**

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXI DE  
BELO HORIZONTE CNPJ.25.298.969/0001-11 Rua Pitangui, nº 715, Bairro  
Concórdia, BH/MG



## **Proposta técnica e comercial de prestação de serviço de viagens em táxi AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

### **Do requisito dos veículos:**

A frota possui 470 veículos, apresentam:

- Documentos obrigatórios (DUT, Seguro APP BNC Seguros, ATT Autorização de Trafego e Transporte);
- Equipamentos obrigatórios (Triângulo de segurança, chave de rodas e macaco);
- Cinto de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Máximo de 07 anos de fabricação, de acordo com a nova portaria da BHTrans;
- Manutenção e vistoria do órgão regulador – BHTRANS/ TRANSCON/ TRANSBETIM/ IBIRITRANS;
- Rotograma atualizado para o trajeto especificado;
- Sistema ABS e duplo Air Bag.
- Veículos vistoriados de 6 em 6 meses exigido pelos órgãos reguladores, para carros acima de dois anos.
- Temos serviço executivo

### **Do requisito dos motoristas**

Nossos motoristas apresentam:

- Documentos obrigatórios: CNH, cursos exigidos pelos órgãos reguladores/fiscalizador; somente são cadastrados motoristas devidamente cadastrados no órgão regulador/fiscalizador, no qual exigem certidões negativas criminais, cursos. Do Atendimento Possuímos central de atendimento própria, para receber as solicitações de transporte, através de atendimento telefônico 07 dias da semana 24 horas, e por e-mail, onde os chamados são.

### **Do Atendimento**

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXI DE BELO HORIZONTE CNPJ.25.298.969/0001-11 Rua Pitangui, nº 715, Bairro Concórdia, BH/MG

Possuimos central de atendimento própria, para receber as solicitações de transporte, através de atendimento telefônico 07 dias da semana 24 horas, e por email, onde os chamados são direcionados aos motoristas habilitados para o atendimento, via sistema eletrônico. No qual deverá ser informado nome do solicitante, passageiro, telefone de contato, origem, destino, data e hora em agendamentos, e demais informações que julgarmos necessária para o atendimento. As ordens de serviço serão geradas no sistema, mediante modalidade eletrônica(voucher eletrônico), com autenticação de senha pelo passageiro/usuário, que deverá ser gerada pela contratante na EXTRANET (WEB Gestor). Não há custo adicional na realização de agendamentos, que deverão ser realizados com antecedência mínima de 4horas.

Os pedidos também podem ser realizados através do Aplicativo COOPERTAXI BH, disponível para Android e IOS e Whatsapp (31-2108-2424/3421-2107 exclusivo para convênios).

O contratante terá acesso aos relatórios gerenciais na WEB Gestor, fornecido após firmar o contrato.

## **Dos Preços**

A **COOPERTAXI-BH** na prestação de serviço é isenta dos impostos e tributos estabelecidos por lei. O valor das tarifas cobertas pelo taxímetro dentro da Região Metropolitana a ser pago pela **CONTRATANTE** será aquele expresso no taxímetro, Bandeirada R\$4,70, o “Km” rodado é de R\$ 2,94 Bandeira 01, R\$ 3.53 Bandeira 02 e a hora parada R\$26,23 de acordo com o estabelecido pela Lei 19445 2011. Em caso de retorno a empresa conveniada com a COOPERTAXI-BH estará isenta de cobrança. Para viagens a outros Municípios, solicite nossa tabela. Reiteramos ainda que o contrato poderá ser cancelado a qualquer momento sem cobrança de multas.

Será disponibilizado pela **COOPERTÁXI-BH** no relatório de faturamento disponibilizado para a empresa **CONTRATANTE, desconto de 0% (zero porcento)** nos valores dos serviços prestados.

As informações de localidade de origem, localidade de destino, data/ horário de saída (agendado), data/ horário de chegada ao destino, nome

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXI DE BELO HORIZONTE CNPJ.25.298.969/0001-11 Rua Pitangui, nº 715, Bairro Concórdia, BH/MG

passageiro e solicitante, KM, estarão disponíveis no acesso pela EXTRANET (WEB Gestor).

Atendemos empresas como UNIMED, USIMINAS, FHEMIG – Fundação Hospitalar de Minas Gerais, Mendes Júnior Engenharia, PLANTAR SIDERURGICA, GERDAU AÇOMINAS, PATRUS Transportes urgentes, ADLER, FIAT, CLARO, VALLOUREC, BRAMETAL, TAMBASA, BRADESCO, SANDVICK, ESAB, JABIL, VLI, VALE ITV-MI, ITABIRANA, BRASTEC, DESWIK DO BRASIL e outras.

O Web Gestor é voltada para as empresas no controle de uso de táxis de seus funcionários, a mesma terá o controle em tempo real da utilização do serviço de táxi, tais como: identificação do funcionário, setor, dia e hora da chamada; percurso; valores; definir quais usuários terá ou não permissão a utilização de serviço.

Com o portal Web Gestor a empresa terá todas as ferramentas, para controle de uso e gastos 5 COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXI DE BELO HORIZONTE CNPJ.25.298.969/0001-11 Rua Pitangui, nº 715, Bairro Concórdia, BH/MG na hora e o dia que quiser consultar, poderá também liberar a utilização de chamadas por voucher dos seus funcionários através do aplicativo Coopertáxi-BH.

### ***INFORMAÇÕES GERAIS WEB GESTOR***

**GESTOR:** O gestor pode extrair o relatório de todas as corridas realizadas por usuários dos centros de custo atribuídos à sua credencial.

**USUÁRIO:** Configurar os dados de suas credenciais e extrair relatórios de uso, o usuário também poderá utilizar as mesmas credenciais para realizar solicitações através de contato telefônico com a central de atendimento, ou o aplicativo, informando os dados de sua credencial (Código da empresa, RE, Centro de Custo e Senha);

**CENTRO DE CUSTO:** Criar centro de custo define os setores da empresa para uma melhor conferência;

**CHAMAR TÁXI:** Após feita a chamada você poderá verificar o deslocamento do veículo em atendimento, poderá chamar através do seu local para qualquer outro lugar;

**MAPA EM TEMPO REAL:** Localiza veículos que estão sendo utilizados em atendimento pela empresa no momento;

**MAPA HISTÓRICO:** Pesquisa o percurso que o veículo percorreu correspondente ao funcionário que utilizou;

**RELATÓRIO DE CORRIDAS:** Mostra o número da OS, dia e hora que foi solicitado, qual solicitante, qual passageiro, motorista que fez o atendimento, placa do veículo e modelo, e valor cobrado, poderá pesquisar o percurso correspondente ao atendimento.

Portal Web site para empresas Coopertáxi-BH.

[www.originaltaxi.com.br/portal/login/coopertaxibh](http://www.originaltaxi.com.br/portal/login/coopertaxibh)

Atenciosamente,



---

Cláuber Marcos Borges  
Diretor Presidente



## Relatório de Cotação: cotação rápida 1499

Pesquisa realizada entre 25/02/2022 08:13:38 e 25/02/2022 08:20:44

Relatório gerado no dia 25/02/2022 08:27:12 (IP: 189.84.126.114)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

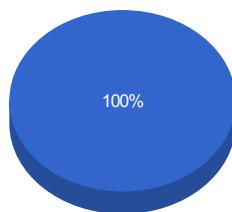
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviço de transporte para servidor - outras necessidades

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 9.530,40 (un)	-	R\$ 9.530,40	R\$ 9.530,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Joaquim Nabuco   Superintendência de Planejamento e Administração		NºPregão:532021 UASG:344002	10/12/2021	R\$ 9.530,40
Valor Unitário					R\$ 9.530,40
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.530,40			Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.530,40		

Valor do item em relação ao total

● 1) prestação de...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 25/02/2022 08:27:12 (IP: 189.84.126.114)  
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM4jVVxqGJGP5%2bPFm%2fgly6F6%2fEfo5IP%2f4Fg2y3Kag%2bMWC  
http://bancoodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM4jVVxqGJGP5%252bPFm%252fgly6F6%252fEfo5IP%252f4Fg2y3Kag%252bMWC

## Item 1: prestação de serviço de transporte para servidor - outras necessidades

Preço Estimado: R\$ 9.530,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9.530,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.530,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviço de transporte para servidor - outras necessidades	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Joaquim Nabuco Superintendência de Planejamento e Administração	Data: 07/12/2021 09:00
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação serviço de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, por meio de Táxi Convencional, com a utilização de aplicativo e ambiente web para gerenciamento da utilização, direcionado ao transporte de servidores e colaboradores da Fundaj, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Serviços de Transporte Individual Privado de Passageiros, baseado em tecnologia de comunicação em Rede que estiverem em operação no Estado de Pernambuco (Táxi Convencional)	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:532021 / UASG:344002
	Lote/Item: /1
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 10/12/2021 10:24
	Homologação: 10/12/2021 11:07
	Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov .br</a>
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.126.621/0001-16	TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 9.530,40			
* VENCEDOR *					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: R DO SOSSEGO, 563	Nome de Contato: Alexander Maia de Lima	Telefone: (81) 2122-0202	Email: alexander@servitaxi.com.br



Relatório gerado no dia 25/02/2022 08:27:12 (IP: 189.84.126.114)  
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM4jVVxqGJGP5%2bPFm%2fgly6F6%2fEfo5IP%2f4Fg2y3Kag%2bMWC  
[http://bancondeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
 token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM4jVVxqGJGP5%252bPFm%252fgly6F6%252fEfo5IP%252f4Fg2y3Kag%252bMWC](http://bancondeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM4jVVxqGJGP5%252bPFm%252fgly6F6%252fEfo5IP%252f4Fg2y3Kag%252bMWC)

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em *Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias*. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

#### Item 1 - prestação de serviço de transporte para servidor - outras necessidades

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/12/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

### DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

#### Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



Relatório gerado no dia 25/02/2022 08:27:12 (IP: 189.84.126.114)  
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM4jVVxqGJGP5%2bPFm%2fgly6F6%2fEfo5IP%2f4Fg2y3Kag%2bMWC  
[http://banicodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://banicodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM4jVVxqGJGP5%252bPFm%252fgly6F6%252fEfo5IP%252f4Fg2y3Kag%252bMWC)  
token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM4jVVxqGJGP5%252bPFm%252fgly6F6%252fEfo5IP%252f4Fg2y3Kag%252bMWC

 CONSULTA ATA DE PREGÃO

344002.532021 .2987 .4242 .6124196



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Fundação Joaquim Nabuco  
 Superintendência de Planejamento e Administração

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00053/2021

Às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria FUNDAJ nº60 de 12/04/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 401/2020-31, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00053/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação serviço de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, por meio de Táxi Convencional, com a utilização de aplicativo e ambiente web para gerenciamento da utilização, direcionado ao transporte de servidores e colaboradores da Fundaj, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis**Descrição Complementar:** Serviços de Transporte Individual Privado de Passageiros, baseado em tecnologia de comunicação em Rede que estiverem em operação no Estado de Pernambuco (Táxi Convencional)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 114.364,8000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 5,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 117.750,0000 e com valor negociado a R\$ 114.364,8000 .

**Histórico****Item: 1 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.126.621/0001-16	TRANS SERVI- TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	Sim	12	R\$ 9.816,3117	R\$ 117.795,7404	06/12/2021 21:31:14

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada na prestação serviço de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, por meio de Táxi Convencional, com a utilização de aplicativo e ambiente web para gerenciamento da utilização, direcionado ao transporte de servidores e colaboradores da Fundaj, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 117.795,7404	00.126.621/0001-16	07/12/2021 09:00:06:230
R\$ 117.750,0000	00.126.621/0001-16	07/12/2021 09:06:19:423

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2021 09:00:07	Item aberto.
Encerramento	07/12/2021	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

sem prorrogação	09:10:08	
Encerramento	07/12/2021 09:10:11	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	07/12/2021 09:10:11	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 09:46:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.126.621/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 10:59:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.126.621/0001-16.
Aceite de proposta	10/12/2021 10:00:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.126.621/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 117.750,0000 e com valor negociado a R\$ 114.364,8000. Motivo: Valor negociado via chat.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 10:01:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 00.126.621/0001-16

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	07/12/2021 09:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2021 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	07/12/2021 09:02:23	Senhores licitantes, bom dia.
Pregoeiro	07/12/2021 09:03:17	Existem valores acima do nosso preço máximo aceitável.
Sistema	07/12/2021 09:10:08	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	07/12/2021 09:10:11	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/12/2021 09:10:13	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	07/12/2021 09:11:23	Para TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - Prezado Licitante, considerando a prerrogativa da Administração em negociar, conforme previsto em Edital, questionase se é possível reduzir o valor do lance? visto que o mesmo está acima do nosso valor estimado.
00.126.621/0001-16	07/12/2021 09:13:34	SIM OFERECEMOS R\$ 117.000,00
Pregoeiro	07/12/2021 09:40:06	Para TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - Nosso custo estimado é de R\$114.364,80.
00.126.621/0001-16	07/12/2021 09:43:05	OK, CONCORDAMOS COM O VALOR ESTIMADO DE VCS. R\$ 114.364,80
Pregoeiro	07/12/2021 09:46:49	Para TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - Solicito proposta ajustada ao valor negociado via chat. Tudo no prazo de 2h, conforme Edital.
Sistema	07/12/2021 09:46:58	Senhor fornecedor TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.126.621/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
00.126.621/0001-16	07/12/2021 09:49:51	VOU PROVIDENCIAR O ENVIO, AGORA POR QUAL CANAL EU ENVIO EMAIL OU POR AQUI?
Pregoeiro	07/12/2021 10:36:27	Prezados, o Comprasnet está apresentando instabilidade hoje. Sendo assim iremos reabrir a sessão dia 09/12/21 às 10h para dar prosseguimento, favor acompanhar.
Sistema	07/12/2021 10:59:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.126.621/0001-16, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	09/12/2021 10:02:39	Senhor licitantes, estamos enviando a documentação para análise do setor técnico demandante. Reabriremos a sessão dia 10/12/21 às 10h, favor acompanhar.
Sistema	10/12/2021 10:01:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/12/2021 10:01:46	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/12/2021 às 10:22:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	07/12/2021 08:37:28	
Abertura da sessão pública	07/12/2021 09:00:06	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/12/2021 09:10:13	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/12/2021 10:01:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/12/2021 10:01:46	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/12/2021 às 10:22:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:23 horas do dia 10 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

PAMELA NAIANA AIRES GOMES  
**Pregoeiro Oficial**

ALEX JOSE FERNANDES JUNIOR  
**Equipe de Apoio**

FELIPE FRANCISCO GOMES DE SANTANA  
**Equipe de Apoio**

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



## Contrato nº 53/2020

Empresa	19 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará
Gestor(es)	João Rafael Souto dos Santos e Antônio Ronaldo de Almeida Farias
Vigência	12/08/2020 a 12/08/2021
Arquivo	

Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro - Fortaleza, CE - CEP 60050-080 - Brasil - Tel: (85) 3453-3898  
PABX Zonas da Capital: (85) 3211-2600 - Petições via fac-símile (85) 3252-3645

  
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 53/2020**  
**Processo TRE/CE n.º 12.097/2020**

**CONTRATO N.º 53/2020**

Contrato de prestação de serviços de transporte terrestres que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e a empresa I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.735.329/0001-17, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Edifício Jacarandá Torre 1 - 8º Andar, Bairro Tamboré, Telefones: (11) 4615-2174 / (11) 9.9507-6850, E-mail: licitacao@i9solutions.net.br, CEP: 06.460-040, em Barueri/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Blendali Aparecida Tadim da Silva, portadora do RG nº 42.168.559-1 SSP/SP e CPF nº 342.789.918-78, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 53/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º 12.097/2020;
  - não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Nos preceitos do Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, conforme as especificações do Edital do P.E. Nº 53/2020 e seus anexos, sendo permitida a subcontratação até o limite de 50% (cinquenta por cento) da demanda contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 28.683,76 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme discriminado na proposta de preços, a saber:

ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRE/CE - TÁXI			
	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	1000 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	15 h	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>
ATIVIDADES RELATIVAS ÀS ELEIÇÕES OFICIAIS – APLICATIVOS DE TRANSPORTE			
	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	895	R\$ 4.260,20
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	890 km	R\$ 2.118,20
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	4.480 km	R\$ 15.993,60
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	180 h	R\$ 4.284,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 26.656,00</b>
<b>CUSTO GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 31.178,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>			<b>8% (oito por cento)</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 28.683,76</b>

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor estipulado no item 3.1 é irreajustável.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

4.1.1 O relatório de corridas deverá ser encaminhado junto à nota fiscal de pagamento respectiva, conforme previsto no subitem 4.5.3 do Termo de Referência anexo.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) aceitar as alterações nas datas de prestação dos serviços que deverão obedecer ao novo calendário eleitoral, em razão do adiamento das eleições aprovado pelo Congresso Nacional;
- h) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a

saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES**

8.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, o servidor **JOÃO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS**, tendo como suplente o servidor **ANTÔNIO RONALDO DE ALMEIDA FARIAS**.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

8.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Instrumento e do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, sendo vedada a sua prorrogação.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 167864, no Elemento de Despesa: 33.90.33 e no Subelemento: 03 - Locação de Meios de Transportes.

10.2. Foi emitida em 23/07/2020 a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2020NE000560, no valor de **R\$ 28.683,76 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)**, visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência anexo, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.b e 11.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação do objeto deste Contrato acima do percentual de 50% (cinquenta por cento), associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 53/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 113.104/2020 do Processo n.º 12.097/2020;
- c) Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

---

**Hugo Pereira Filho**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**  
**CONTRATANTE**

---

**Blendali Aparecida Tadim da Silva**  
**I9 SOLUTIONS – SOLUÇÕES COMERCIAIS E**  
**GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA**  
**CONTRATADA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
 (Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2020 - TRE/CE)

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará

1.1.1 O atendimento do serviço objeto da contratação poderá ser realizado mediante o uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento de serviço de táxi ou de serviço de transporte individual privado de passageiros (UBER, 99TÁXI e similares).

1.2 A licitante contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para a operação e gestão do serviço em tempo real, mediante aplicação *web* e/ou aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades.

1.3 **Será permitida a sublocação de até 50% da demanda contratada.**

1.4 CATSER: 24198

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação ora pretendida visa atender demandas excepcionais, especialmente fora do horário de expediente da SETRA ou quando sua capacidade de atendimento estiver totalmente comprometida.

2.2 Ressalte-se ainda a necessidade de promover, em ano eleitoral, suporte, em caráter contingencial, à realização das atividades relacionadas às eleições oficiais no dia do pleito, bem como no dia que o antecede.

**3. QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.1 **Custo estimado** para atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	1000 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	15 h	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 13.756 de 1º de março de 2016 – Poder Executivo Municipal.

3.1.1 Custo estimado para atividades da Secretaria do TRE/CE – Aplicativos de transporte:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Preço base	R\$	150	R\$
Distância	R\$	1300 km	R\$
Tempo	R\$	15h	R\$
Custo fixo	R\$	150	R\$
Regulação municipal	R\$	150	R\$
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

3.2 **Custo estimado** para atividades relativas às eleições oficiais:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	895	R\$ 4.260,20
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	890 km	R\$ 2.118,20
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	4.480 km	R\$ 15.993,60
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	180 h	R\$ 4.236,40
<b>CUSTO ESTIMADO ELEIÇÕES</b>			<b>R\$ 26.656,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 13.756 de 1º de março de 2016 – Poder Executivo Municipal.

3.2.1 Custo estimado para atividades da Secretaria do TRE/CE – Aplicativos de transporte:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Preço base	R\$	895	R\$
Distância	R\$	5370km	R\$
Tempo	R\$	180h	R\$
Custo fixo	R\$	895	R\$
Regulação municipal	R\$	895	R\$
<b>CUSTO ESTIMADO ELEIÇÕES</b>			<b>R\$ 26.656,00</b>

**CUSTO GLOBAL ESTIMADO | R\$ 31.178,00**

3.3 Considerando o uso de tarifa dinâmica pelas empresas que operam por aplicativo, o valor máximo pago na corrida não poderá ser superior ao custo de operação similar realizada mediante serviço de táxi, que possui valor definido em legislação municipal.

3.4 Será utilizado orçamento específico das eleições oficiais para atividades diretamente relacionadas ao pleito.

3.5 O custo acima é meramente estimado, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os veículos nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

4.1.1 A CONTRATANTE poderá solicitar até 40 (quarenta) veículos simultaneamente.

4.2 O veículo deverá apresentar-se no local indicado pela CONTRATADA em até 20 (vinte) minutos, após solicitação feita por telefone, e-mail ou aplicativo pelo gestor do contrato.

4.3 O início da cobrança somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 10 (dez) minutos da hora programada.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de retorno dos serviços prestados.

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para o gerenciamento do serviço, que deverá, ao menos: cadastrar usuários; emitir autorizações e senhas de uso e gerar relatórios.

4.5.1 As solicitações de veículos autorizadas no sistema web da CONTRATADA serão efetivadas pelo usuário, mediante digitação de senha definida pelo sistema, ou outro meio que garanta a segurança da transação.

4.5.2 O sistema da empresa deverá emitir relatório das corridas realizadas, bem como o recibo das operações.

4.5.3 O relatório de corridas será encaminhado junto à nota fiscal de pagamento respectiva.

4.6 A CONTRATANTE não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem (colisões, atropelamentos, roubo e etc.) que, porventura, possam ocorrer.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objeto compatível com este Termo de Referência.

5.2 A licitante deverá ainda apresentar documentação que comprove capacidade econômica-financeira compatível com a demanda que se pretende contratar.

## 6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

6.1 Será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global estimado**, conforme fórmula abaixo:

**V.G.E.** = Valor Global Estimado;

**D** = Desconto.

**C.G.E.** = Custo Global Estimado (conforme valor especificado na tabela do item 3.2);

**V.G.E. = C.G.E - D**

\*onde **D** = **X% (C.G.E)**

6.2 No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

7.2 A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;

- II. responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;
- III. responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;
- IV. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.
- V. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VI. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- IX. a CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir publicação no Diário Oficial da União. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize a utilização do serviço.

## 8. PAGAMENTO

8.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

8.2 A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

8.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 9. PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f e 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.b e 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## 10. VIGÊNCIA E PREÇO

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10.2 **Os prazos indicados neste Termo de Referência poderão ser alterados, em razão da pandemia do COVID-19.**

10.3 O preço contratado será fixo e irreajustável.

## 11. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

11.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

11.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

11.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 30 de maio 2020

**João Rafael Souto dos Santos**  
Chefe da Seção de Transportes

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

**ANEXO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N 53/2020  
Processo TRE/CE nº12097/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestres de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, conforme as especificações do Anexo III - Termo de Referência.

**Identificação da empresa Licitante**

**NOME DA EMPRESA:** I9 Solutions Soluções Comerciais e Gestão de Transporte Ltda

**CNPJ:** 11.735.329/0001.17

**ENDEREÇO:** Av. Marcos P. de U. Rodrigues 939 8º Andar Tamboré - Barueri / SP

**FONE:** 114615-2174 **Cel/ WhatsApp:** 11 99507-6850

**E-MAIL:** licitacao@i9solutions.net.br

**SITE:** www.i9solutions.net.br

**NOME DO REPRESENTANTE:** Claudia Adriana Tadim da Silva Oliveira

À TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Em atendimento ao solicitado, encaminhamos proposta comercial para fornecimento do(s) item (ns) que segue(m)

elencado(s) na tabela abaixo:



Av. Marcos P. de U. Rodrigues 939 8º Andar Tamboré – Barueri / SP CEP: 06460-040 Telefone: 11 4615-2174

**ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRE/CE - TÁXI**

	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade anual Estimada</b>	<b>Total Estimado por Item</b>
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	1000	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	15	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

**ATIVIDADES RELATIVAS ÀS ELEIÇÕES OFICIAIS – APLICATIVOS DE TRANSPORTE**

	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade anual Estimada</b>	<b>Total Estimado por Item</b>
Bandeirada	R\$ 4,76	895	R\$ 4.260,20
Km Bandeira 1	R\$ 2,38	890	R\$ 2.118,20
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	4.480	R\$ 15.993,60
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 23,80	180	R\$ 4.284,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 26.656,00</b>
<b>CUSTO GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 31.178,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO:</b>			<b>8 %</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>			<b>R\$ 28.683,76</b>

: (COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CUSTO GLOBAL ESTIMADO)

Obs: As quantidades de diárias indicadas são meramente estimativas, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alteradas de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE, não cabendo à licitante pleitear, judicial ou extrajudicialmente, a ocorrência de quaisquer supressões desses serviços que impactem no valor global.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 01. Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.
- 02. Prazo de inicio dos serviços contratados será de:** Conforme exigido no edital.
- 03. Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias corridos

**DECLARAÇÕES**

Av. Marcos P. de U. Rodrigues 939 8º Andar Tamboré – Barueri / SP CEP: 06460-040 Telefone: 11 4615-2174



- Declaro aceitar integralmente as regras deste Pregão, bem como a legislação a que ela está subordinada e que
- esta proposta foi elaborada de forma independente.
- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
- No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- Declaro que tem condições de prestar o serviço em questão, nos exatos termos da especificação contida no Termo de Referência anexo ao pedido de cotação.
- Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.
- Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

**Condições Gerais:**

Banco do Brasil S/A - Agência: 7010-6 C/C 10048-X

Cotia, 02/07/2020



Claudia Adriana Tadim da Silva Oliveira

CPF: 205.960.528-8

RG: 29.793.875-7

Analista de licitação

11.735.329/0001-171

**ig SOLUTIONS SOLUÇÕES COMERCIAIS E  
GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA - ME**

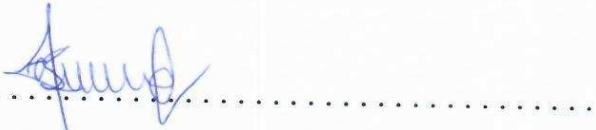
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939  
8º Andar - Edifício Jacarandá - Torre I  
Tamboré CEP: 06460-040  
Barueri - SP

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A I9 Solutions Soluções Comerciais e Gestão de Transporte Ltda , CNPJ nº. 11.735.329/0001-17 com sede Av. Marcos P. de U. Rodrigues 939 8º Andar Tamboré - Barueri / SP CEP: 06460-040 , declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Cotia, 02/07/2020



Claudia Adriana Tadim da Silva Oliveira

CPF: 205.960.528-8

Analista de licitação

**11.735.329/0001-171**

**I9 SOLUTIONS SOLUÇÕES COMERCIAIS E  
GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA - ME**

Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939

8º Andar - Edifício Jacarandá - Torre 1

Tamboré CEP: 06460-040

Barueri - SP

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO  
ESTADUAL N° 47.437, de 2018**

A i9 Solutions Soluções Comerciais e Gestão de Transporte Ltda , CNPJ n°. 11.735.329/0001-17 com sede Av. Marcos P. de U. Rodrigues 939 8º Andar Tamboré - Barueri / SP CEP: 06460-040, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como micro empresa, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Cotia, 02/07/2020



.....  
Claudia Adriana Tadim da Silva Oliveira

CPF: 205.960.528-8

Analista de licitação

11.735.329/0001-17

i9 SOLUTIONS SOLUÇÕES COMERCIAIS E  
GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA - ME

Av. Marcos Penteado de Oliveira Rodrigues, 939  
8º Andar - Edifício Javarianda - Torre I  
Tamboré CEP: 06460-040  
Barueri - SP



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.812.229/0001-47 DUNS®: 910666478  
Razão Social: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA  
Nome Fantasia: RADIO TAXI  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 390.659.603-68  
Nome: FERNANDO GUILHERME DE HOLANDA CAMPOS JUNIOR  
Número do Documento: 92003002740 Órgão Expedidor: SSPCE  
Data de Expedição: 15/01/1992 Data de Nascimento: 03/07/1974  
Filiação Materna: MARGARIDA MARIA DE MEDEIROS CAMPOS  
Estado Civil: Casado(a)

**Dados do Cônjugue/Companheiro(a)**

Estrangeiro: Não CPF: 671.431.483-34  
Nome: ALINE PORTO LIMA CAMPOS  
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição:  
CEP: 60.455-305  
Endereço: RUA DOM MANUEL DE MEDEIROS, 457 - A - PARQUELANDIA  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (00) 00000000  
E-mail: admtaxifortaleza@gmail.com

# Relatório de Sócio / Administrador

## Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **112.817.583-53**  
Nome: **FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**  
Número do Documento: **Órgão Expedidor:**  
Data de Expedição: **Data de Nascimento: 28/09/1956**  
Filiação Materna: **JOANA PLACIDA DE FREITAS**  
Estado Civil:  
CEP: **60.810-530**  
Endereço: **RUA C, 74 - LUCIANO CAVALCANTE**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(85) 32782349**  
E-mail:

## Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **855.856.533-34**  
Nome: **JOSE FARIAS DOS SANTOS FILHO**  
Número do Documento: **Órgão Expedidor:**  
Data de Expedição: **Data de Nascimento: 17/06/1981**  
Filiação Materna: **ROSSY JEANE SILVA DOS SANTOS**  
Estado Civil:  
CEP: **60.743-060**  
Endereço: **OUTROS 6, 6 - BL 2 AP 107 - ITAPERI**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(85) 87288549**  
E-mail:



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 25.298.969/0001-11 DUNS®: 899560481  
Razão Social: COOPERATIVA MISTA DE TRANSP DE PASSAG EM TAXI B H LTDA  
Nome Fantasia: COOPERTAXI  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 040.271.156-43  
Nome: LEONARDO FABIO DE SOUZA  
Número do Documento: MG10520385 Órgão Expedidor: SSPMG  
Data de Expedição: 24/04/2012 Data de Nascimento: 29/11/1979  
Filiação Materna: MARIA HELENA DE SOUZA  
Estado Civil: Casado(a)

**Dados do Cônjugue/Companheiro(a)**

Estrangeiro: Não CPF: 033.714.076-67  
Nome: DIOZIANE DIAS DE SOUZA  
Carteira de Identidade: MG10203609 Órgão Expedidor: SSPMG  
Data de Expedição: 16/05/1995

CEP: 31.540-230  
Endereço: RUA MARROCOS, 808 - CASA - JARDIM LEBLON  
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais  
Telefone: (31) 34502317  
E-mail: contabilidade@coopertaxi.com.br

# Relatório de Sócio / Administrador

## Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 356.273.876-53  
Nome: CLAUBER MARCOS BORGES  
Número do Documento: MF1740614 Órgão Expedidor: SSPMG  
Data de Expedição: 24/08/2015 Data de Nascimento: 29/11/1960  
Filiação Materna: ANA ARAUJO BORGES  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 566.199.876-72  
Nome: HELENINA COSTA DUVAL BORGES  
Carteira de Identidade: MG2931637 Órgão Expedidor: SSPMG  
Data de Expedição: 23/02/2011  
CEP: 31.920-350  
Endereço: RUA MARIA FERREIRA SILVA, 236 - FERNAO DIAS  
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais  
Telefone: (31) 34864727  
E-mail: contabilidade@coopertaxi.com.br

## Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 801.684.776-53  
Nome: CASSIA MARIA DE CASTRO VOLOCH ROZENBERG  
Número do Documento: MG4111303 Órgão Expedidor: SSPMG  
Data de Expedição: 07/04/2018 Data de Nascimento: 18/12/1967  
Filiação Materna: MARIA JOSE DE ABREU CASTRO  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 549.092.876-04  
Nome: JAIME VOLOCH ROZENBERG  
Carteira de Identidade: MG1184809 Órgão Expedidor: SSPMG  
Data de Expedição: 07/04/2018  
CEP: 31.015-365  
Endereço: RUA SALINAS, 637 - CASA - FLORESTA  
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais  
Telefone: (31) 34616198  
E-mail: contabilidade@coopertaxi.com.br

# Relatório de Sócio / Administrador

## Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: **034.629.666-85**  
Nome: **JOAO COSTA FILHO**  
Número do Documento: **MG10261559** Órgão Expedidor: **DETRAN**  
Data de Expedição: **29/01/2000** Data de Nascimento: **06/03/1977**  
Filiação Materna: **EVA FERREIRA BESSA**  
Estado Civil: **Casado(a)**

## Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **031.916.016-51**  
Nome: **ALESSANDRA DE LAZZARI SETTE COSTA**  
Carteira de Identidade: **MG8535443** Órgão Expedidor: **SSPMG**  
Data de Expedição: **10/10/2008**

CEP: **31.550-080**  
Endereço: **RUA ELIAS MOYES, 118 - COPACABANA**  
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**  
Telefone: **(31) 33178594**  
E-mail: **contabilidade@coopertaxi.com.br**

## Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: **035.850.526-73**  
Nome: **KAISER SILVERIO RODRIGUES SANTOS**  
Número do Documento:  Órgão Expedidor:  
Data de Expedição:  Data de Nascimento: **14/02/1978**  
Filiação Materna: **LAZARA SILVERIO RODRIGUES SANTOS**  
Estado Civil:  
CEP: **31.744-573**  
Endereço: **RUA TOUREIROS, 135 - CASA - JULIANA**  
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**  
Telefone: **(31) 34543015**  
E-mail:

## Relatório de Sócio / Administrador

### Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: **921.956.796-20**  
Nome: **NILTON BRAULINO DOS SANTOS DOURADO**  
Número do Documento: **Órgão Expedidor:**  
Data de Expedição: **Data de Nascimento: 02/01/1969**  
Filiação Materna: **TEONILA RODRIGUES DOS SANTOS**  
Estado Civil:  
CEP: **31.840-220**  
Endereço: **OUTROS SARAHENHA, 1728 - APT 201 BL 08 - GUARANI**  
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**  
Telefone: **(31) 33479208**  
E-mail:

Fortaleza, 10 de Maio de 2022.

À

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para dotação orçamentária.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 11 de Maio de 2022.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Reporta-se arrimo orçamentário suficiente na Ação 4269 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa), GND 3 (Outras Despesas Correntes), para recepcionar a presente demanda de despesa.

**IBERE COMIN NUNES**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Fortaleza, 11 de Maio de 2022.

À

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para autorizar a elaboração de edital visando à abertura de procedimento licitatório.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 11 de Maio de 2022.

PAD nº 7261/2022.

À COLIC/SELIC, para elaborar minuta de edital conforme Termo de Referência (Doc. nº 81961/2022), adotando-se a modalidade de pregão eletrônico e valor de referência constante do Doc. nº 82296/2022.

Após, encaminhe-se à DIGER para análise jurídica do edital (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93) e ainda, caso oportuno e conveniente, autorização para a abertura do certame licitatório.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022  
Processo TRE/CE n.º 7.261/2022**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídos pela Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor global estimado, para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

**A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 07 de junho de 2022, às 9:00h (nove horas),** ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévoli, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:  
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.  
Anexo II – Minuta do Contrato.  
Anexo III – Termo de Referência.  
Anexo IV – Preço de Referência.

### **Capítulo I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e no Anexo III – Termo de Referência.

1.2. O custo total estimado dos serviços foi estimado como se segue nos quadros abaixo:

#### 1.2.1 Para atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,85	835 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 28,50	12h30min	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 15.294 de 1º de abril de 2022 – Poder Executivo Municipal.

#### 1.2.2 Para atividades relativas às eleições oficiais

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	895	R\$ 4.260,20
Km Bandeira 1	R\$ 2,85	743 km	R\$ 2.118,20
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	4.480 km	R\$ 15.993,60
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 28,50	148h 30min	R\$ 4.236,40
<b>CUSTO ESTIMADO ELEIÇÕES</b>			<b>R\$ 26.656,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 15.294 de 1º de abril de 2022 – Poder Executivo Municipal.

<b>CUSTO GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 31.178,00</b>
------------------------------	----------------------

1.3. A especificação da contratação está detalhada nos itens 4 do Anexo III – Termo de Referência.

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema de Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

## **Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

## **Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) **proposta definitiva de preços, com detalhamento do serviço, cotação do valor unitário e total e do percentual de desconto proposto**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente, incluindo o custo da apólice de seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

e) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editárias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

## Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL ESTIMADO**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta,

solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global estimado**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

## Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda, aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através dos e-mails licitacoestrece@gmail.com e selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

f) **Atestado de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

8.6. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.9. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.11. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.12. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.13. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

## Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse

momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

## **Capítulo X – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **Capítulo XI – DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

## **Capítulo XII – DA RESCISÃO**

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVII – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Vide Item IV do Anexo III deste Edital

## **Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIX – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br) e [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com) ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

## **Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto n.º 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, 12 de maio de 2022.

**Andréia Vasconcelos Tomaz**  
Pregoeira

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor Geral

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022 - TRE/CE**  
**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail comercial:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços prestação de serviços de transporte terrestres, por meio de táxi, de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará, durante 12 (doze) meses, observados os locais e as condições estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

<b>ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRE/CE - TÁXI</b>			
	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade anual Estimada</b>	<b>Total Estimado por Item</b>
Bandeirada		150 km	R\$ ..... (.....)
Km Bandeira 1		835 km	R\$ ..... (.....)
Km Bandeira 2		300 km	R\$ ..... (.....)
Tempo de Parada (por hora)		12h30min	R\$ ..... (.....)
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			R\$ ..... (.....)
<b>ATIVIDADES RELATIVAS ÀS ELEIÇÕES OFICIAIS</b>			
	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade anual Estimada</b>	<b>Total Estimado por Item</b>
Bandeirada		895	R\$ ..... (.....)
Km Bandeira 1		743 km	R\$ ..... (.....)
Km Bandeira 2		4.480 km	R\$ ..... (.....)
Tempo de Parada (por hora)		148h30min	R\$ ..... (.....)
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			R\$ ..... (.....)
<b>CUSTO GLOBAL ESTIMADO</b>			R\$ ..... (.....)
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>			<b>.....% (.....POR CENTO)</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CUSTO GLOBAL ESTIMADO)</b>			R\$ ..... (.....)

As quantidades de diárias indicadas são meramente estimativas, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alteradas de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE, não cabendo à licitante pleitear, judicial ou extrajudicialmente, a ocorrência de quaisquer supressões desses serviços que impactem no valor global.

**PERCENTUAL DE DESCONTO**

.....% (.....POR CENTO)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO (COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CUSTO GLOBAL ESTIMADO)**

R\$ ..... (.....)

**Declaramos** que, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 47/2022.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
RG. e CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022 - TRE/CE**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º /2022**

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da competência atribuída pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 25/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1 Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ ..... (.....) por quilômetro rodado, sendo de R\$..... (.....), o valor total estimado do contrato.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o Contrato será reajustado com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses ou, na hipótese de extinção deste, no índice que vier a substituí-lo.

3.4. À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento

da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.4. A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

4.5. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.7. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.8. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.9. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(\mathbf{TX})}{365} \quad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \quad \mathbf{I} = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

## **CLÁUSULA NONA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ..... , no Elemento de Despesa: ..... , no Subelemento: .....

11.2. Foi emitida em ..../..../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2022NE000...., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. No caso de pane insanável no caminhão em serviço ou sua retenção por motivo alheio ao TRE/CE em postos de fiscalização de qualquer natureza não haverá pagamento da quilometragem referente ao deslocamento do veículo substituto.

12.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 12.2.b e 12.2.c e os redutores previstos no item 12.4, descontando-os dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.6. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.9. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da Nota Fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que venha porventura substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuênciā do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS**

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.1. Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022;

- a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. \_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_/2022;
- b) Termo de Referência em anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de

de 2022.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022 - TRE/CE  
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.2 A licitante contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para a operação e gestão do serviço em tempo real, mediante aplicação *web* e/ou aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades.
- 1.3 CATSER: 24198

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A contratação ora pretendida visa atender demandas excepcionais, especialmente fora do horário de expediente da SETRA ou quando sua capacidade de atendimento estiver totalmente comprometida.
- 2.2 Ressalte-se ainda a necessidade de promover, em ano eleitoral, suporte, em caráter contingencial, à realização das atividades relacionadas às eleições oficiais no dia do pleito, bem como no dia que o antecede.

**3. QUANTITATIVO ESTIMADO**

- 3.1 **Custo estimado** para atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,85	835 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 28,50	12h30min	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 15.294 de 1º de abril de 2022 – Poder Executivo Municipal.

- 3.2 **Custo estimado** para atividades relativas às eleições oficiais:

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	895	R\$ 4.260,20
Km Bandeira 1	R\$ 2,85	743 km	R\$ 2.118,20
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	4.480 km	R\$ 15.993,60
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 28,50	148h30min	R\$ 4.236,40
<b>CUSTO ESTIMADO ELEIÇÕES</b>			<b>R\$ 26.656,00</b>
<b>CUSTO GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 31.178,00</b>

- 3.3 Será utilizado orçamento específico das eleições oficiais para atividades diretamente relacionadas ao pleito.

- 3.4 O custo acima é meramente estimado, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

**4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os veículos nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

- 4.1.1 A CONTRATANTE poderá solicitar, no máximo, 30 (trinta) veículos simultaneamente.

4.1.2 O atendimento será prestado em toda a cidade de Fortaleza/CE. Sendo o endereço de cobrança o cede do TRE/CE. Fazendo-se necessário incluir o endereço da nova sede a ser inaugurada: rua Paulo Faustino – Luciano Cavalcante.

4.2 O veículo deverá apresentar-se no local indicado pela CONTRATADA em até 20 (vinte) minutos, após solicitação feita por telefone, e-mail ou aplicativo pelo gestor do contrato.

4.3 O início da cobrança somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 10 (dez) minutos da hora programada.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de retorno dos serviços prestados.

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema *web* para o gerenciamento do serviço, que deverá, ao menos: cadastrar usuários; emitir autorizações e senhas de uso e gerar relatórios.

4.5.1 As solicitações de veículos autorizadas no sistema *web* da CONTRATADA serão efetivadas pelo usuário, mediante digitação de senha definida pelo sistema, ou outro meio que garanta a segurança da transação.

4.5.2 O sistema da empresa deverá emitir relatório das corridas realizadas, bem como o recibo das operações.

4.5.3 O relatório de corridas será encaminhado junto à nota fiscal de pagamento respectiva.

4.6 A CONTRATANTE não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem (colisões, atropelamentos, roubo e etc.) que, porventura, possam ocorrer.

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

5.1 Será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global estimado**, conforme fórmula abaixo:

**V.G.E.** = Valor Global Estimado;

**D** = Desconto.

**C.G.E.** = Custo Global Estimado (conforme valor especificado nas tabelas do item 3);

**V.G.E. = C.G.E - D**

**\*onde D = X%(C.G.E)**

5.2 No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2 A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;
- III. responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;
- IV. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.
- V. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VI. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- IX. a CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir publicação no Diário Oficial da União. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize a utilização do serviço.

## 7. PAGAMENTO

7.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

7.2 A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

7.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 8. PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## 9. VIGÊNCIA E PREÇO

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2 O preço contratado será fixo e irreajustável.

9.2.1 Entenda-se como preço o valor de desconto sobre o serviço, não englobando atualização das tarifas dos serviços de táxi definidos em Lei Municipal.

## 10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 10 de maio de 2022

**João RAFAEL SOUTO DOS SANTOS**  
Chefe da Seção de Transportes

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022 - TRE/CE  
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA**

<b>Descrição</b>	<b>Taxa de Operação Média</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE SERVIDORES – Atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi	-3,25%	R\$ 4.375,04
SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE SERVIDORES - Atividades da Secretaria do TRE/CE – Aplicativos de Transporte	-3,25%	R\$ 25.789,68
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO</b>		R\$ 30.164,72

Fortaleza, 12 de Maio de 2022.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para encaminhar o edital para análise e autorização para abertura de procedimento licitatório.

Reiteramos que foram incluídos nos requisitos de habilitação a apresentação de ato constitutivo, Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial e Atestado de Capacidade Técnica, atendendo à prática adotada nesta Seção, apesar de não constar essas exigências no Termo de Referência.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Fortaleza, 12 de Maio de 2022.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e assinatura do edital.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**INFORMAÇÃO**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. Nº 84.546/2022], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, observadas as especificações técnicas do Anexo III – Termo de Referência.

A seguir, a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis nº 8.666/1993, com as devidas alterações, nº.º 10.520/2002, Lei Complementar nº.º 123/2006, Lei Complementar nº.º 147/2014, Decreto nº.º 10.024/2019, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	PAD nº 7.261/2022
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?		DOC. PAD nº 74.836/2022
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO SE APLICA	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	NÃO SE APLICA	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	OBS:	Mesmo termo de referência aprovado no Processo PAD n.º 20.445/2021  Diretoria-Geral decidiu pelo aproveitamento de fases do certame (Doc. PAD n.º 81.362/2022)
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	NÃO SE APLICA	



<b>5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?</b>	SIM	DOC. PAD n° 84.546/2022 ANEXO III (Item 1)
<b>6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?</b>	NÃO	Será o próximo passo
<b>7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?</b>	SIM	Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021
<b>7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?</b>	SIM	
<b>8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>8.2 No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?</b>	OBS:	DOC. PAD n° 82.296/2022
<b>9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º</b>	SIM	DOC. PAD n° 82.296/2022



da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?		
<b>10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?</b>	SIM	DOC. PAD n° 83.410/2022
<b>11. Há minuta de edital e anexos?</b>	SIM	DOC. PAD n° 84.546/2022
<b>11.1 termo de referência;</b>	SIM	DOC. PAD n° 84.546/2022 ANEXO III
<b>11.2 contrato ou documento assemelhado;</b>	SIM	DOC. PAD n° 84.546/2022 ANEXO II
<b>11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e</b>	NÃO SE APLICA	
<b>11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).</b>	NÃO SE APLICA	
<b>12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?</b>	SIM	DOC. PAD n° 84.546/2022 CAPÍTULO IV
<b>14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?</b>	SIM	DOC. PAD n° 84.546/2022 CAPÍTULO IV
<b>15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?</b>	SIM	DOC. PAD n° 84.546/2022 CAPÍTULO VI
<b>16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?</b>		
<b>17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?</b>	SIM	
<b>17.1 O processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006?</b>	NÃO	Houve solicitação da SETRA para retirada da exclusividade, considerando que apenas empresas/cooperativas de intermediação de serviços de táxi participariam do certame (Doc. PAD n.º 76.318/2022). Posteriormente autorizada pela DIGER (Doc. PAD n.º 76.769/2022). Licitação recente foi considerada deserta
<b>18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?</b>	OBS:	Será o próximo passo



		Análise do Edital pela ASDIR.
<b>18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?</b>	NÃO	
<b>18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?</b>	NÃO	

<b>ANÁLISE DO EDITAL</b>	<b>SIM/NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc. nº 84.546/2022
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?	SIM	Doc. nº 84.546/2022
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VI do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Portaria nº. 1.016 de 21 de dezembro de 2021
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc. nº 84.546/2022, Capítulo II
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc. nº 84.546/2022, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. nº 84.546/2022, Capítulos IV e VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. nº 84.546/2022, Capítulo VIII
7.1.No Edital consta a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira compatíveis com o objeto a ser licitado, conforme Acórdão 891/2018 – TCU – Plenário?	SIM	Doc. nº 84.546/2022, Capítulo VIII Item 8.5, alínea “f”



8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. nº 84.546/2022, Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para assinatura do Contrato e sua vigência?	SIM	Doc. nº 84.546/2022, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. nº 84.546/2022, Capítulo XI  Cláusula Décima Segunda do Anexo II
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. Nº 84.546/2022, Capítulo XVIII  Cláusula Quarta do Anexo II
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. Nº 84.546/2022, Capítulo XII  Cláusula Décima Terceira do Anexo II
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. Nº 84.546/2022, Capítulo XIII  Cláusula Décima Primeira do Anexo II
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. nº 84.546/2022, Capítulo XIV  Cláusula Quinta do Anexo II
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. nº 84.546/2022, Capítulo XV  Cláusula Sexta do Anexo II
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. Nº 84.546/2022  Item 4 do Anexo III
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. nº 84.546/2022, Capítulo XIX
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e Contrato?	SIM	Doc. nº 84.546/2022, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. nº 84.546/2022, Anexos III e IV



Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 47/2022 [Doc. nº 84.546/2022], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Allander Caçula Mendes  
Assessor da ASDIR  
Mat. n.º 71.090



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
Fls. —

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**DIRETORIA-GERAL**

PAD N.º 7.261/2022

**DESPACHO**

R. h.

Procedida a análise técnica pela ASDIR, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, verifico estar o procedimento em conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 429/2021), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório, com valor médio global estimado no montante de R\$ 30.164,72**, na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e nº 10.024/2019 e em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública.

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura.

À SAD/COLIC, para as providências relativas à efetivação do certame licitatório em questão.

Fortaleza (CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA.

DIRETOR-GERAL - TRE-CE  
[ASSINATURA NO SISTEMA]

Fortaleza, 16 de Maio de 2022.

À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para providenciar a publicação e divulgação do edital.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de acordo com as informações constantes do processo PAD sob o n.º 16596/2020, com esteio no art. 26, §4.º, da Lei n.º 9.784/1999, e considerando que as empresas se encontram em local incerto e não sabido, em razão de ofícios devolvidos pelos Correios, INTIMA os representantes legais das empresas INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 35.378.571 /0001-49, e INGRID DE ARAÚJO RODRIGUES, CNPJ 27.836.205/0001-68 para que apresentem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso acerca da decisão do Diretor-Geral no Processo PAD acima mencionado, em que aplicou a penalidade de multa, referente ao descumprimento contratual, com fulcro na cláusula 10ª da Ata de Registro de Preço nº5/2020, contado o prazo da publicação do presente edital, podendo as empresas, por meio de seu representante legal ou procurador, comparecerem nesta Secretaria, entre 8 e 14 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE. Quaisquer esclarecimentos também através do e-mail: [sad@tre-ce.jus.br](mailto:sad@tre-ce.jus.br) .

Fortaleza/CE, 16 de dezembro de 2021.

ELZA PATRICIA BARRETO DE SOUZA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

## **PORTRARIAS**

### **PORTRARIA**

PORTRARIA N.º 1016/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar as servidoras GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, ALINY GUERRA VALE, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA e VIVIAN GONÇALVES BEZERRA para atuarem como pregoeiras e equipe de apoio no exercício de 2022. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Fortaleza, 17 de dezembro de 2021 HUGO PEREIRA FILHO DIRETOR-GERAL DO TRE/CE . CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR GERAL

## **COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA**

### **SÚMULAS**

#### **SÚMULA TRE-CE N.º 4**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso XXXIV, de seu Regimento Interno, resolve editar a seguinte súmula:

Dado o caráter jurisdicional do processo de prestação de contas, opera-se a preclusão quando, antes do julgamento, a parte é intimada para suprir pendência e permanece inerte.

Fundamentação legal: Art. 69, § 1º, da Resolução nº 23.607/2019;

Art. 209 do CPC;

Art. 278 do CPC;

Art. 507 do CPC.

Precedentes:

Prestação de Contas n.º 0600060-83.2019.6.06.0000

Prestação de Contas n.º 0602217-63.2018.6.06.0000

Prestação de Contas n.º 0601990-73.2018.6.06.0000

Prestação de Contas n.º 0602216-78.2018.6.06.0000



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 20.097/2021

PORTARIA N.º 4/2022

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD nº 20.097/2021,

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2022.

1. Giovanna Luna Araújo Vinhas – Presidente
2. Andréia Vasconcelos Tomaz
3. Maria de Fátima de Souza Ribeiro
4. Aliny Guerra Vale
5. Maria da Conceição Pinheiro Nogueira
6. Vivian Gonçalves Bezerra

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 04 de janeiro de 2022

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
Diretor-Geral do TRE/CE, em exercício

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2022-000**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades**

**Descrição Detalhada:** Prestação de serviços de transporte por meio de táxi, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e no Anexo III – Termo de Referência.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 30.164,72

**Unidade de Fornecimento:** KILÔMETRO RODADO

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 20,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Fortaleza/CE (1)



Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

---

## Divulgação de Abertura do Pregão Eletrônico TRE CE nº 47/2022

1 mensagem

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

19 de maio de 2022 12:41

Para: setra@tre-ce.jus.br, sanap@tre-ce.jus.br

Cc: Seção de Licitações <selic@tre-ce.jus.br>, Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>, Vivian Bezerra <vgbezerra@yahoo.com.br>, vivian@tre-ce.jus.br

Cco: admtaxifortaleza@gmail.com, leonardo.avelino@outlook.com

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar que acontecerá no dia **07 de junho de 2022, às 09:00h**, a abertura do **Pregão Eletrônico n.º 47/2022**. Objeto: **Prestação de serviços de transporte por meio de táxi**, de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

O **Edital** está disponível no sítio [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br), tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e no Caderno de Classificados do Jornal OPOVO, no dia 19/05/2022.

Atenciosamente,  
Seção de Licitações TRE/CE

**DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
COORDENADORIA DO PLANO DE SAÚDE DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Espécie: Termo de Credenciamento nº 22/2022, celebrado entre o Superior Tribunal Militar, com a interveniência do Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU e o Centro de Medicina Nuclear de Brasília Ltda (Clínica Núcleos). OBJETO: prestação de serviço de assistência médica. Programa de Trabalho: 02.301.0566.2004.0001. Elementos de Despesas: 3.3.90.36 e 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 60 meses a contar da data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, Ato Normativo nº 315, de 07.02.2019, Aviso de Credenciamento nº 01/2019. DATA DE ASSINATURA: 18.05.2022. ASSINAM: José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral, pelo Credenciante, e Gustavo do Vale Gomes, pelo Credenciada.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 90030**

Nº Processo: 0009742-24.2021. Objeto: Plano de assinatura de software Adobe Creative Cloud. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/05/2022 das 11h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/90030-5-00017-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2022 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/06/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital também disponível no site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br) e e-mail: dlc@trf4.jus.br.

SANDRA MARA CORNELIUS DA ROCHA  
Diretora Geral

(SIASGnet - 18/05/2022) 90030-00001-2022NE500106

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 90030**

Nº Processo: 0010168-36.2021. Objeto: Registro de preços de Subscrição de Licenças de Software Red Hat. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/05/2022 das 11h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/90030-5-00017-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2022 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/06/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital também disponível no site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br) e e-mail: dlc@trf4.jus.br.

SANDRA MARA CORNELIUS DA ROCHA  
Diretora Geral

(SIASGnet - 18/05/2022) 90030-00001-2022NE500106

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 90031**

Nº Processo: 2524-71.2022.4.05. Objeto: Aquisição de estabilizadores de tensão de 1kVA e de 2kVA, frigobedouros, bebedouros, ventiladores e televisores, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 19/05/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Cais do Apolo, S/n - Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/90031-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Sistema SIASG do portal Comprasgovernamentais e as descritas neste Edital, prevalecerão estas..

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/05/2022) 90031-00001-2022NE099999

**DIRETORIA-GERAL**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Especie: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017. Contratante: TRF5®R. Contratada: CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.634.004/0001-82. Objeto: Prorrogar, excepcionalmente, o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, § 4º, Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 792.875,88 (Setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) PTRES: 168455 e ND: 339037.04/ 339030.25/ 339037.04 e 339030.25. Vigência: 04/06/2022 a 03/06/2023. PAV nº 0002379-15.2022.4.05.7000-TRF5®R/Região. Assinatura: 18/04/2022. Assinam: Marcelo Nobre Tavares, Diretor da Secretaria Administrativa-TRF5®R. e Paulo Dias de Melo Junior, representante da Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - UASG 70002**

Nº Processo: 0002514-14.2021.6. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação imediata, da prestação dos serviços de rede corporativa de longa distância (WAN), privada, MPLS especificados no Anexo II (Termo de Referência), que integra este ato convocatório.. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 19/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h30 às 17h00. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, N. 224 - Portal da Amazônia - Cep 69914-318, - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/70002-5-00025-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

BRUNA SILVA BRASIL  
Seção de Licitações Tre/ac

(SIASGnet - 18/05/2022) 70002-00001-2022NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 19/2022; PA SEI nº 0006489-17.2021.6.02.8000; Fund. Legal: Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), IN 02/2008-MPOG e pelo Decreto nº 10.024/2019; Partes: a União, através do TRE/AL, e a empresa TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.807.917/0001-11; Objeto: prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2022, conforme condições de execução descritas nos ANEXOS I e I-A do Edital do PE nº 16/2022; Valor para o 1º turno: R\$ 98.600,58 e para o 2º turno, se houver, R\$ 9.261,18; Valor total: R\$ 107.861,76; Vigência: a partir da assinatura (18/05/2022) até 31/12/2022.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - UASG 70011**

Nº Processo: 0003525-17.2022. Objeto: Aquisição de material de consumo - expediente (resma de papel A4 reciclado) para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, na manutenção de suas atividades durante as Eleições 2022, conforme especificações e condições assentadas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/05/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Aristeu de Andrade, Nº 377, Farol - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/70011-5-00034-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras).

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO  
Chefe de Seção de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 18/05/2022) 70011-00001-2022NE999999

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: (PAD) 3759/2022 TRE-AM. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2022, de aquisição de baterias para urnas eletrônicas. CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. CONTRATADO: UNICOBA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A. Fundamentação Legal: com disposto na Lei 8.666/93, em especial seu art. 65, § 1º e alterações posteriores. Do Objeto: tem como objeto o acréscimo contratual com a alteração da Cláusula Primeira (Do Objeto) e da Cláusula Quinta (Do Valor Contratual). DO OBJETO: tem por objeto a aquisição de 1.067 (mil e sessenta e sete) baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015. DO VALOR: O preço unitário a ser pago à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, atualizado conforme o último preço ofertado e aceito no pregão, de R\$ 88.561,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais) o valor total deste contrato. Data da Assinatura: 10/05/2022. Assinam: Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS, pelo Contratante, e o Senhor LEONARDO MACIEL SPINOLA DA CUNHA, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI n.º 0006202-36.2022.6.05.8000. OBJETO: Palestra "Sustentabilidade Financeira na Aposentadoria". FAVORECIDO: Alexandre Costa Cerqueira-ME, CNPJ N. 08.751.188/0001-11. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.48. Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR TOTAL: R\$ 2.790,00. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 18/05/2022. Salvador, 18 de maio de 2022. RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA - Diretor-Geral do TRE-BA.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI n.º 0007528-31.2022.6.05.8000. OBJETO: Seminário Presencial Desafios Práticos para a Aplicação da Lei nº 14.133/2021. FAVORECIDO: ZÉNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.48. Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR TOTAL: R\$ 13.650,00. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 18/05/2022. Salvador, 18 de maio de 2022. RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA - Diretor-Geral do TRE-BA.

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 21/2022**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 18/05/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança, pastas com o material das seções eleitorais, urnas de lona, baterias de contingência para UE, mídias de resultado e itens de proteção individual (álcool, máscara, luva, face-shield) nas Eleições Gerais de 2022, no primeiro turno de votação e segundo turno, se houver, nos municípios do Estado da Bahia.

GILSON SOARES DA CONCEICAO  
Pregoeiro

(SIDECA - 18/05/2022) 070013-00001-2022NE012022

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - UASG 70007**

Nº Processo: 72612022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e no Anexo III - Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21, Centro - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00047-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/06/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA  
Pregoeira

(SIASGnet - 17/05/2022) 70007-00001-2022NE000001

2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 30/2021 celebrado com a empresa RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de agosto de 2022. Fundamento: no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Nona do Contrato n.º 30/2021, e na autorização do Diretor-Geral no PAD n.º 2.215/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Priscila Consani das Mercês Oliveira. DATA: 16/05/2022

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022

Pregão Eletrônico n.º 10/2022. Processo n.º 000049/2022. Objeto: é a aquisição de material permanente - Equipamentos de Climatização para as diversas unidades deste Tribunal. O objeto foi adjudicado às empresas: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.319.557/0003-78, itens: 3, 4 e 5; ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.665.775/0001-19, itens 1 e 2; FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS L TDA, CNPJ: 30.430.226/0005-17, itens: 6, 7 e 8. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 06/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 7790/2022. Espécie: Dispensa de licitação. Objeto: contratação por dispensa do serviço de locação de veículo com motorista para a 17ª Zona Eleitoral- Itapipoca/CE, uma vez que foram realizados pelo menos dois pregões presenciais, sem que houvesse interessados no objeto. Contratado: MARIA VANESSA ROCHELLE PEREIRA DE SOUSA, CPF: 036.344.833-00. Valor Total de R\$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais), Fundamento: art. 24, V da Lei n.º 8.666/93 e Processo n.º PAD n.º 7790/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 12/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

## AVISOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 47/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 19/05/2022. Entrega das propostas a partir de 19/05/2022. Abertura das propostas: 07/06/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fortaleza, 17/05/2022.

## PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

### ATOS JUDICIAIS

#### RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600018-45.2020.6.06.0082

PROCESSO : 0600018-45.2020.6.06.0082 RECURSO ELEITORAL (Fortaleza - CE)

RELATOR : Relatoria Juíza Kamile Moreira Castro



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO CEARÁ**

1

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2022      Processo TRE/CE n.º 7.261/2022**

**i9 Solutions Soluções Comerciais e Gestão de Transporte Ltda**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ. nº 11.735.329/0001.17, com sua sede **Av. Marcos P. de U. Rodrigues 939 8º Andar Tamboré – Barueri / SP** vem, respeitosamente, com fundamento no Artigo 3º, §1º, Inciso I da Lei nº 8.666/93 apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital de licitação pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

**1. DOS FATOS.**

Foi publicado o Edital visando contratação de empresa para **prestação de serviço de transporte por meio de táxi**, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e no Anexo III –

Termo de Referência.. Ao repassar o Edital, contudo, esta empresa observou o mesmo é de participação exclusiva de empresa de taxi, conforme estabelece o edital, o que exclui de pronto os demais meios de transporte legalizados , o que se trata de medida antieconômica. Devido a isto, entendemos que o disposto acima fere o processo licitatório em seu princípio mais básico norteado pela Lei de Licitações que é o da **AMPLA PARTICIPAÇÃO** do maior número de licitantes e tal exigência afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente procuraremos demonstrar.

Diante da ausência de comprovação dos requisitos legais, cabe a empresa pugnar pela remoção dos benefícios de exclusividade a empresas de taxi para que possa participar de todos do certame.

**2. DA IMPUGNAÇÃO.**

Após atenta leitura aos termos do presente Edital e seus anexos, constatou-se a restrição de participação na licitação de outras empresas de transporte de passageiro violando os artigos, 3º, 6º, 7º, 15º, 23º, 40º, todos da Lei 8.666/93, arts. 3º e 4º, da Lei 10.520/02 e legislação correlata. É conferir: O mercado brasileiro possui diversas empresas que se enquadram e conseguem atender o objeto do edital.

Portanto, não pode o Órgão se desincumbir do ônus de justificar TECNICAMENTE as razões pela escolha apenas de empresa de taxi Sob pena de violar a isonomia, imparcialidade, imparcialidade, igualdade e demais normas do direito administrativo. Pois diante disso priva a concorrência. Sendo assim, o Impugnante, no exercício do legitimo interesse público vem por meio desta oferecer a presente impugnação ao passo que no presente certame traz consigo cláusulas que comprometem a disputa, a Administração fica inviabilizada de analisar uma oferta extremamente vantajosa em sua técnica e preço,

Av. Marcos P. de U. Rodrigues 939 8º Andar Tamboré – Barueri / SP CEP: 06460-040 Telefone: 11 4615-2174

impossibilitando até mesmo que empresas mais capacitadas para esta contratação possa ser selecionada. 2

Com efeito, o exame acurado do edital **reveia situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório**, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação a apenas um único fornecedor, em respeito às garantias fundamentais e aos princípios basilares da Lei 8.666/93, sob pena de serem anulados por Instância ou Tribunal Superior.

a. Da violação ao art.3º da Lei 8666/93 - Princípio Constitucional da ampla participação Um dos princípios basilares das licitações públicas é garantir a ampla participação e o maior número de pessoas/empresas capazes de participar e propor o melhor e menor preço, em benefício da própria administração pública e do interesse público.

É necessário salientar que a Impugnante possui todas as condições desejáveis para atender ao órgão, posto que conhece esse tipo de trabalho já atende vários órgãos públicos dessas forma, incluindo a muitos TRE, possui e tem a capacidade de garantir o melhor preço possível ao serviço licitado. A sua exclusão, assim, trata de medida antieconômica e que vai de encontro com os melhores interesse da administração pública.

Inclusive, não é demais lembrar que a própria Lei n.º 8.666/93 está carregada de tópicos de preocupação, acerca da responsabilização de eventuais responsáveis da disputa por: a) **imposição de restrições indevidas à ampla concorrência**; b) **elaboração imprecisa de editais** e c) **inclusão de cláusulas que denotam o direcionamento do procedimento licitatório**.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é taxativa a respeito da violação aos princípios da isonomia, da moralidade, da probidade administrativa, e da restrição à ampla competitividade, determinando a suspensão de contratos e licitações que violem esses princípios basilares. É conferir:

“ACÓRDÃO 7943/2014 ATA 45 SEGUNDA CÂMARA (...) 4.3. No presente caso, observou-se que a referida exigência motivou a recusa da proposta feita pela empresa Kelly Cristina Felício Soares - ME, primeira colocada, fato que resultou na convocação da empresa Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda., que foi responsável pela impugnação daquela empresa, quanto ao não atendimento da exigência questionada, conforme recurso administrativo interposto (peça 19, p. 15-25), que foi acolhido pela Imbel. 4.3.1. Segundo o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/1993, é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei 8.248/1991”

Em relação ao pedido cautelar pretendido pelas representantes, entende-se que deve anulado pregão eletrônico 047/2022, e considerando que restou configurada restrição à competitividade 3

**Assim é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu à todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.**

Cabe salientar que apesar da característica de essencialidade da isonomia, ela não pode ser exacerbada, mitigando busca da proposta mais vantajosa, assim não é cabível que um defeito irrelevante ou perfeitamente sanável exclua uma possível melhor proposta, mesmo por que essa exclusão gera além da ofensa ao princípio da **"vantajosidade"**, uma ofensa ao próprio princípio da isonomia quando se retira da concorrência um **candidato perfeitamente apto**. Os itens em discussão violam o princípio da igualdade porque restringe a participação de várias empresas que cumprem a legislação em vigor, favorecendo por sua vez poucas empresas ou, quiçá, apenas uma empresa que atue no local, maculando o processo licitatório. As exigências frustram o caráter competitivo da licitação, que visa sempre a participação do maior número de empresas, para garantir a melhor proposta de preço. Todas as empresas são obrigadas a cumprir o que é exigido por lei, como é o caso da ora denunciante, logo, a exigência aniquila por completo o princípio da igualdade.

Acrescente-se, por adequado, que restrições indevidas e preferências injustificáveis podem ser **enquadradadas criminalmente no artigo 90 do Estatuto Licitatório (frustrar mediante qualquer expediente, o caráter competitivo da licitação. Pena de 2 a 4 anos, além de multa)**.

Deve-se lembrar ao gestor público, que ele está sujeito à legislação e decisões prolatadas por intermédio de acórdãos e resoluções dos órgãos maiores de controle, visto estar utilizando **recursos públicos** para a contratação. Ressalte-se que tais órgãos foram dotados de competência para avaliar os atos praticados em toda a sua extensão, com possibilidade de questionar a decisão sob o aspecto da eficiência, da economicidade, da legalidade e da legitimidade.

As exigências acima descritas comprometem a ampliação da disputa e por consequência a seleção da proposta mais vantajosa. Reza a Constituição Federal, de forma peremptória, em seu artigo 37, inciso XXI:

*"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

Também o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 veda expressamente a restrição ao caráter competitivo,

Conforme esclarece o autor Marçal Justen Filho, a Lei nº 8.666/93 buscou "evitar que as exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. (...) A regra geral é sempre a mesma: **não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas.**"

**Exigências desarrazoadas não podem ser legitimadas sob o argumento de que a Administração necessita de segurança** maior do que a efetivamente necessária a execução do objeto a ser contratado, sob pena de ofensa ao texto constitucional, que autoriza apenas o mínimo de exigências, sempre alicerçadas em critérios razoáveis.

Os Tribunais de Contas têm jurisprudência uníssona no sentido de que as exigências do edital devem estar voltadas **à seleção da proposta mais vantajosa, sem, no entanto, restringir injustificadamente a competitividade**:

“o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do certame. Tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da CF, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis.

Resta evidente que o Edital merece revisão a fim de se evitar a restrição ao caráter competitivo no caso em tela, com a alteração das exigências que restringem injustificadamente a competitividade do certame, através de uma clara e evidente falta de isonomia. **Ate porque hoje o governo mesmo através da Central de Compra usa e licita o serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, por meio de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros , que traz a mesma segurança agilidade e um valor muito mais competitivo aos cofres publicos, até porque o transporte privado por APP o valor do Km e muito menor que a de taxi, não e cobrado bandeirada nem mesmo hora parada, e so se paga o km rodado. Dessa forma mostra que o TER-RS diferente do que alegou tem outras opções, e opções que serão muito mais em conta, lembrando tambem que esse mesmo edital deveria ser por lote sendo um dos lotes contratação por diaria devido as regioes mais remotas ter dificuldade de acesso mesmo sendo com serviço de taxi. Esse edital merece uma revisao tanto para ampliar a concorrencia como para o bem dos cofres publicos. O TER-RS pode ter referencias com outros TREs que usam esse mesmo tipo de serviço. O TER\_RS justifica já ter tentado esse tipo de serviço e não achou prestador,pois agora temos as mesmas condições de atendimento das empresas de taxi ate mesmo com uma qualidade muito melhor.**

### 3. DO PEDIDO.

Dante todo o exposto, requer se digne Vossa Senhoria a acolher o presente pedido de IMPUGNAÇÃO para JULGÁ-LO TOTALMENTE PROCEDENTE, para o efeito de:

1) Suspender o Pregão Eletrônico nº 047/2022 marcado para o dia 07/06/2022 as 9 hs , com fundamento no art.37, da CF/88 e nos artigos 3°, 6°, 7°, art.23, §4° e 41, §2°; todos da Lei 8.666/93, e arts. 3° e 4°, da Lei 10.520/02, como medida da mais lídima justiça;

2) Ampliar a participação de licitantes facultando a participação de empresas incluindo as empresas de transporte privado.

3) Dar ciência aos demais licitantes do resultado da impugnação;

4) Promover a republicação do Edital, devolvendo e reabrindo todos os prazos mínimos previstos em Lei e conforme a modalidade da licitação.

Outrossim, caso esse íclito Pregoeiro assim não entenda, requer, com fulcro no disposto no parágrafo 4° do artigo 109, da Lei 8.666/93, faça subir a presente Impugnação à autoridade administrativa hierarquicamente competente.

Nestes Termos.

Pede e Espera Deferimento

Cotia 26/05/2022

**BLENDALI  
APARECIDA TADIM  
DA  
SILVA:34278991878**

Assinado de forma digital  
por BLENDALI APARECIDA  
TADIM DA  
SILVA:34278991878  
Dados: 2022.05.26 15:47:15  
-03'00'

.....

**Blendali Aparecida Tadim da Silva**

**CPF: 342.789.918-78**

**RG: 42.168.559-1 SSP SP**

Fortaleza, 27 de Maio de 2022.

À  
**SEÇÃO DE TRANSPORTES**

Para análise da impugnação ao Edital (Doc. PAD nº 96701/2022), apresentado pela empresa I9 Solutions Soluções Comerciais e Gestão de Transporte Ltda.

Por oportuno, acrescentamos que a abertura do certame está agendada para o dia 7 de junho, às 9h.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Fortaleza, 27 de Maio de 2022.

À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Senhora Chefe,

Atendendo solicitação, informo que esta SETRA apresentou apenas informações técnicas (relatadas nos Estudos Preliminares) resultado da execução de contratos para justificar a presente contratação da forma que está disposta.

Cumpre ressaltar que a impugnante foi a empresa que prestou serviços para este TRE/CE nas Eleições 2020.

Ainda nesse sentido, o serviço teve avaliação péssima quando comparado ao serviço das Eleições 2018, conforme descrito no DOC PAD n.º 126215/2021.

A expectativa para a contratação do serviço nos moldes de 2020 é deveras pior, visto que o modelo de transporte de passageiros mediante aplicativo (Uber, 99táxi etc) mostra, conforme amplamente divulgado nos meios de comunicação, uma crescente e constante precarização.

Quanto ao aspecto jurídico da presente impugnação, informo que não possuímos qualificação técnica para comentá-la.

Atenciosamente,

**JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS**  
**SEÇÃO DE TRANSPORTES**

Fortaleza, 30 de Maio de 2022.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência da impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 47/2022 e envio à ASDIR, para análise, uma vez que a SETRA não se manifestou sobre os aspectos técnicos questionados pela empresa I9 Solutions Soluções Comerciais e Gestão de Transporte Ltda (Doc. PAD nº 96701/2022).

Abertura do certame agendada para o dia 7 de junho, às 9h.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Fortaleza, 30 de Maio de 2022.

À

**ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL**

Para ciência da impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 47/2022 e envio à ASDIR, para análise, uma vez que a SETRA não se manifestou sobre os aspectos técnicos questionados pela empresa I9 Solutions Soluções Comerciais e Gestão de Transporte Ltda (Doc. PAD nº 96701/2022). Abertura do certame agendada para o dia 7 de junho, às 9h

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 7.261/2022

INFORMAÇÃO DA ASDIR

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de impugnação ao Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, apresentado pela empresa I9 Solutions Soluções Comerciais e Gestão de Transporte Ltda.

Em suas razões, alega que o instrumento convocatório estaria restringindo a competitividade do certame, uma vez que, ao prever apenas o transporte por meio de táxi, seria excluída a participação das demais empresas de transporte existentes no mercado, o que configuraria medida antieconômica, além de violar a ampla competitividade da licitação. Ao final, pugna pela procedência da impugnação, com o intuito de suspender o certame, e alterar as regras ali existentes, buscando a ampliação da participação para as demais empresas do transporte privado.

Instada a se manifestar, a Seção de Transportes - SETRA, unidade demandante, informa que apresentou as informações técnicas no teor dos Estudos Técnicos Preliminares que embasaram o aludido procedimento licitatório. Ressaltou que a impugnante prestou serviço neste Regional nas Eleições de 2020, obtendo péssima avaliação. Alegou que os serviços de transportes de passageiro mediante aplicativo estão sofrendo com crescente precarização.

A princípio, verifica-se que, de fato, para a contratação do aludido serviço de transporte, o campo de atuação ficou restrito ao serviço de táxi. Contudo, a unidade demandante apresentou farta fundamentação nos Estudos Técnicos Preliminares apresentado no Doc. PAD n.º 75.667/2022, explicando que o formato de contratação de serviços de transporte por aplicativo se mostrou prejudicial ao escopo da aludida contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Ante o exposto, entendemos que compete à Diretoria-Geral avaliar as justificativas apresentadas à luz do interesse público e da Administração Pública, situação em que restaria afastada a alegativa de restrição à competitividade do certame, caso as mesmas sejam acolhidas.

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), **data registrada no sistema.**

*Allander Caçula Mendes*  
*Assessor da Asdir*  
*Mat. n.º 71.090*



DESPACHO

R. h.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa I9 SOLUTIONS SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA., contra o objeto da contratação contido no Edital de Pregão Eletrônico n.º 47/2022.

De início, acolho o relatório e a manifestação da ASDIR, adotando-as como parte integrante de minha decisão, ex vi art. 50, §1º<sup>1</sup>, da Lei nº 9.784/99.

De antemão, verifica-se que a Unidade Demandante buscou apresentar robusta fundamentação nos Estudos Técnicos Preliminares para justificar a contratação do serviço de táxi para a demanda em comento.

A princípio, verifica-se que o serviço em tela possui caráter excepcional e contingencial durante o período eleitoral, cuja necessidade de demanda ocorrerá especialmente fora de horário de expediente da Seção de Transportes. Os custos para a Administração são ocasionais, porém a necessidade de efetivação do serviço de transporte em cada atividade eleitoral se mostra indispensável. Eventuais cancelamentos de corrida ou demoras na seleção de veículos com motoristas podem prejudicar de forma significativa a celeridade necessária ao transporte relacionado às atividades eleitorais.

Conforme já explicitado nos Estudos Técnicos Preliminares, é de conhecimento público que os serviços de transporte por aplicativo não possuem frota própria de veículos, e que os motoristas envolvidos não possuem vínculo laboral com as aludidas empresas, exercendo certa autonomia para aceitar ou não as corridas solicitadas. A precariedade do serviço se intensifica à medida que a empresa contratada intermedia a relação entre o contratante e os aplicativos de transporte, fato inclusive vivenciado por este Regional, cujos transtornos vivenciados em contratação anterior culminaram em

<sup>1</sup> Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: (...)

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.



péssima avaliação do serviço, conforme mencionado pela SETRA no Doc. PAD n.º 96.985/2022.

Assim, considerando a prévia justificativa já apresentada pela Unidade Demandante nos Estudos Técnicos Preliminares, **indefiro a impugnação ao instrumento convocatório apresentada pela empresa I9 Solutions Soluções Comerciais e Gestão de Transporte Ltda., contida no Doc. PAD n.º 96.701/2022, mantendo como objeto do certame a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, conforme já previsto em instrumento convocatório.**

Dito isso, encaminhe-se à COLIC para dar continuidade ao procedimento licitatório.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR(A)-GERAL  
[assinatura no sistema]

Fortaleza, 2 de Junho de 2022.

À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para as providências cabíveis e seguimento do certame.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Seção de Licitações TRE-CE &lt;licitacoestrece@gmail.com&gt;

---

## IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022 Processo TRE/CE n.º 7.261/2022

---

**Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>**

3 de junho de 2022 07:25

Para: Claudia Adriana &lt;licitacao@i9solutions.net.br&gt;

Cc: "gisele.silva@i9solutions.net.br" &lt;gisele.silva@i9solutions.net.br&gt;, Seção de Licitações &lt;selic@tre-ce.jus.br&gt;, Seção de Licitações TRE-CE &lt;licitacoestrece@gmail.com&gt;

Ref.: Pregão Eletrônico nº 47/2022

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi.

Prezado(a) Licitante,

segue, em anexo, decisão da Autoridade Superior à sua impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2022, deste TRE/CE.

Atenciosamente,

Seção de Licitações

TRE/CE

85-3453-3736

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Resposta DIGER IMPUGNAÇÃO PE 47\_2022.pdf**  
63K



COOPRATAF — Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza Ltda.

## RÁDIO TÁXI FORTALEZA

CNPJ: 11.812.229/0001-47

### A PIONEIRA

NOME DA EMPRESA : COOPRATAF - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RÁDIO TAXI DE FORTALEZA LTDA.

ENDEREÇO : RUA SOLON PINHEIRO, 760

CEP : 60050-041

E-MAIL COMERCIAL : [ADMTAXIFORTALEZA@GMAIL.COM](mailto:ADMTAXIFORTALEZA@GMAIL.COM)

VALIDADE DA PROPOSTA : 60

CONTA CORRENTE : 7020-3

BANCO .•001

AGENCIA : 1603-2

Proposta de preços prestação de serviços de transporte terrestre, por meio de táxi, de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TER/CE, por demanda, no âmbito do estado do ceará, durante 12 (doze) meses, observados os locais e as condições estabelecidas abaixo e no anexo III — termo de referência.

ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRE/CE - TAXI			
	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO POR ITEM
BANDEIRA	R\$ 4,76	150 km	R\$ 714,00
KM BANDEIRA 1	R\$ 2,85	835 km	
KM BANDEIRA 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
TEMPO DE PARADA	R\$ 28,50	12h30min	R\$ 350,55
CUSTO ESTIMADO TOTAL			4.515,30
ATIVIDADES RELATIVAS AS ELEIÇÕES OFICIAIS			
	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO POR ITEM
BANDEIRA	4,76	895 km	R\$ 4.260,20
KM BANDEIRA 1	R\$ 2,85	743 km	R\$ 2.117,55
KM BANDEIRA 2	R\$ 3,57	4.480 km	15.993,60
TEMPO DE PARADA	R\$ 28,50	148h30min	4.226,55
CUSTO ESTIMADO TOTAL			R\$ 26.597,90
CUSTO GLOBAL ESTIMADO			31.113,20

Rua: Solon Pinheiro , 760 - CEP 60050-041 -Centro — Fortaleza — Ceará CONSTITUIDA EM 16/05/1987  
[www.radiotaxifortaleza.com.br](http://www.radiotaxifortaleza.com.br) Telefone Administração: (85) 3253 - 1060 E-mail: [Telefone Central de Atendimento: \(85\) 3254 - 5744](mailto:Telefone Central de Atendimento: (85) 3254 - 5744)



**COOPRATAF** — Cooperativa dos

Fortaleza Ltda.

Condutores de Rádio Táxi de

**RÁDIO TÁXI FORTALEZA**

CNPJ: 11.812.229/0001-47

**A PIONEIRA**

---

As quantidades de diárias indicadas são meramente estimativas, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alteradas de acordo com o desenvolvimento das atividades do TER-CE, não cabendo à licitante pleitear, judicial ou extrajudicialmente, a ocorrência de quaisquer supressão desses serviços que impactem no valor global.

PERCENTUAL DE DESCONTO	<b>3,24%</b>
VALOR GLOBAL ESTIMADO ( COM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CUSTO GLOBAL ESTIMADO )	R\$ <b>30.105,13</b>

Declaramos que, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no edital e no termo de referência

- Anexo III do pregão eletrônico 47/2022
- Proposta Válida por 60 dias

Rua: Solon Pinheiro , 760 - CEP 60050-041 - Centro — Fortaleza — Ceará CONSTITUIDA EM 16/05/1987  
[www.radiotaxifortaleza.com.br](http://www.radiotaxifortaleza.com.br) Telefone Administração: (85) 3253 - 1060 E-mail:  
admtaxifortaleza@qmail.com Telefone Central de Atendimento: (85) 3254 - 5744



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ:	<b>11.812.229/0001-47</b>	DUNS®: <b>910666478</b>
Razão Social:	<b>COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA</b>	
Nome Fantasia:	<b>RADIO TAXI</b>	
Situação do Fornecedor:	<b>Credenciado</b>	Data de Vencimento do Cadastro: <b>15/12/2022</b>
Natureza Jurídica:	<b>COOPERATIVA</b>	
MEI:	<b>Não</b>	
Porte da Empresa:	<b>Demais</b>	

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência:	<b>Nada Consta</b>
Impedimento de Litar:	<b>Nada Consta</b>
Ocorrências Impeditivas indiretas:	<b>Nada Consta</b>
Vínculo com "Serviço Público":	<b>Nada Consta</b>

Documento(s) assinalado(s) com \*\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>10/10/2022</b>
FGTS	Validade:	<b>30/06/2022</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>22/10/2022</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>19/06/2018 (*)</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>05/07/2018 (*)</b>

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Sem Informação



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202211785900

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

11812229000147

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 07/06/2022 ÀS 11:48:20  
VÁLIDA ATÉ 06/08/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

---

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

---

**Certidão Nº 2022/64444**

**CPF/CNPJ:** 11.812.229/0001-47

**Nome ou Razão Social:** COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA

**Endereço:** R SOLON PINHEIRO 760 \*\*\*\* JOSÉ BONIFÁCIO CEP 60050-041

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

- 1. Obrigação(ões) Tributária(s) Não vencida(s)**
- 2. Obrigação(ões) Tributária(s) com Decisão Judicial/Administrativa do ISS - Não ser retido**

**Existe crédito tributário suspenso por reclamação/recurso administrativo**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 16 de Março de 2022 (10:03:57)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 14/06/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.812.229/0001-47 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 27/07/1987
NOME EMPRESARIAL <b>COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO TAXI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.23-0-01 - Serviço de táxi</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>R SOLON PINHEIRO</b>	NÚMERO <b>760</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>60.050-041</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022 às 12:57:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Linha de Fornecimento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.812.229/0001-47 DUNS®: 910666478  
Razão Social: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA  
Nome Fantasia: RADIO TAXI  
Situação do Fornecedor: Credenciado  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Porte: Demais

**Linhas de Fornecimento**

**Serviços**

Código	Descrição	Situação
3239	Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis	Ativo



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.812.229/0001-47 DUNS®: 910666478  
Razão Social: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA  
Nome Fantasia: RADIO TAXI  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 390.659.603-68  
Nome: FERNANDO GUILHERME DE HOLANDA CAMPOS JUNIOR  
Número do Documento: 92003002740 Órgão Expedidor: SSPCE  
Data de Expedição: 15/01/1992 Data de Nascimento: 03/07/1974  
Filiação Materna: MARGARIDA MARIA DE MEDEIROS CAMPOS  
Estado Civil: Casado(a)

**Dados do Cônjugue/Companheiro(a)**

Estrangeiro: Não CPF: 671.431.483-34  
Nome: ALINE PORTO LIMA CAMPOS  
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição:  
CEP: 60.455-305  
Endereço: RUA DOM MANUEL DE MEDEIROS, 457 - A - PARQUELANDIA  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (00) 00000000  
E-mail: admtaxifortaleza@gmail.com

## Relatório de Sócio / Administrador

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **112.817.583-53**  
Nome: **FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**  
Número do Documento: **Órgão Expedidor:**  
Data de Expedição: **Data de Nascimento: 28/09/1956**  
Filiação Materna: **JOANA PLACIDA DE FREITAS**  
Estado Civil:  
CEP: **60.810-530**  
Endereço: **RUA C, 74 - LUCIANO CAVALCANTE**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(85) 32782349**  
E-mail:

### Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **855.856.533-34**  
Nome: **JOSE FARIAS DOS SANTOS FILHO**  
Número do Documento: **Órgão Expedidor:**  
Data de Expedição: **Data de Nascimento: 17/06/1981**  
Filiação Materna: **ROSSY JEANE SILVA DOS SANTOS**  
Estado Civil:  
CEP: **60.743-830**  
Endereço: **RUA DOS SABIAS, 99 - APTO 1204 - PASSARE**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(85) 87288549**  
E-mail:

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/06/2022 11:49:47

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA**  
CNPJ: **11.812.229/0001-47**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (07/06/2022 às 11:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.812.229/0001-47.**

A condenação por atos de impropriedade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 629F.65C9.9FD8.B449 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/impropriedade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de COOPRATAF - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 11.812.229/0001-47.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Terça-feira, 7 de Junho de 2022 às 10:36:38**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza (CE), 07 de Junho de 2022

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

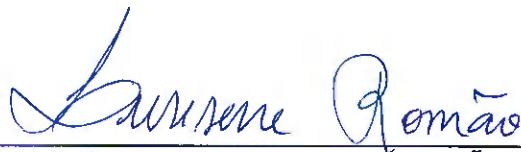
CENTRAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA— sediada na RUA PEDRO BORGES, 20 – CENTRO – Fortaleza – Ceará, CNPJ 05.839.809/0001-00, aqui representada pelo(a), Sr(a). XXXXXX, vem através do presente documento declarar e atestar a prestação de serviços de realização de corridas, despacho, monitoramento e rastreamento, pela COOPRATAF COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA, CNPJ 11.812.229/0001-47, conforme informações a seguir:

Período de Contrato: 01/2019 até a presente data.

Tamanho da frota: 490 veículos

Serviços prestados: Rastreamento de frota com identificação de veículos;  
Despacho Georreferenciado segundo customização;  
Monitoramento de status com atualizações;  
Controle e emissão de Ordem de Serviço via WEB;  
Controle de emissão e validação de voucher;  
Controle de agendamentos;  
Navegação via GPS;  
Localização de veículos via GPS;  
APPs em Android e IOS;  
Despacho via Call Center;  
Despacho direcionado;  
Emissão e consulta de relatórios via WEB;  
Emissão de e-mail para passageiro;  
Média de 100 corridas mensais.  
KM/ Média por corrida 8 KM

Os serviços foram prestados até a presente data atendendo as especificações contratadas, não havendo nenhum fato que desabone a conduta da empresa ou qualidade dos serviços prestados.



---

CENTRAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio  
23400003944 2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COOPRATAF COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEN2156159212

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
	219	1		ELECAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

19 Fevereiro 2021

Data

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539716 em 25/02/2021 da Empresa COOPRATAF COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA, CNPJ 11812229000147 e protocolo 210246928 - 15/02/2021. Autenticação: BC1E5FFB4B86A194B58EAFA8BACF05081834C77. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/024.692-8 e o código de segurança YxLm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/024.692-8	CEN2156159212	15/02/2021

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
905.702.358-04	JOSAFA CAROLINO DE SOUSA



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPRATAF - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA – CNPJ: 11.812.229/0001-47 – NIRE: 23400003944 – REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2021.**

Aos 30 DE JANEIRO DE 2021, reuniram-se 94 (NOVENTA E QUATRO) senhores sócios em Assembleia Geral Ordinária, às 09:00 horas, em terceira e última convocação, na sede do SINDITAXI, localizado à Rua Solon Pinheiro, 868 – Bairro José Bonifácio – Fortaleza/CE. O Diretor Geral, Sr. **LUIS CARLOS FERNANDES DE LIMA**, declarou aberta a reunião, dando boas vindas aos presentes. Em seguida o Diretor Geral determinou que fosse lido o Edital de Convocação, que foi colocado em locais apropriados da Cooperativa, mais visíveis e frequentados pelos sócios, distribuído entre os sócios em mãos e publicado por meio do JORNAL O POVO, dia 21 de JANEIRO DE 2021, página 21 dos Classificados, o qual segue aqui na sua íntegra: “*EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – COOPRATAF - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA – CNPJ: 11.812.229/0001-47. O Diretor Geral da COOPRATAF - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores cooperados em condições de votar, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2021, em Primeira convocação as 07:00 horas com dois terços dos cooperados presentes, em Segunda convocação as 08:00 horas com metade mais um, e em Terceira e última convocação às 09:00 horas com no mínimo dez cooperados presentes na sede do SINDITAXI, situada à Rua Solon Pinheiro nº 868 – Bairro José Bonifácio – Fortaleza -CE, para deliberarem sobre a seguinte; ORDEM DO DIA: 1 - Prestação de contas, compreendendo Relatório de Gestão do ano de 2020, Balanço patrimonial de 2020 e Demonstração do resultado apurado em 2020; 2 – Distribuição das sobras apuradas ou rateio das perdas; 3 – Fixação do Pro labore da diretoria e do conselho fiscal do exercício 2021; 4 - Eleição dos componentes da Diretoria para o biênio 2021 2022 e do Conselho Fiscal do exercício 2021. Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2021. O ato da Posse será realizado no dia 30 de janeiro de 2021. Luis Carlos Fernandes de Lima – Diretor Geral.*

Dando continuidade, o Diretor Geral, juntamente com os demais membros da Diretoria, apresentou relato oral em que o mesmo traçou o relatório de gestão de 2020, informando que, de um modo geral, a cooperativa passou um ano atípico em consequência da situação que a pandemia gerou no mercado, fechou o ano com saldo negativo, a cooperativa perdeu 30% dos seu quadro de motoristas e foi feito um trabalho de economia para sustentar as despesas visto que a receita diminuiu, reduzimos nosso quadro de funcionários, foi usado o plano emergencial do governo federal, nas modalidades reduções, e suspensões de contratos e parcelamento de tributos ao qual já foram todos quitados, Negociamos com alguns parceiros descontos nas mensalidades durante alguns meses foram eles; Original, Tecprint e Via voip. Baixamos a manutenção de R\$ 270,00 para R\$220,00 em março e em abril de R\$220,00 para R\$200,00 este valor permaneceu até Dezembro de 2020 e com a diminuição da manutenção nossa receita não cobria as despesas, então foi necessário utilizar as economias bancários que foram acumuladas no ano de 2019. Entretanto as economias de 2019 não foram suficientes para cobrir o déficit acumulado e no mês de janeiro foi acrescentado mais R\$50,00



no valor da manutenção para custear parte das despesas com o décimo terceiro e aumento de salários dos funcionários. O diretor Geral fez uma explanação sobre os contratos e explicou a necessidade de fluxo de caixa para movimentar os contratos visto que quase todas as economias foram utilizadas para cobrir as diferenças e hoje a cooperativa teve que recorrer aos bancos para poder gerir os contratos. Foi também falado sobre as melhorias feitas durante a gestão: troca de todos os ar condicionados gerando uma economia em média de 30% na conta de energia; foi feito reparos no telhado e reforma dos banheiros; troca da vidraça da tesouraria; compra da porta de vidro do auditório; manutenção dos equipamentos do call center; compra de uma impressora Epson L3150; Renovação do antivírus por mais três anos; licença para hospedar nosso aplicativo na plataforma do Apple para download em iphone e android; implantação do sistema financeiro para consulta de débitos dos motoristas por nome e CPF. Dando continuidade salientou que os membros do Conselho Fiscal receberam o balanço do Exercício Social de 2020, e em seguida realizou explicações sobre a prestação de contas do Exercício anterior. Em seguida, o Diretor Geral apresentou o Balanço Social de 2020 acompanhado do Parecer **FAVORÁVEL** do Conselho Fiscal, conforme transscrito a seguir: “Os senhores FERNANDO GUILHERME DE HOLANDA CAMPOS JÚNIOR, JOSÉ FARIAS DOS SANTOS FILHO, JOSAFÁ CAROLINO DE SOUSA, FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA, MESSIAS FERREIRA DE LIMA E JOSÉ RESENDE DE MENESES, integrantes do Conselho Fiscal da *COOPRATAF*, abaixo assinados, após terem examinado os livros contábeis e demais documentos que consistem no Balanço Financeiro e Patrimonial da Cooperativa citada, referente ao exercício de 2020, deram seus pareceres aprovando todas as contas nele contidas”. Demonstrando os resultados contábeis da Cooperativa em 2020, havendo sido contabilizadas as seguintes contas: Total do Ativo: R\$ 762.552,22; Total do Passivo: R\$ 762.552,22; Patrimônio Líquido: R\$ 744.710,16; Perdas do Exercício de 2020: R\$ (220.079,17). Após a apresentação do relatório de gestão do exercício de 2020 e da respectiva prestação de contas, o Diretor Geral solicitou ao plenário que indicasse um associado a fim de substituí-lo durante a discussão e deliberação sobre o mencionado Relatório e a Prestação de Contas. Foi escolhido o associado **JOSAFÁ CAROLINO DE SOUSA**, que assumiu a presidência dos trabalhos e convidou o Sr. **FRANCISCO JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS**, também cooperado, para secretariá-lo, pondo em discussão o item 01 da Assembleia Geral Ordinária, procedendo à votação, da qual os membros da Diretoria e Conselho Fiscal se abstiveram, tendo 57 (cinquenta e sete) votos a favor, 33 (trinta e três) votos contra e 04 (quatro) votos nulos, sendo, portanto aprovado. O Diretor Geral da Cooperativa, em seguida, reassumiu os trabalhos, assim como os demais membros retornaram à mesa. Continuando, o Diretor Geral informou que durante o exercício de 2020, a Cooperativa teve perdas e que não houve sobras, conforme aprovação dos cooperados, tendo 94 (noventa e quatro) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção. Dando continuidade ao item 03 da Assembleia Geral Ordinária houve um debate acerca dos pro labores, que ficaram da seguinte forma: para a Diretoria o pro labore, para o ano de 2021, foi fixado em R\$8.000,00 (oito mil reais) e para o Conselho Fiscal ficou decidido que o pro labore ficou em R\$ 300,00 (trezentos reais) para o ano de 2021, sendo aprovada pelos associados, com 48 (quarenta e oito) votos a favor, 18 (dezoito) votos contra e 28 (vinte e oito) abstenções. Em seguida, passou-se ao 04 item da ordem do dia, qual seja a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Apresentaram-se para a disputa da Diretoria da COOPRATAF uma única chapa ) foram apurados 57 (cinquenta e sete ) votos a favor , 33 (trinta e três ) votos contra e 4(quatro)



votos nulos, sendo portanto eleita a chapa para o mandato (2021 e 2022), isto é, por 2 (dois) anos, devendo perdurar até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, sendo eleitos, para o cargo de **DIRETOR GERAL: FERNANDO GUILHERME DE HOLANDA CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, taxista, RG 92003002740 SSP-CE, CPF 390.659.603-68 , residente à Rua Dom Manoel de Medeiros, Nº 457 A – PARQUELANDIA – FORTALEZA-CE; **DIRETOR FINANCEIRO: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, taxista, RG 97002538175 SSP-CE, CPF 855.856.533-34, residente à Rua dos sabiás Nº 99 Apt. 1204 – Passaré – FORTALEZA - CE; **DIRETOR SECRETARIO: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, taxista, RG 714516 SSP-CE, CPF 112.817.583-53 , residente à RUA C Nº 74 - Conj. Luzia do Cocó – Luciano Cavalcante - FORTALEZA- CE; **PRIMEIRO SUPLENTE: FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, taxista, RG 230767 SSP-CE, CPF 021.365.383-49 , residente à RUA. Aracajú , Nº 1682 – Henrique Jorge – FORTALEZA – CE; **SEGUNDO SUPLENTE: JOSÉ DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, taxista, RG 252382492 SSP-CE, CPF 071.557.433-72 , residente à Rua Prof. Gomes de Matos Nº 109 – Montese – FORTALEZA – CE; **TERCEIRO SUPLENTE: SANDRA LÚCIA DE ASSIS**, brasileiro, viúva, taxista, RG 8811003000370 SSP-CE, CPF 372.069.743-68, residente à Rua Cel. Ribeiro da Silva Nº 49 – Monte Castelo – FORTALEZA – CE; Em seguida houve apresentação dos membros, em chapa única, para a composição do Conselho Fiscal, que posta em votação foi aprovada com 43 (quarenta e três) votos a favor, 10 (dez) votos contra e 41 abstenções, para mandato de 01 (um) ano, que compreende o início nesta data, perdurando até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2022, sendo assim constituído: **Membros efetivos: RICARDO PEROTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, taxista, portador de RG 29385081 SSP-CE, CPF 204.661.963-34, residente a Av. Luciano Carneiro, 1991 Apt. 205 – Vila União – FORTALEZA - CE; **FRANCISCO GOMES FILHO**, brasileiro, casado, taxista, RG 99844086 SSP-CE, CPF 381.237.973-20, residente a Rua Maria de Jesus n. 116 – PRAIA DA TABUBA - CAUCAIA-CE, **FRANCISCO ANGELO SILVA FILHO**, brasileiro, casado, taxista, RG 2003019022064 SSP-CE, CPF 034.409.983-04 , residente a RUA VALDEMAR DE FIGUEIREDO Nº. 914 – B – MONDUBIM – FORTALEZA - CE. **Membros suplentes:** **FRANCISCO LAURIMAR MOTA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, taxista, RG 98002357250 SSP-CE, CPF 071.663.463-53, residente a RUA 14 de maio Nº 387 barra do ceará – FORTALEZA - CE; **LEONARDO EVANGELISTA FARIAS**, brasileiro, casado, taxista, RG 96002201180 SSP-CE, CPF 629.116.353-53, residente a Rua D Nº 601 – A JARDIM PRIMAVERA – FORTALEZA – CE; **JOAQUIM DE GERARDO HOLANDA**, brasileiro, casado, taxista, RG 1002288 SSP-CE, CPF 162.028.053-15, residente a Travessa Jacinto, Nº 37 – Apt. 702 - Meireles – FORTALEZA – CE. Os eleitos para o Conselho Fiscal e Diretoria formalmente declararam, sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impedissem de exercer atividade mercantil e ser dirigentes de Sociedades Cooperativas. Declararam, ainda, que não são pessoas impedidas por Lei ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71 e que não são parentes entre si, até 2<sup>a</sup> (segundo) grau, em linha reta ou colateral. Firmaram tal declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito perante



o registro do comércio o ato a que se integra a mencionada declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeita. A seguir, TODOS OS DIRIGENTES ELEITOS FORAM EMP OSSADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL DOS SÓCIOS DA COOPRATAF. O Diretor Geral **Sr. LUIS CARLOS FERNANDES DE LIMA**, em considerações finais, agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a Assembleia, e determinou que eu, **FRANCISCO JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS**, Secretário, viesse a realizar a lavratura da presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por uma comissão de 10 (dez) sócios indicados pela Assembleia. Fortaleza – CE, 30 de janeiro de 2021.

---

**JOSAFÁ CAROLINO DE SOUSA**  
Presidente

**FRANCISCO JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS**  
Secretário

**MESSIAS FERREIRA DE LIMA**

**JOÃO BEZERRA FILHO**

**EDMAR FERNANDES DE LIMA**

**JOAQUIM DE GERARDO**  
**HOLANDA**

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**

**LEONARDO DA SILVA DE**  
**AZEVEDO**

**AGAMENON SOARES JUNIOR**

**FRANCISCO ELDER DA SILVA**  
**LIMA**

**FRANCISCO EPIFANIO JUNIOR**

**RAIMUNDO BASTOS E SILVA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/024.692-8	CEN2156159212	15/02/2021

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
905.702.358-04	JOSAFA CAROLINO DE SOUSA





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539716 em 25/02/2021 da Empresa COOPRATAF COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA, CNPJ 11812229000147 e protocolo 210246928 - 15/02/2021. Autenticação: BC1E5FB4B86A6194B58EAFA8BACF05081834C77. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/024.692-8 e o código de segurança YxLm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Anexo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/024.692-8	CEN2156159212	15/02/2021

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
905.702.358-04	JOSAFA CAROLINO DE SOUSA



Nº do Cliente: 1399333

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | N.º 094482089**

Rota FON02U24 - 11400  
Nome FRANCISCO GILBERTO DE O SOUZA  
Endereço RU C COHAB CEARA, 00074-60810-580, FORTALEZA  
Classificação Residencial Pleno  
Modalidade Tarifária B1 RESIDENCIAL  
Ligação MonoFásico

Referência 01/2021  
Emissão 06/01/2021  
Medidor 523453-099-03

**ÁREA RESERVADA AO FISCO**  
01154044930133807110094482089

**DATAS DE LEITURA** P.P.: 30 dias  
Anterior 01/12/2020 Atual 06/01/2021 Próxima prevista 04/02/2021

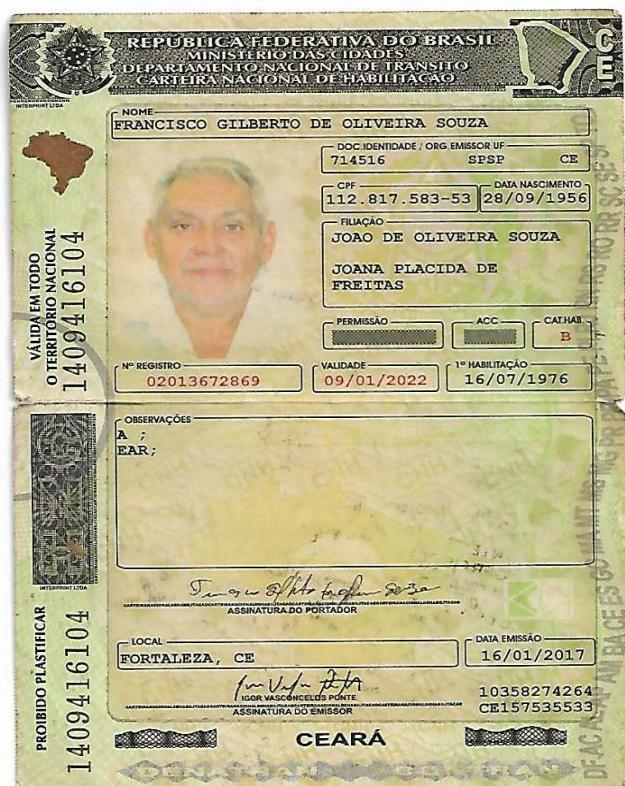
**DADOS DA MEDIDAÇÃO**

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP	40.529	40.156	1.00	373	00	373	0,77689	289,78

**ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)**

**DADOS DO FATURAMENTO**

CIP - IILUM PUB PREF MUNICIPAL	TARIFA	VALOR (R\$)
CONSUMO	0,77689	289,78
ADICIONAL BAND. AMARELA	0,00378	1,41
ADICIONAL BAND. VERMELHA	0,07094	26,46
COB DOACAO IPREDE 3036-7461	-	3,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539716 em 25/02/2021 da Empresa COOPRATAF COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA, CNPJ 11812229000147 e protocolo 210246928 - 15/02/2021. Autenticação: BC1E5FFB4B86A6194B58EAFA8BACF05081834C77. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21024.692-8 e o código de segurança YxLm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Anexo

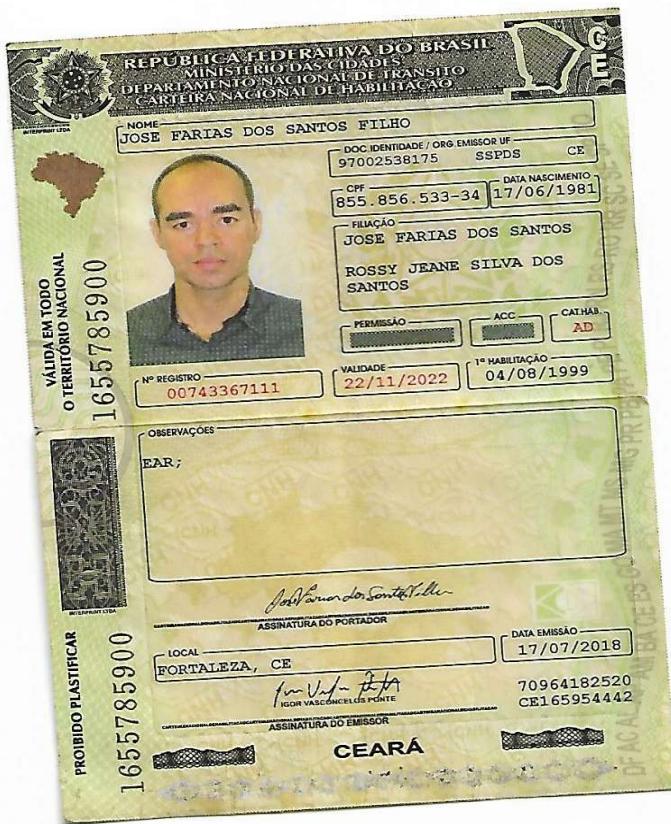
#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/024.692-8	CEN2156159212	15/02/2021

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
905.702.358-04	JOSAFA CAROLINO DE SOUSA





**5 Cliente:** 7254581

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

**Companhia Energética do Ceará**  
Rua Padre Valdevino, 150  
CEP 60135 040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 08.105.848-3

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | N° 092333648**

Rota FOH11U26 - 16088  
Nome JOSE FARIA DOS SANTOS FILHO  
Endereço RU DOS SABIAS, 00099 - AP 1204, PASSARE, 60743-830, FORTALEZA

Referência 12/2020

Classificação Residencial Pleno  
Modalidade Tarifária B1 RESIDENCIAL  
Ligação Monofásico

Emissão 17/12/2020  
Medidor 5356440-ELE-626

**ÁREA RESERVADA AO FISCO**  
CFA4B76C157E707332B1423451EBCFD2

**ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)**

**DATAS DE LEITURA**  
Anterior 17/11/2020 | Atual 17/12/2020 | Próxima prevista 10/01/2021

**DADOS DA MEDICÃO**

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP	5.247	5.154	1.00	83	83	83	0,76723	5,51

**DADOS DO FATURAMENTO**

TARIFA	VALOR (R\$)
0,76723	63,68
0,04928	4,09



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539716 em 25/02/2021 da Empresa COOPRATAF COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RÁDIO TAXI DE FORTALEZA LTDA, CNPJ 11812229000147 e protocolo 210246928 - 15/02/2021. Autenticação: BC1E5FFB4B86A6194B58EAFA8BACF05081834C77. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21024.692-8 e o código de segurança YxLm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Anexo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/024.692-8	CEN2156159212	15/02/2021

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
905.702.358-04	JOSAFA CAROLINO DE SOUSA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANTONIO FELIPE SILVA ALVES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR ,  
DATA DE NASCIMENTO 27/11/1983, RG Nº 2002002093844 SSP -CE, CPF  
003.603.593-96, AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 2626, 306, BAIRRO ALDEOTA,  
CEP 60150-162, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os  
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital  
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS  
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2021.

---

ANTONIO FELIPE SILVA ALVES  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539716 em 25/02/2021 da Empresa COOPRATAF COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA, CNPJ 11812229000147 e protocolo 210246928 - 15/02/2021. Autenticação: BC1E5FFB4B86A6194B58EAFA8BACF05081834C77. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/024.692-8 e o código de segurança YxLm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPRATAF COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA, de CNPJ 11.812.229/0001-47 e protocolado sob o número 21/024.692-8 em 15/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5539716, em 25/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Lourenco de Araujo Martins Junior.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.702.358-04	JOSAFA CAROLINO DE SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.702.358-04	JOSAFA CAROLINO DE SOUSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.702.358-04	JOSAFA CAROLINO DE SOUSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.702.358-04	JOSAFA CAROLINO DE SOUSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.702.358-04	JOSAFA CAROLINO DE SOUSA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES

Fortaleza. quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/024.692-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por José Lourenco de Araujo Martins Junior,  
Servidor(a) Público(a), em 25/02/2021, às 14:04 conforme horário oficial de Brasília.

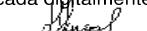


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/024.692-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539716 em 25/02/2021 da Empresa COOPRATAF COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA, CNPJ 11812229000147 e protocolo 210246928 - 15/02/2021. Autenticação: BC1E5FFB4B86A6194B58EAFA8BACF05081834C77. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/024.692-8 e o código de segurança YxLm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

 16/17



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539716 em 25/02/2021 da Empresa COOPRATAF COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA, CNPJ 11812229000147 e protocolo 210246928 - 15/02/2021. Autenticação: BC1E5FFB4B86A6194B58EAFA8BACF05081834C77. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/024.692-8 e o código de segurança YxLm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

- b) Cumprir disposições da Lei, deste Estatuto, respeitando as resoluções regularmente tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentro os quais, o de participar efetivamente de sua vida societária;
- d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para cobertura das despesas da Cooperativa;
- e) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultarem associar-se.

**Artigo 7º** – O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por Ele subscrito.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade do sócio, pelos compromissos da Sociedade perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

**Artigo 8º** – As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

**Parágrafo Único** – Os herdeiros do associado falecido têm direito ao Capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes este Estatuto o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas no Artigo Terceiro deste Estatuto.

## CAPÍTULO IV

### DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Artigo 9º** - A demissão do associado não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Diretor Geral, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Geral.

**Artigo 10** – A eliminação do associado, que será em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, far-se-á por decisão da Diretoria depois de notificação do infrator, os motivos deverão constar no termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Geral da Cooperativa.

§ 1º – Obrigatoriamente, a Diretoria deverá eliminar o associado que, depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei ou deste Estatuto e das resoluções ou deliberações da Cooperativa:

- a) Vir a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou colida com os seus objetivos;
- b) Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por Ele contraídas;
- c) Deixar o associado de ser proprietário de um rádio transceptor da Rádio Táxi de Fortaleza Ltda;

§ 2º – A Diretoria Deverá remeter cópia da decisão de eliminação do associado por aviso de recebimento, onde comprove a data das remessas e dos recebimentos.

§ 3º – O eliminado poderá dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data de recebimento, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a Primeira Assembléia Geral.

**Artigo 11** – A exclusão do associado deverá ser promovida pela Diretoria, diante das seguintes situações:

- I – Por morte da pessoa física;
- II – Por dissolução da pessoa jurídica;
- III - Por incapacidade civil não suprida;
- IV – Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa;

**§ Único** – A exclusão do sócio com fundamento nas disposições do item IV deste Artigo será feita por decisão da administração, aplicando-se no caso o disposto no Artigo 10 (dez) deste Estatuto;

## CAPÍTULO V

### DO CAPITAL

**Artigo 12** – O Capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas.

§ 1º – O Capital é dividido em quotas-parte de valor unitário de R\$ 1,00 (um real);

§ 2º – A quota-parte é indivisível, intransferível, não poderá ser legada de modo algum, nem ser dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência será sempre escriturada no Livro de Matrícula;

§ 3º – O sócio poderá pagar as quotas-parte à vista ou em prestação, nunca superior a noventa dias, devendo subscrever 1.350 (um mil, trezentos e cinquenta) quotas-parte.

§ 4º - Anualmente a AG irá definir novo patamar mínimo de quotas-parte para atualização do capital.

**Artigo 13** – Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever o número de quotas-parte que será decidido em Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VI

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 14** – A Assembléia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Artigo 15** – A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Diretor Geral, após deliberação da Diretoria.

§ 1º – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;

§ 2º – Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) Que esteja na infringência de qualquer disposição contidas nos item II do Artigo 6º deste Estatuto.

**Artigo 16** – Em quaisquer das hipóteses referidas no Artigo anterior, as Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em única publicação.

*SRB*  
*Q*

**Artigo 17** – Não havendo “**quorum**” para a instalação da Assembléia convocada nos termos do Artigo anterior, será feita nova convocação, com a antecedência mínima, também, de 10 (dez) dias.

*Q*

**Parágrafo Único** – Se ainda não houver “**quorum**” para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade.

*Q*

**Artigo 18** – Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- Revisão*
- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação da Assembléia Geral”, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
  - b) O dia e hora da reunião, assim como o endereço do local, o qual, salvo motivo justo, será sempre na sede própria;
  - c) A convocação, será realizada em três oportunidades, com intervalo de uma (1) hora entre uma e outra convocação;
  - d) A ordem do dia com os assuntos e suas especificações.
  - e) O número dos associados existentes na data em sua expedição para efeito de cálculo do “**quorum**” da instalação;
  - f) A assinatura do responsável pela convocação.

*Q*

**§ 1º** – No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que o solicitou;

*Q*

**§ 2º** – Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de grande circulação e comunicados através da Central de Comunicação da Cooperativa.

*Q*

**Artigo 19** – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Cooperativa.

*Boa sorte*

**Parágrafo Único** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da sociedade, poderá a Assembléia designar os diretores e os conselheiros provisórios, até a posse dos novos Diretores, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

*Q*

**Artigo 20** – Nas Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, o *quorum* de instalação será o seguinte:

- I – dois terços (2/3) do número de associados, na primeira convocação;
- II – metade mais um dos associados, em segunda convocação;

III – Mínimo de dez (10) associados, na terceira e última convocação.

**Artigo 21** – As Assembléias Gerais, ordinária ou extraordinária, serão dirigidas pelo Diretor Geral, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa.

§ 1º – Na ausência do Secretário, o Diretor Geral convidará qualquer associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata de Assembléia;

§ 2º – Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Geral da Cooperativa, ou por membros do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por um dos quatro associados signatários do documento que solicitou tal Assembléia.

**Artigo 22** – Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Artigo 23** – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os Balanços das Contas do Exercício, o Diretor Geral da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria exibido pelo Diretor Financeiro, das peças contábeis e Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário a indicação de um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º – Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Geral, demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos caso seja solicitado;

§ 2º – O Coordenador indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia.

## CAPÍTULO VII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 24** – A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente entre os dias 1º (primeiro) e 31 (trinta e um) de janeiro, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, aprovando ou desaprovando as contas, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no caso de sobras, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - Fixação do *pro labore* dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária;

**§ 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

**§ 2º** - Aprovado o relatório, balanço e contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, simulação, bem como, a infração da lei ou do estatuto, situações em que responderão penal e civilmente.

**Artigo 25** - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei específica ou do estatuto, contado o prazo da data em que se realizou a Assembléia.

## CAPÍTULO VIII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 26** - A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Artigo 27** – É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança do objeto da Sociedade;
- d) Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidante;
- e) Contas do Liquidante.

**Parágrafo Único** – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornarem válidas as deliberações de que trata este Artigo.

## CAPÍTULO IX

### DA DIRETORIA

**Artigo 28** – A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de seis (6) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de dois (2) anos, não podendo haver reeleição para mais um mandado de dois anos, de qualquer membro da diretoria.

**§ 1º** - Os membros da Diretoria serão eleitos para os cargos de Diretor Geral, Diretor Financeiro, Diretor Secretário, cujas atribuições serão definidas neste Estatuto e também para os cargos de Primeiro Diretor Suplente, Segundo Diretor Suplente e Terceiro Diretor Suplente.

**§ 2º** - Os diretores suplentes atuarão como conselheiros vogais, participando com direito a voz e voto das reuniões da Diretoria e assumindo os cargos executivos, em caso de vacância temporária ou permanente, devendo seguir a ordem crescente a partir do primeiro Diretor Suplente.

**§ 3º** - O Diretor Geral poderá contratar e demitir Gerente, técnico, telefonistas, operadores de rádio, serventes e demais funcionários necessários ao funcionamento da Cooperativa, observadas as normas atinentes aos trabalhadores respectivos.

**§ 4º** - Não podem compor a Diretoria da Cooperativa, parentes entre si, até o terceiro grau, na linha reta, colateral e afim.

§ 5º - Os administradores eleitos ou contratados não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Cooperativa, mas serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos resultantes de seus atos, se precedidos de culpa ou dolo.

§ 6º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Cooperativa, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**Artigo 29** – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º – O sócio, mesmo ocupante de cargo eletivo na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º – Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal, assim como, os Liquidantes, equiparam-se aos Administradores das Sociedades Anônimas, para efeito de responsabilidade criminal;

§ 3º – Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**Artigo 30** – Caberá a Diretoria:

I - Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo as atas das reuniões serem lavradas em livro próprio, diverso dos destinados às Assembléias (Ordinárias e Extraordinárias).

§ 1º - Nos afastamentos inferiores a trinta (30) dias os membros da diretoria serão substituídos pelo Primeiro Secretário e nos superiores a trinta (30) dias serão substituídos pelos respectivos suplentes.

§ 2º - Havendo vacância de mais da metade dos cargos da Diretoria Executiva, far-se-á convocação de Assembléia Geral Extraordinária para o preenchimento devido.

§ 3º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

**Artigo 31** –Atribuições da Diretoria, dentro dos limites da Constituição Federal, da Lei Específica e deste Estatuto:

- a) Convocar Assembléia Geral (ordinária ou extraordinária) e organizar a ordem do dia;
- b) Propor as políticas e metas para orientação das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- c) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- d) Estimar a rentabilidade dos negócios e serviços, bem como, a sua viabilidade;
- e) Estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa;
- f) Instituir sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições legais, deste estatuto ou regras de relacionamento com a entidade, diretoria e entre associados a ser estabelecidas no Regimento Interno da Cooperativa;
- g) Formalizar a admissão, demissão, eliminação e exclusão de sócios e suas implicações, observando as disposições constantes nos Capítulos III e IV deste Estatuto;
- h) Organizar a estrutura operacional e administrativa, criando cargos e atribuindo funções, fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- i) Julgar os recursos formulados por associados e empregados contra as decisões disciplinares;
- j) Avaliar a conveniência de fixar limite de fiança ou seguro fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou outros valores da Cooperativa;
- k) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- l) Contratar, quando necessário, um serviço independente de auditoria;
- m) Indicar bancos nos quais deve ser feitos negócios e depósitos de numerário, movimentar contas correntes e fixar limite máximo que poderá manter em caixa;
- n) Controlar as operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o seu desenvolvimento, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- o) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade com expressa autorização da Assembléia Geral;
- p) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, até o valor de vinte (50)

vezes o valor da taxa de manutenção, sem autorização da Assembléia Geral;

- q) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir a depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da Cooperativa;
- r) Zelar pelo cumprimento da Lei de Cooperativismo e demais disposições aplicáveis, bem como, pela legislação trabalhista, fiscal e tributária.

**§ 1º** - A Diretoria pode solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários para auxilia-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, propostas ou projetos sobre questões específicas.

**§ 2º** - As normas serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções Normativas que passarão a constituir o Regimento Interno da Cooperativa.

#### **Artigo 32** – Ao Diretor Geral cabe as seguintes atribuições:

- a) Administrar as atividades gerais da Cooperativa através de contato permanente com o Diretor Financeiro, Secretário e também com os funcionários e associados;
- b) Responsabilizar e verificar freqüentemente o saldo de Caixa;
- c) Abertura de conta-corrente, assinatura de cheque, contrato e outros documentos constitutivos de obrigações da Cooperativa, conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembléias Gerais de Associados;
- e) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- f) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária: - Relatório da Gestão; - Balanço Geral; - Demonstrativo das Sobras Apuradas ou das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

#### **Artigo 33** – Ao Diretor Financeiro cabem as seguintes atribuições:

- a) Assinar conjuntamente com o Diretor Geral, cheques e outros títulos que importem em movimento de fundos, bem como contratos e documentos que possam onerar a Cooperativa;
- b) Controlar os saldos das contas bancárias, mediante extratos periódicos;

- c) Supervisionar em geral todos os serviços financeiros da Cooperativa, bem como prestar Conta com o Diretor Geral de todas as receitas e despesas;
  - d) Realizar, com a anuência dos demais membros da diretoria, a compra de materiais necessários ao funcionamento da Cooperativa;

**Artigo 34** – Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar Atas de reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais;
  - b) Zelar por todas as correspondências da Cooperativa, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos respectivos;
  - c) Na ausência do Diretor Financeiro, assinar conjuntamente com o Diretor Geral, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações assumidas pela Cooperativa;
  - d) Responsabilizar-se por todos os contratos de prestações de serviços assumidas pela Cooperativa, com empresas públicas e privadas, e também da participação de licitações com órgãos públicos.

## CAPÍTULO X

## DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 35** – A Administração da Sociedade será fiscalizada, assiduamente e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados, e eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitido apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo Trinta e Um deste Estatuto, os parentes dos membros da Diretoria até segundo grau em reta colateral, bem como, os parentes entre si até esse grau;

§ 2º – O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

*SS*  
**Artigo 36** – O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês durante todo o seu mandato e até quando o novo Conselho Fiscal eleito assumir, ou extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de no mínimo 03 (três) dos seus membros.

**Parágrafo Único** – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão da Ata, lavrada em Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos 03 (três) fiscais presentes.

*Reitor*  
**Artigo 37** – Os membros do conselho fiscal serão substituídos pelos suplentes, nas faltas e impedimentos.

*b*  
**Artigo 38** – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- a) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em Caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos de decisões da Diretoria;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos sócios quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas administrativos com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto as Autoridades Fiscais, Trabalhistas ou Administrativas, bem assim quanto aos Órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- l) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório Anual da Diretoria emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

m) Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às Autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral.

§ 1º – Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos dos empregados, associados e outros, independentemente de autorização prévia da Diretoria, cabendo-lhe sempre fazer comunicações a respeito dessa verificação com as observações e recomendações cabíveis;

§ 2º – Para os exames de verificação dos livros, contas e documentos, poderá o Conselho Fiscal, ainda, servir-se do trabalho de empregados da Cooperativa, desde que com prévia anuência do Diretor Geral, ou contratar o necessário assessoramento de técnico especializado, e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa;

§ 3º – O Conselheiro Fiscal, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 4º – Os componentes do Conselho Fiscal equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade Criminal;

§ 5º – Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade;

§ 6º – Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões durante o ano.

## CAPÍTULO XI

### O VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

**Artigo 39** – O associado presente tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º - Para votar o associado deve estar conforme Artigo 6º, inciso II deste Estatuto;

§ 2º - Não será permitida a representação por meio de mandatários.

## CAPÍTULO XII DAS ELEIÇÕES

**Artigo 40** – As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão por voto secreto e em chapas separadas.

**Parágrafo Único** – As chapas dos associados para concorrerem aos cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, serão registradas, no máximo, até o quinto dia após a publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, em jornal de circulação local. Mas, poderá ser alterado o prazo, se houver desistência de até dois (02) componentes.

**Artigo 41** – A posse dos eleitos dar-se-á de um (01) a trinta (30) dias após a própria Assembléia que os elegeu, devendo ser realizada uma reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, para o recebimento das contas e patrimônios da cooperativa, devendo a nova Diretoria realizar uma reunião com os associados no prazo de trinta (30) dias após a posse, para apresentar realmente tudo que recebeu.

**Parágrafo Único** – Não poderá a Diretoria substituída assumir neste período de transição, qualquer obrigação inclusive admissão de funcionários.

## CAPÍTULO XIII

### DOS LIVROS

**Artigo 42** – A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I – de Matrícula;
- II – de Atas das Assembléias Gerais;
- III – de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV – de Atas do Conselho Fiscal;
- V – de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI – outros fiscais e contábeis, obrigatórios.

**Parágrafo único** – É facultada a adoção de Livros de folhas soltas ou fichas, desde que organizado em ordem cronológica com a respectiva numeração de folhas, devendo constar em todos os livros os Termos de Abertura e Encerramento sem rasuras ou entrelinhas e subscritos pelo Diretor Geral

**Artigo 43** – No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

I – O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

II – A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;

### III – O nome e qualificação dos associados que o recomendaram:

#### IV – A conta-corrente das suas quotas-parte do Capital Social:

V – O número de matrícula do associado.

**Artigo 44** – Os serviços de contabilidade da Cooperativa deverão ser organizados segundo as normas gerais da contabilidade e as exigências e recomendações dos Órgãos e Autoridades do Cooperativismo.

## CAPÍTULO XIV

## DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

#### **Artigo 45 – A Cooperativa é obrigada a constituir:**

I – Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;

II – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de Assistência aos Associados e seus Familiares constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas, apuradas no exercício.

**Parágrafo Único** – Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, a serem atendidos pelo respectivo fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidade especializada, oficial ou não.

**Artigo 46** – Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Créditos não reclamados, decorridos cinco (05) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

**Artigo 47** – O Balanço Geral, incluindo o confronto da Receita e Despesa será levantado no dia trinta e um (31) do mês de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

**Artigo 48** – As despesas da Sociedade serão cobertas:

I – Os custos operacionais diretos ou indiretos pelos associados que participarem dos serviços que lhe deram causa;

II – Os custos administrativos, pelo seu rateio em partes iguais entre todos os sócios, que tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa durante o exercício.

**Parágrafo Único** – Para efeito do disposto neste Artigo, as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

**Artigo 49** – Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

**Parágrafo Único** – Se, porém, o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos referidos no artigo, esses serão rateados, na razão direta dos serviços usufruídos, entre os associados.

## CAPÍTULO XV

### DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 50** – A Sociedade se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de vinte (20) associados dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

- I – Tenha alterada a sua forma Jurídica;

II – Quando o número de associados reduzir a menos de vinte (20) ou seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no Artigo Treze deste Estatuto até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis (06) meses e eles não forem restabelecidos;

III – Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias.

**Parágrafo Único** – Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

## CAPÍTULO XVI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 51** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Constituição Federal, o Código Civil e a Lei 5.764/71(Lei de Cooperativismo), bem como, pelos princípios gerais do direito, analogia e equidade, ouvidos os Órgãos assistenciais e de fiscalização das Cooperativas.

Fortaleza (CE), 22 de novembro de 2012.



JOAO ROMAO NETO



JONAS FERREIRA ARAUJO



MIGUEL ANGELO OLIVEIRA DE PAIVA



*João Lairton Teixeira*  
JOSE LAIRTON TEIXEIRA

*João Ribeiro do NASCIMENTO*  
JOAO RIBEIRO DO NASCIMENTO

*IVAN RODRIGUES DA SILVA SANTOS*  
IVAN RODRIGUES DA SILVA SANTOS

*(VAVA) JOSAFAT*  
JOSAFAT CAROLINO DE SOUSA

*Luis de Silva Braga*  
LUIS DA SILVA BRAGA

*OSIETE CARDOSO DE QUEIROZ*  
OSIETE CARDOSO DE QUEIROZ

*ANTONIO ESTEVES VIEIRA*  
ANTONIO ESTEVES VIEIRA

*EDMAR FERNANDES LIMA*  
EDMAR FERNANDES LIMA

*VICENTE DE PAULA MONTE*  
VICENTE DE PAULA MONTE

*LUCKY MACYOSARAIVA VIEIRA*  
LUCKY MACYOSARAIVA VIEIRA

*Francisco Pereira Filho*  
FRANCISCO PEREIRA FILHO

*João Generoso de Melo*  
JOAO GENEROSO DE MELO

*David Dionizio de Paiva*  
DAVID DIONIZIO DE PAIVA

*Francisco José Emídio dos Santos*  
FRANCISCO JOSE EMIDIO DOS SANTOS

*Wilson das Neves Falcão*  
WILSON DAS NEVES FALCAO

*Raimundo de Sousa Falcão*  
RAIMUNDO DE SOUSA FALCAO

*Rogério Silveira Vieira*  
ROGERIO SILVEIRA VIEIRA

*Antônio Almir Azevedo Madeira*  
ANTONIO ALMIR AZEVEDO MADEIRA

*Francisco Wladimir Bezerra Muniz*  
FRANCISCO WLADIMIR BEZERRA MUNIZ

*Raimundo Reginaldo Barbosa*  
RAIMUNDO REGINALDO BARBOSA

PAULO SILVA LIMA

*Paulo Silva Lima*  
*João Batista Vale*  
JOSE BATISTA VALE

*J.P.M.J.*

*Crishiano Santos Epifâni*  
CRISTIANO SANTOS EPIFANIO

*Jose Gomes da Silva*  
JOSE GOMES DA SILVA

*Paulo Lopes Caminha*  
PAULO LOPES CAMINHA

*João Bezerra Filho*  
JOAO BEZERRA FILHO

*Francisco Alves de Siqueira*  
FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA

*Victor Ricardo de Souza Braga*  
VICTOR RICARDO DE SOUZA BRAGA

*Luis Carlos Fernandes de Lima*  
LUIS CARLOS FERNANDES DE LIMA

*Carlos Sérgio Saraiva Vieira*  
CARLOS SERGIO SARAIVA VIEIRA

*João Ferreira Angelim*  
JOSE FERREIRA ANGELIN

*João Batista Dantas de Araújo*  
JOAO BATISTA DANTAS DE ARAUJO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2013 SOB N°: 20121386520  
Protocolo: 12/138652-0, DE 10/01/2013

Empresa: 23 4 0000394 4  
COOPRATAP COOPERATIVA DOS  
CONDUTORES DE RÁDIO TAXI DE HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
FORTALEZA LTDA

*Justino*

SECRETARIO-GERAL

# ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E EXERCÍCIO SOCIAL

*Funer* *for* *Filho*

**Artigo 1º - A COOPRATAF – COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RÁDIO TÁXI DE FORTALEZA LTDA.**, é uma sociedade de pessoas físicas, com forma e natureza jurídica próprias, cujos atos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob NIRE nº 23400003944, de 24 de julho de 1987, e reformado 19 de outubro de 2002, conforme Assembléia Geral Extraordinária, com a data de arquivamento junto a Mesma Autarquia Estadual, em data de 11 de dezembro de 2002, sob o Registro nº 23.406.262, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa e foro jurídico na cidade e comarca de Fortaleza, Estado do Ceará; sita na Rua Solon Pinheiro nº 760 – Centro – CEP. 60050-040, na Cidade de Fortaleza – Ceará.
- b) Área de ação, para efeito de admissão de cooperantes, e prestação de serviços, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.
- c) Prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
- d) O Balanço Geral será encerrado em 31 de dezembro.
- e) A responsabilidade do associado em face de obrigações contraídas junto a terceiros é limitada ao seu capital social subscrito.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS SOCIAIS

*Stéfani* *Reipuio*

**Artigo 2º – A COOPRATAF** poderá firmar convênios com Entidades Públicas ou Privadas, com a finalidade de prestar serviços aos associados, taxistas permissionários de Fortaleza/Ce, permitindo-lhes explorar o ramo de transporte de passageiros em veículos rodoviários equipados com rádio transceptor de comunicação, mantendo, para isto, o controle da Central, e obedecendo as normas da ANATEL.

§ 1º – A Sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca, a que se obrigam os seus associados, devendo para tanto desenvolver as seguintes atividades:

- a) O estímulo, o desenvolvimento e a defesa das atividades sócio-econômicas de caráter comum;
  - b) Arrecadação das contribuições dos cooperados de acordo com o regimento interno da **COOPRATAF** aprovado em Assembléia Geral;
  - c) Representar os associados perante os Poderes Públicos e outros Órgãos, onde quer que se faça necessário, ao cumprimento dos objetivos desta Sociedade;
  - d) Assistência técnica e social aos seus associados e familiares, utilizando os recursos do Fundo de Assistência Técnica e Social – **FATES**. Conforme define o Artigo Vinte e Oito, item Segundo da Lei nº 5.764/71, que regula a sociedade cooperativa;
  - e) Criação, quando necessário, de outros setores de atividades afins ao exercício da profissão destinados a beneficiar os associados;
  - f) Aprimoramento do nível de conhecimento de dirigente, associados e funcionários, tudo por conta da Cooperativa, ou através de convênios com entidades públicas ou privadas;

§ 2º – A Sociedade realizará suas operações única e exclusivamente com seus associados regularmente admitidos e inscritos no Livro de Matrículas, poderá também fornecer bens e serviços a não associados conforme define os artigos oitenta e seis e oitenta e sete da Lei Cooperativista vigente, e os negócios sociais não terão finalidade lucrativa como determina os artigos terceiro e septuagésimo nono da Lei nº 5.764/71.

## CAPÍTULO III

### DIREITOS E DEVERES

**Artigo 3º** – Poderá associar-se à Cooperativa toda pessoa legalmente capaz e permissionária de uma vaga de táxi em Fortaleza e proprietário de um veículo adequado às exigências da COOPERATIVA, de um rádio transceptor da Rádio Táxi Fortaleza Ltda e um GPS – Terminal de Dados Digital.

*Assinatura*

**Parágrafo Único:** Os associados que ao tempo da aprovação deste Estatuto Social detenham a propriedade de mais de três rádios transceptores (situação não mais aceita para novas admissões), manterão a plenitude do gozo de seus direitos societários, bem como de uso, disposição e gozo dos rádios, em face do reconhecimento de seu direito adquirido.

*Assinatura*

**Artigo 4º** - O numero de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a vinte (20) pessoas físicas.

*Assinatura*

**Artigo 5º** – Para associar-se o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa e assinará juntamente com o cooperado proponente.

- Assinatura*
- a) Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas-parte do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Geral da Cooperativa, assinará o Livro de Matrícula;
- b) A subscrição das quotas-parte do Capital pelo associado e sua assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Sociedade.

*Assinatura*

**Artigo 6º** – Cumprindo o disposto no artigo anterior, o sócio adquire os direitos e assume os deveres e obrigações da Lei e deste Estatuto.

*Assinatura*

I – O associado terá direito a:

- Assinatura*
- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos em pauta, ressalvadas as prescrições do Artigo Vinte e Quatro deste Estatuto;
- b) Propor à Diretoria ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Cooperativa;
- d) Demitir-se da Sociedade quando lhe convier;
- e) Beneficiar-se dos serviços por Ela oferecidos;
- f) Solicitar por escrito, qualquer informação sobre os assuntos que lhe convier.

*Assinatura*

II – O associado tem o dever e a obrigação de:

- Assinatura*
- a) Subscrever e realizar as quotas-parte de Capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

**COOPRATRAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA**  
**CNPJ: 11.812.229/0001-47**

**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS**  
**Prestação de Contas - Ano 2021**

	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>RECEITAS DO PERÍODO</b>		
Taxa Adesão de sócio	R\$ 5.050,00	
Cauçao Aluguel	R\$ 16.227,42	
Manutenções 01/2021	R\$ 49.750,00	
Manutenções 02/2021	R\$ 49.247,50	
Manutenções 03/2021	R\$ 42.275,91	
Manutenções 04/2021	R\$ 43.370,82	
Manutenções 05/2021	R\$ 32.939,14	
Manutenções 06/2021	R\$ 56.134,66	
Manutenções 07/2021	R\$ 48.082,08	
Manutenções 08/2021	R\$ 51.075,87	
Manutenções 09/2021	R\$ 55.410,11	
Manutenções 10/2021	R\$ 54.849,30	
Manutenções 11/2021	R\$ 58.337,40	
Manutenções 12/2021	R\$ 53.338,99	
Manutenções 12/2020	R\$ 3.800,00	
Manutenções 10/2020 e 11/2020	R\$ 600,00	
Manutenções 2019	R\$ 270,00	
Manutenções 2020	R\$ 500,00	
Manutenção Pecem /Caucaia	R\$ 12.064,16	
Manutenção São Gonçalo/Caucaia	R\$ 30.150,00	
Manutenções PROP	R\$ 14.259,41	
Manutenções em atraso acordo	R\$ 4.568,73	
Recibos/faixas/bl cd/	R\$ 2.494,16	
Receita da Torre	R\$ 49.138,80	
Sucata Rádio	R\$ 400,00	
Recebimento de Empresas	R\$ 2.343.047,88	
Recebimento de CD's	R\$ 18.171,60	
Emprestimo Itau	R\$ 99.000,00	
Emprestimo Investidor	R\$ 476.570,00	
Saque Fechamento Conta Bradesco	R\$ 51,31	
Ajuste Lançamento despesa GPS Cooperados	R\$ 7.759,77	
Arrecadação Hap Vida	R\$ 305.758,92	
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 3.984.693,94</b>	

	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>DESPESAS DO PERÍODO</b>		
<b>Depesas c/ Pessoal</b>		<b>R\$ 888.612,75</b>
Folha de Pagamento	R\$ 176.889,85	
Pagamento Hap Vida	R\$ 315.587,67	
Alimentação Ticket	R\$ 46.125,82	
Alimentação e Transporte Extra	R\$ 35.156,30	
Férias	R\$ 16.526,64	
FGTS	R\$ 19.962,03	
INSS Folha	R\$ 75.905,57	

ANTONIO FELIPE : Assinado de forma digital  
 por ANTONIO FELIPE SILVA  
 ALVES:00360359396  
 Dados: 2022.03.22 07:46:02  
 -03'00'

ANTONIO FELIPE SILVA ALVES  
 CPF.: 003.603.593-96  
 CRC/CE 019791/O-2

*José Farias dos Santos Filho*  
 José Farias dos Santos Filho  
 Diretor Financeiro

*Wilherme de H. Campos Júnior*

PIS s/ Folha	R\$ 2.411,40
Rescisoes	R\$ 170.180,95
INSS 13 Salario	R\$ 3.968,67
Despesas c/ Transpote	R\$ 13.694,40
Odonto/ISBET	R\$ 617,25
INSS Folha Parc.	R\$ 911,86
FGTS Diferença	R\$ 149,02
INSS Folha Parcelado	R\$ 10.525,32
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>R\$ 2.776.836,01</b>
Enel	R\$ 40.270,79
Cagece	R\$ 2.912,31
Pagamento Energia Solar	R\$ 7.016,76
Consorcio	R\$ 3.079,50
Telefone/GVT/TIM	R\$ 41.890,07
Despesa com Limpeza	R\$ 3.447,59
Desp. Informática/Escritório	R\$ 20.382,00
Pro Labore Diretoria	R\$ 88.000,00
IRRF Pro Labore Diretoria	R\$ 11.207,68
Serv Prest P. Jurídica	R\$ 6.182,32
Serv. Prestado Via Voip	R\$ 6.720,00
Serv. Prestado Tp Soluções	R\$ 4.500,00
Serv. Prestado Felipe TI	R\$ 2.800,00
Consultoria	R\$ 8.750,00
Despesas Diversas	R\$ 3.037,87
Devolução Caução	R\$ 7.290,00
Devolução Taxa de sócio 4496 Manasses	R\$ 300,00
Mat. Reposição e Manutenção da Central	R\$ 12.647,69
Pagto Original	R\$ 54.889,59
Marketing Propaganda	R\$ 2.400,00
Conselho Fiscal	R\$ 3.600,00
Desp. Bancária	R\$ 24.236,41
Honorários Advocatícios	R\$ 12.271,00
Honorários Contabilidade	R\$ 8.856,70
IPTU	R\$ 3.172,39
Tributos	R\$ 341,00
Pis/Cofins	R\$ 15.788,04
Iss	R\$ 374,88
Parcelamento Pis/Cofins	R\$ 1.056,84
Desp. c/ Gráfica	R\$ 7.428,00
Pagamento Investidor	R\$ 218.246,55
Pagamento Empréstimo Itau	R\$ 34.981,18
Pagamento Juros Investidor	R\$ 21.928,55
Jardim Metropolitano	R\$ 426,00
Despesa PRN A	R\$ 2.334,27
Pagamento a PRN'S	R\$ 1.025.001,24
Pagamento PRN Fora São Gonçalo	R\$ 1.046.643,33
Pagamento GPS Cooperados	R\$ 22.425,46
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 3.665.448,76</b>
<b>Saldo do Período (Receitas - Despesas)</b>	<b>R\$ 319.245,18</b>

ANTONIO FELIPE  
SILVA  
ALVES:00360359396  
Assinado de forma digital por  
ANTONIO FELIPE SILVA  
ALVES:00360359396  
Dados: 2022.03.22 07:46:18  
-03'00'

ANTONIO FELIPE SILVA ALVES  
CPF.: 003.603.593-96  
CRC/CE 019791/O-2

*Antônio Faria*  
José Farias dos Santos Filho  
Diretor Financeiro

*Fernando Guilherme de M. Campos Junior*  
Fernando Guilherme de M. Campos Junior  
Diretor Geral

DEMONSTRATIVO - CAIXA	
<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>R\$ 229.207,30</b>
RECEITAS	R\$ 3.984.693,94
DESPESAS	R\$ 3.665.448,76
<b>SALDO PARCIAL</b>	<b>R\$ 548.452,48</b>

*Fernando Guilherme de H. Campos Junior*  
 FERNANDO GUILHERME DE HOLANDA CAMPOS JUNIOR  
 Fernando Guilherme de H. Campos Junior  
 CPF.: 390.659.603-68  
 Diretor Geral PRESIDENTE

*Fernando Guilherme de H. Campos Junior*  
 Fernando Guilherme de H. Campos Junior  
 Diretor Geral

*Antônio Fábio de Oliveira*  
 JOSE FARIAS DOS SANTOS FILHO  
 CPF.: 855.856.533-34  
 DIRETOR FINANCEIRO

*Antônio Fábio de Oliveira*  
 José Farias dos Santos Filho  
 Diretor Financeiro

**ANTONIO FELIPE SILVA** Assinado de forma digital por ANTONIO  
 FELIPE SILVA ALVES:00360359396  
 ALVES:00360359396 Dados: 2022.03.22 07:46:32 -03'00'

ANTONIO FELIPE SILVA ALVES  
 CPF.: 003.603.593-96  
 CRC/CE 019791/O-2

## Pregão Eletrônico

70007 .472022 .9650 .4130 .1202513



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00047/2022

Às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1016/2021 de 30/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 72612022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00047/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e no Anexo III - Termo de Referência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de transporte por meio de táxi, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e no Anexo III - Termo de Referência.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** KILÔMETRO RODADO

**Valor Estimado:** R\$ 30.164,7200

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 20,00

**Aceito para:** COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30.164,7200 e com valor negociado a R\$ 30.150,1300 .

#### Histórico

#### Item: 1 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.812.229/0001-47	COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 31.178,0000	R\$ 31.178,0000	06/06/2022 18:03:10

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DECLARAMOS QUE NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIARIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTARIOS, COMERCIAIS, TARIFAS E DESPESAS INCIDENTES, E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE O SERVICO A SER EXECUTADO. DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS CONSTANTES NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA.

**Porte da empresa:** Demais (Equiparada a ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 31.178,0000	11.812.229/0001-47	07/06/2022 09:00:09:143
R\$ 31.158,0000	11.812.229/0001-47	07/06/2022 09:11:17:150
R\$ 30.164,7200	11.812.229/0001-47	07/06/2022 09:12:35:317

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	07/06/2022 09:04:15	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	07/06/2022	Item aberto para lances.

	09:05:09	
Encerramento sem prorrogação	07/06/2022 09:15:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	07/06/2022 09:22:13	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	07/06/2022 09:22:13	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/06/2022 09:36:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/06/2022 09:53:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/06/2022 10:22:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/06/2022 11:31:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47.
Aceite de proposta	07/06/2022 11:41:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 30.164,7200 e com valor negociado a R\$ 30.150,1300. Motivo: Valor negociado conforme valor constante da proposta da empresa vencedora.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/06/2022 11:52:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/06/2022 11:53:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/06/2022 12:11:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/06/2022 12:16:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47.
Habilitação de fornecedor	07/06/2022 12:36:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47

### Não existem intenções de recurso para o item

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	07/06/2022 09:00:09	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	07/06/2022 09:00:52	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	07/06/2022 09:02:42	Estamos iniciando o Pregão Eletrônico nº 47/2022, do TRE/CE, para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi.
Pregoeiro	07/06/2022 09:03:05	Em instantes o item será aberto para lances. Aguardem conectados.
Sistema	07/06/2022 09:05:09	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/06/2022 09:05:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	07/06/2022 09:11:52	O valor total de referência para o item é de R\$30.164,72.
Pregoeiro	07/06/2022	Caso o valor da melhor proposta não diminua significativamente para atingir o valor

		09:12:26	de referencia, o item será perdido e o certame, frustrado.
Sistema	07/06/2022	09:15:10	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	07/06/2022	09:22:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/06/2022	09:22:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	07/06/2022	09:23:19	Encerrada a fase de lances, convocaremos a empresa classificada em 1º lugar, para a negociação prevista no item 6.17 do edital e Art. 38 do Decreto nº 10024/2019. Acompanhem.
Pregoeiro	07/06/2022	09:23:50	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - Prezado licitante, procurando obter melhor proposta para a Administração Pública, perguntamos se é possível reduzir o valor total de seu lance, conforme previsão do item 6.17 do edital e Art. 38 do Decreto nº 10024/2019.
Pregoeiro	07/06/2022	09:24:07	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - Aguardamos sua manifestação neste chat.
11.812.229/0001-47	07/06/2022	09:27:44	Bom dia Sr. Pregoeiro, é com imensa satisfação concorrer ao certame, mas venho informar a impossibilidade de redução nos valores, por conta dos aumentos no combustivel e peças para reposição veicular, o melhor preço que conseguimos chegar é o preço ofertado.
Pregoeiro	07/06/2022	09:30:30	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - Em nome do TRE/CE, agradecemos sua atenção. Vamos convocá-lo para anexar sua proposta com o valor do lance vencedor, no prazo máximo de 2(duas) horas, a contar da convocação do sistema, conforme item 4.7 do edital.
11.812.229/0001-47	07/06/2022	09:31:30	Ok, obrigado ! Bom dia, boa semana
Pregoeiro	07/06/2022	09:34:54	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - Conforme item 4.13 do edital, e a fim de facilitar o julgamento objetivo, solicitamos a utilização do Modelo de Proposta constante do Anexo I (fls. 12 do edital), com a descrição do objeto, valores unitários, valores estimados por item, para os serviços: ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRE/CE - TÁXI e ATIVIDADES RELATIVAS ÀS ELEIÇÕES OFICIAIS..
Pregoeiro	07/06/2022	09:36:02	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - ...CUSTO ESTIMADO TOTAL; CUSTO GLOBAL ESTIMADO; PERCENTUAL DE DESCONTO e VALOR GLOBAL ESTIMADO (COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CUSTO GLOBAL ESTIMADO).
Pregoeiro	07/06/2022	09:36:13	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - O prazo para envio das propostas é de 2(duas) horas, improrrogável, a contar da convocação. Exclusivamente como anexo do sistema, conforme item 4.7 do edital.
Sistema	07/06/2022	09:36:22	Senhor fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	07/06/2022	09:53:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	07/06/2022	10:00:29	A empresa COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA anexou sua proposta no sistema em tempo hábil. Faremos sua análise neste momento para certificar-se que se encontra de acordo com o estabelecido no edital. Aguardem conectados.
Pregoeiro	07/06/2022	10:21:58	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - Os valores finais de sua proposta, estão em desacordo, pois ao aplicar o valor de desconto de 3,24% sobre o valor global de R\$31.113,20, o valor final da proposta com desconto seria de R\$30.105,13. Assim, vamos convocá-lo para que corrija sua proposta.
Sistema	07/06/2022	10:22:17	Senhor fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	07/06/2022	11:06:58	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - Está ciente da convocação para correção da proposta?
11.812.229/0001-47	07/06/2022	11:24:54	iREI CORRIGIR.
Sistema	07/06/2022	11:31:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47, enviou o anexo para o ítem 1.
11.812.229/0001-47	07/06/2022	11:32:39	Bom dia, enviamos o anexo para o item 1. E os demais documentos foi enviado nos e-mails : licitacoestrece@gmail.com e selic@tre-ce.jus.br
Pregoeiro	07/06/2022	11:37:05	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - Permaneça conectado, por gentileza.
Pregoeiro	07/06/2022	11:37:54	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - Todos os documentos serão anexados pelo sistema, conforme exigência do edital, a fim de promover ampla publicidade dos atos.
Pregoeiro	07/06/2022	11:42:32	Realizada a aceitação da proposta, passaremos agora, à fase de habilitação da empresa vencedora, conforme Capítulo VIII do edital.
Pregoeiro	07/06/2022	11:43:57	Aguardem conectados enquanto realizamos as consultas necessárias.

Pregoeiro	07/06/2022 11:51:58	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - Vamos convocá-lo para anexar no sistema, os documentos de habilitação enviados por e-mail.
Sistema	07/06/2022 11:52:05	Senhor fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	07/06/2022 11:53:54	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - anexar também, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
Sistema	07/06/2022 11:53:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47, enviou o anexo para o ítem 1.
11.812.229/0001-47	07/06/2022 11:55:08	Não consegui anexar o documento correto, por favor liberem o campo para eu anexar o sistema correto.
11.812.229/0001-47	07/06/2022 12:06:10	Preciso que liberem o sistema, para eu possa anexar os documentos de habilitação zipado, são muitos documentos.
Sistema	07/06/2022 12:11:29	Senhor fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	07/06/2022 12:16:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	07/06/2022 12:16:33	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - Chat aberto para manifestação, caso seja necessária nova convocação.
11.812.229/0001-47	07/06/2022 12:21:07	Segue em anexo, os documentos de habilitação e qualificação técnica, estatuto social e ata de posse da diretoria atual. Desde já me ponho a disposição para maiores esclarecimentos.
Pregoeiro	07/06/2022 12:25:53	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - Vamos analisar. Aguarde.
Pregoeiro	07/06/2022 12:36:13	Realizadas as consultas necessárias e analisados os documentos anexados, verificamos que a empresa vencedora está com sua documentação regular e sem proibições de contratação com a Administração Pública, conforme exigido no Capítulo VIII do edital. Portanto, a pregoeira considera a empresa habilitada no presente pregão.
Sistema	07/06/2022 12:36:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/06/2022 12:37:16	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/06/2022 às 12:58:00.
Pregoeiro	07/06/2022 13:00:07	Está encerrado o prazo para registro de intenção de recursos sem que tenha havido qualquer manifestação nesse sentido.
Pregoeiro	07/06/2022 13:00:19	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - Avisamos à empresa vencedora que NÃO há necessidade de envio de proposta assinada ou documentação de habilitação.
Pregoeiro	07/06/2022 13:00:52	Assim, damos por encerrado o presente certame.
Pregoeiro	07/06/2022 13:01:08	Para COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - Em nome do TRE/CE agradecemos a sua participação. Boa tarde.

### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	07/06/2022 08:58:06	
Abertura da sessão pública	07/06/2022 09:00:09	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	07/06/2022 09:05:09	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	07/06/2022 09:22:14	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	07/06/2022 12:36:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/06/2022 12:37:16	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/06/2022 às 12:58:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:01 horas do dia 07 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Pregoeiro Oficial**

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA  
**Equipe de Apoio**

 [Imprimir o  
Relatório](#)

[Voltar](#)



## Pregão Eletrônico

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

70007 .472022 .10968 .4197 .36630396



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1 Nº 00047/2022

Às 13:30 horas do dia 08 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1016/2021 de 30/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 72612022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00047/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e no Anexo III - Termo de Referência, tendo em vista Corrigir valor total da proposta vencedora..

#### Item: 1

**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de transporte por meio de táxi, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e no Anexo III - Termo de Referência.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 30.164,7200

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 20,00

**Unidade de fornecimento:** KILOMETRO RODADO

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30.164,7200 e com valor negociado a R\$ 30.105,1300 .

#### Histórico

##### Item: 1 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	07/06/2022 13:11:28	Volta de Fase para Julgamento
Aceite de proposta	08/06/2022 13:35:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 30.164,7200 e com valor negociado a R\$ 30.105,1300. Motivo: Valor negociado conforme valor constante da proposta da empresa vencedora.
Habilitação de fornecedor	08/06/2022 13:35:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA - CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	07/06/2022 13:11:28	Este pregão foi reagendado para 08/06/2022 13:30.
Sistema	07/06/2022 13:11:28	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	08/06/2022 13:32:42	Boa tarde. Estamos reabrindo este certame apenas para corrigir o valor global adjudicado à empresa COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA.
Pregoeiro	08/06/2022	Não há necessidade de nova convocação de anexo de proposta, uma vez que a

	13:33:55	digitação do valor no campo de negociação foi digitado errado. A proposta anteriormente anexada está com valor correto.
Sistema	08/06/2022 13:35:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/06/2022 13:35:27	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/06/2022 às 13:56:00.
Pregoeiro	08/06/2022 13:58:13	Está encerrado o prazo para registro de intenção de recursos sem nenhuma manifestação nesse sentido. Assim, damos por encerrado o presente certame. Boa tarde.

### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	07/06/2022 13:11:28	Corrigir valor total da proposta vencedora.. Reagendado para: 08/06/2022 13:30
Abertura do prazo	08/06/2022 13:35:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/06/2022 13:35:27	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/06/2022 às 13:56:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:58 horas do dia 08 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO  
**Pregoeiro Oficial**

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA  
**Equipe de Apoio**

[Ver Ata Original](#)

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



# PREGÃO ELETRÔNICO



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

**Pregão Eletrônico** Nº 00047/2022

## RESULTADO POR FORNECEDOR

**11.812.229/0001-47** - COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades</u>	KILÔMETRO RODADO	1	R\$	R\$ 30.164,7200	R\$ 30.105,1300

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DECLARAMOS QUE NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIARIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTARIOS, COMERCIAIS, TARIFAS E DESPESAS INCIDENTES, E QUaisquer Outros que Incidam Direta ou Indiretamente sobre o Serviço a ser Executado. DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS CONSTANTES NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA.

**Total do Fornecedor:** R\$ 30.105,1300

**Valor Global da Ata:** R\$ 30.105,1300

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

## Pregão Eletrônico



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00047/2022

Às 14:01 horas do dia 08 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00047/2022, referente ao Processo nº 72612022, o pregoeiro, Sr(a) MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de transporte por meio de táxi, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e no Anexo III – Termo de Referência.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 30.164,7200

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** KILÔMETRO RODADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 20,00

**Adjudicado para:** COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 30.164,7200 , com valor negociado a R\$ 30.105,1300 .**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	07/06/2022 13:11:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	08/06/2022 14:01:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.229/0001-47, Melhor lance: R\$ 30.164,7200, Valor Negociado: R\$ 30.105,1300

**Fim do documento**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**RELATÓRIO FINAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022**

Atendendo à solicitação da Seção de Transportes - SETRA, e após autorização da Diretoria Geral - DIGER, foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 47/2022, com a utilização da ferramenta constante no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para **para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

O Edital de Convocação, aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral, foi publicado no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e na página de classificados do Jornal O POVO (Doc. PAD nº 91338/2022) bem como disponibilizados nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br).

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado apenas a empresa COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORT LTDA, conforme da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 106782/2022).

**Ao negociar o valor global da proposta no campo próprio do sistema compras governamentais, ao invés de digitar o valor R\$30.105,13 (conforme valor constante da proposta da empresa - Doc. PAD nº 106643/2022), foi digitado o valor R\$30.150,13 e realizada a aceitação da mesma. Finalizados os atos e encerrada a sessão eletrônica, o equívoco foi detectado, porém sem possibilidade de alteração na mesma Ata. Assim, foi necessário o retorno do certame à fase de aceitação de proposta para correção do valor, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1 (Doc. PAD nº 108175/2022).**

Após os demais procedimentos relatados, foi realizada a adjudicação do item, conforme resultado constante no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 108186/2022).

A proposta da empresa vencedora bem como seus documentos de habilitação encontram-se nos Docs. PAD nº 106643/2022 e 106708/2022, respectivamente.

No que tange ao cadastramento do objeto no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras, o código utilizado foi aquele constante no Termo de Referência, no entanto, o edital dispõe que diante de qualquer divergência entre os dados do Comprasnet e aqueles divulgados no instrumento convocatório, estes prevalecem.

Não houve registro de intenção de recursos.

Enviamos este processo à COLIC para ciência e encaminhamento à Secretaria de Administração - SAD para providências, à Secretaria de Controle Interno - SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e, após, à autoridade superior para fins de homologação, inclusive na ferramenta de constante do sistema de pregão eletrônico existente no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Fortaleza/CE, 08 de junho de 2022.

**Maria de Fátima de Souza Ribeiro**  
Seção de Licitações – SELIC

Fortaleza, 8 de Junho de 2022.

À

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para providenciar a homologação do certame.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 9 de Junho de 2022.

PAD nº 7261/2022

De acordo com a informação da SELIC no doc nº108194/2022.

Sendo assim, à SOF, para consulta ao CADIN.

Após, encaminhe-se à SCI, para emissão de nota técnica.

Por fim, à DIGER para, sendo o caso, homologação do certame, inclusive na ferramenta do sítio eletrônico *comprasgovernamentais*.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PAD - Detalhes do processo Sisbacenweb https://www3.bcb.gov.br/sisbacenweb Pesquisar

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 11812229 - COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE R  
SISBACEN 84571/0001-ALANA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 09062022 10:55  
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLEMENTE	1-----2-----3----- X X
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME	X

OPCAO: 1 1- CGC...: 11812229  
2- CPF...: \_\_\_\_\_  
3- TERMO DO NOME: a) \_\_\_\_\_  
b) \_\_\_\_\_  
c) \_\_\_\_\_

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE PF3/15=RETORNA  
PF1/13=S.O.S PF12/24=ENCERRA

Orientações sobre forma de acesso em [https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb\\_orientacoes](https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb_orientacoes).

Digitando aqui para pesquisar

Endereço: PTB2 09/06/2022 10:55

Fortaleza, 9 de Junho de 2022.

À

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

À SCI, para emissão de nota técnica, conforme doc. pad 108.510/22.

**ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD nº 7261/2022  
Ref. "DOD Contratação Táxi - Secretaria e Eleições "

**MANIFESTAÇÃO**

Considerando que o procedimento de contratação eletrônica trará ao TRE/CE pontuação em quantia inferior a R\$40.000,00, porquanto adjudicado o objeto ao preço de R\$30.105,13, essa Unidade de Controle Interno e Auditoria [SCI] se abstém de proceder à análise dos autos, em decorrência dos termos do art. 1º, inciso I, da Portaria nº 151/2021<sup>1 2</sup>, oriunda da Presidência deste TRE/CE, sem prejuízo de eventual análise tanto em procedimento de auditoria ou por determinação da Presidência ou Diretoria-Geral].

A DIGER, para seguimento.

SCI, 9 de junho de 2022.

*Rodrigo Ribeiro Cavalcante*  
*Secretário de Controle Interno e Auditoria*  
*SCI/TRE-CE*

---

<sup>1</sup>Estabelece procedimentos administrativos sujeitos à análise da Secretaria de Controle Interno e Auditoria.

<sup>2</sup>Art. 1º Deverão ser submetidos ao exame da Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI), para análise prévia por parte da Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa (SAGES) e da Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão de Pessoal (SAGEP), vinculadas à Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão (COGES), somente os procedimentos administrativos que se amoldarem aos objetos a seguir especificados: I - área de aquisições: a) procedimentos licitatórios e contratações diretas destinados ao fornecimento de materiais, bens e contratação de serviços, de valor global estimado superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);



✖ Existe pendência para o(s) dado(s) informado(s). Para mais detalhes, realize a consulta fiscal no ISS FORTALEZA (<https://iss.fortaleza.ce.gov.br/grpfor>), no menu "Relatórios", opção "Consultar Situação Fiscal". Para melhores esclarecimentos, FALE COM A SEFIN (<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/atendimento/contato/33>).

## Emitir Certidão

**Tipo de Certidão (\*)**

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

**Tipo Pessoa**

Física

Jurídica

**CNPJ (\*)**

11.812.229/0001-47

**Preencha de acordo com a imagem ao lado \***

Insira os caracteres aqui

**Emitir****Limpar**



### INFORMAÇÃO DA ASDIR

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico n.º 47/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi.

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

A Seção de Licitações, no relatório final, informou que a sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 106.782/2022) e Ata complementar n.º 1 (Doc. PAD n.º 108.175/2022)

Após os demais procedimentos relatados na ata supramencionada, foi realizada a adjudicação do objeto do certame, conforme resultado constante no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 108.186/2022). Não houve registro de intenção de recursos.

Com efeito, esta Assessoria já se manifestou no presente processo para exame e aprovação do edital (doc. PAD nº 85.058/2022), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e agora se manifesta por ocasião da homologação do certame licitatório.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD	OBSERVAÇÕES
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n.º 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD Nº 7.261/2022	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc nº 74.836/2022	

3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	Doc nº 75.667/2022 E.T.P. Doc nº 76.276/2022 T.R.	Valores conforme Decreto nº 13.756 de 1º de março de 2016 - Poder Executivo Municipal.
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	OBS:		<p><b>Por se tratar de serviço que envolve a utilização de veículo automotor, devem ser observadas as práticas de sustentabilidade a seguir, conforme orientação do Guia da Licitações Sustentáveis da AGU:</b></p> <p><i>"Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.";</i></p> <p><i>"Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº. 17/1995, nº 272/2000 e nº. 242/1998 e legislação superveniente e correlata."</i></p> <p><b>Assim, sugere-se que doravante, nas licitações da mesma natureza, sejam adotadas as práticas de sustentabilidade descritas acima.</b></p>
5. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc PAD nº 84.546/2022 Anexo III	
6. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e art. 13, III do Decreto 10.024/19)?	SIM	Doc PAD nº 85.359/2022	
7. Há termo de referência (art. 8º, II, do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc nº 84.546/2022 Anexo III	

8. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 14, II, do Decreto nº 10.024/19)?	OBS:		Mesmo termo de referência aprovado no Processo PAD n.º 20.445/2021, Diretoria-Geral decidiu pelo aproveitamento de fases do certame (Doc. PAD n.º 81.362/2022)
9. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, a.2, do Decreto nº 10.024/19 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Docs nºs 82.296/2022	
10. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	N.A.		
11. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
12. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
13. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 8º, IV, do Decreto nº 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 83.410/2022	
14. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	N.A.		
15. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	NÃO OBS:	Doc nº 76.318/2022 e 76.769/2022	Diretoria-Geral autorizou a flexibilização da regra, após requerimento da SETRA.

15.1. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	SIM	Doc nº 106.782/2022	Não houve aplicabilidade da margem de preferência
15.2. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	N.A.		
16. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	SIM	Doc nº 76.318/2022 e 76.769/2022	Art. 10, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.
17. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	N.A		
18. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, art. 8º, VI, do Decreto nº 10.024/19)?  O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	Doc nº 10.676/2022  Doc nº 84.546/2022	Portaria nº 1.016 de 21 de dezembro de 2021.
19. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VII, do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?  O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	Doc nº 84.546/2022	
20. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	SIM	Doc. nº 85.058/2022	
21. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 8º, XIII, a, do Decreto nº 10.024/19)	SIM	Doc nº 91.338/2022	
21.1. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM	Doc nº 91.338/2022	

<p>22. Constan as seguintes comprovações ou declarações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</li> <li>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</li> <li>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95);</li> <li>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</li> <li>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</li> <li>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</li> <li>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?</li> <li>h) BNNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT)</li> <li>i) SICAF</li> <li>j) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ)</li> <li>k) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU)</li> <li>l) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).</li> </ul>	<p>OBS:</p>		<p>A proposta da empresa vencedora e os seus documentos de habilitação encontram-se nos Docs PAD nº 106.643/2022, nº 106.708/2022 e nº 108.970/2022.</p> <p><b>Juntar certidão negativa municipal atualizada, pois a que se encontra no processo venceu dia 14/06/2022.</b></p> <p><b>Nova consulta no site da SEFIN (doc. PAD n.º 114.707/2022) relatou a existência de pendência para os dados informados.</b></p>
<p>23. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?</p>	<p>OBS:</p>	<p>Doc nº 109.568/2022</p>	<p>Considerando que o valor adjudicado é inferior a R\$ 40.000,00, a SCI se absteve de apresentar manifestação.</p>
<p>24. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc nº 108.175/2022</p>	
<p>25. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?</p>	<p>SIM</p>		<p>A proposta da empresa vencedora e os seus documentos de habilitação encontram-se nos Doc PAD nº 106.643/2022 e nº 106.708/2022.</p>
<p>26. Houve intenção de Recurso?</p>	<p>NÃO</p>		
<p>26.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins</p>	<p>N.A</p>		

de apresentar as razões de recorrer posteriormente?			
26.2. Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	N.A.		
26.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	N.A.		
27. Houve item deserto ou fracassado?	NÃO		
28. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa: a) ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação; b) propostas e documentos de habilitação exigidos no edital; c) atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e d) atos de adjudicação do objeto.	SIM	Docs nº 10.676/202 106.782/2022 108.175/2022 108.194/2022 108.186/2022	Propostas e documentos de habilitação mencionados nos tópicos 22 e 25.
29. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM	Doc. nº 106.782/2022 108.175/2022 [Verificada a ATA]	
30. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	NÃO		
30.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	N.A		

O ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas da União, *“adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do*

<b>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 7.261/2022</b>
--	---	-------------------------------------

objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato”<sup>1</sup>.

Diante do exposto, verificando-se, conforme as informações prestadas, que foi atendida a legislação em toda sua tramitação, **opina-se pela homologação do certame, desde que atendidas as ressalvas apontadas nos tópicos 4 e 22 desta informação.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Allander Caçula Mendes  
Assessor da ASDIR  
Mat. n.º 71.090

<sup>1</sup> *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/ Tribunal de Contas da União. – 4.ed. ver., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de编 Editoração e Publicações, 2010. pág. 543.*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
Fls. —

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 7.261/2022

DESPACHO

Antes de decidir acerca da homologação do procedimento licitatório, encaminhe-se à SELIC, para providenciar junto à licitante vencedora a apresentação de certidão de regularidade fiscal municipal atualizada, em situação regular.

Em seguida, retorno-se à DIGER, para análise e deliberação quanto à homologação do certame.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]

## **Seção de Licitação - TRE/CE**

---

**De:** "Seção de Licitação - TRE/CE" <selic@tre-ce.jus.br>  
**Data:** quarta-feira, 22 de junho de 2022 07:21  
**Para:** <admtaxifortaleza@gmail.com>  
**Cc:** "Seção de Licitações TRE-CE" <licitacoestrece@gmail.com>  
**Assunto:** solicitação de comprovação de regularidade Fazenda Municipal

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 47/2022**

**Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi**

Prezado licitante,

cumprindo determinação da Autoridade Superior deste TRE/CE, solicitamos que seja apresentada, **com urgência, comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal**, conforme exigência do item 8.1, alínea 8.1.1., Capítulo VIII do edital, **sob pena de inabilitação no referido certame**.

Obs.: a certidão apresentada durante a licitação, venceu em 14 de junho.

Atenciosamente,

Seção de Licitações  
TRE/CE  
85-3453-3736

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Certidão Nº 2022/148026**

**CPF/CNPJ:** 11.812.229/0001-47

**Nome ou Razão Social:** COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FORTALEZA LTDA

**Endereço:** R SOLON PINHEIRO 760 \*\*\*\* JOSÉ BONIFÁCIO CEP 60050-041

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

- 1. Obrigação(ões) Tributária(s) Não vencida(s)**
- 2. Obrigação(ões) Tributária(s) com Decisão Judicial/Administrativa do ISS - Não ser retido**

**Existe crédito tributário suspenso por reclamação/recurso administrativo**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 22 de Junho de 2022 (13:22:33)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 20/09/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fortaleza, 23 de Junho de 2022.

À  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Encaminho a documentação solicitada.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**DESPACHO**

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, entendo demonstrada a conveniência e oportunidade da contratação, notadamente a partir do exame das justificativas apresentadas, assim como pela compatibilidade dos valores com a pesquisa de mercado.

Assim, adotando como razões de decidir a explanação contida na manifestação oriunda da ASDIR, e considerando estar na ordenação de despesas por delegação, nos termos da(s) Portaria(s) n.º 429/2021, **homologo todo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n.º 47/2022.**

À SOF, para emitir nota de empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

Em seguida, à COLIC, para demais providências relativas à conclusão do certame.

Por fim, à SETRA, para ciência acerca do tópico 4 da informação da ASDIR.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

**DIRETOR-GERAL**  
[assinatura no sistema]

**CERTIDÃO**

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 429/2021, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

- (  ) Decisão de Recurso Administrativo.  
(  ) Anulação do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2022.  
( X ) Homologação do Pregão Eletrônico n.º 47/2022.  
(  ) Homologação da Cotação Eletrônica nº \_\_\_/2022.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

**DIRETOR-GERAL**  
[assinatura no sistema]

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

---

Fortaleza, 27 de Junho de 2022.

À Seção de Contratos

Solicitamos informar o número do documento contratual.

Cordialmente,

**HARLEY SILVA LOPES**  
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fortaleza, 27 de Junho de 2022.

À

**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

De ordem, **informo o Contrato nº. 57/2022**, em atendimento à solicitação doc. 120808/2022.

**TIAGO SILVA ALVES**  
SEÇÃO DE CONTRATOS

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11812229000147

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 28/06/2022 09:36:32

Data da última atualização: 27/06/2022 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	<a href="#">Clique aqui para efetuar consulta</a>	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado								

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.812.229/0001-47

**Razão Social:** COOP COND RADIO TAXI FORT

**Endereço:** R RUA SOLON PINHEIRO 760 S/N / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60050-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2022 a 19/07/2022

**Certificação Número:** 2022062000182487242134

Informação obtida em 28/06/2022 09:34:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Data e hora da consulta:** 30/06/2022 09:56  
**Usuário:** \*\*\*.712.052-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número
2022	NE	643

#### Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167864	0100000000	339033	-	FUN LOCVEI1

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/06/2022	Estimativo	PAD 7261/22	-	30.105,13

#### Favorecido

Código	Nome	CEP
11.812.229/0001-47	COOPRATAF COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI DE FO	
Endereço		60050-041
SOLON PINHEIRO 760 CENTRO		
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	

#### Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

#### Descrição

22CT0057 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE TÁXI, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2022 E SEUS ANEXOS (DOC PAD 84546/2022), HOMOLOGADO PELO DIRETOR GERAL (DOC PAD 120154/2022) NO PAD 7261/2022.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

**Data e hora da consulta:** 30/06/2022 09:56  
**Usuário:** \*\*\*.712.052-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.105,13

#### Subelemento 03 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE TÁXI, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2022 E SEUS ANEXOS - DOC PAD 84546/2022 (A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA A OPERAÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇO EM TEMPO REAL, MEDIANTE APLICAÇÃO WEB E/OU APPLICATIVO MOBILE, CONFORME REQUISITOS E FUNCIONALIDADES).	30.105,13

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
28/06/2022	Inclusão	1,00000	30.105,1300	30.105,13

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

HUGO PEREIRA FILHO  
\*\*\*.097.643-\*\*  
29/06/2022 19:38:04

##### Gestor Financeiro

IBERE COMIN NUNES  
\*\*\*.955.773-\*\*  
29/06/2022 10:56:35

Fortaleza, 30 de Junho de 2022.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para providências com empenho assinado.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 49/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 5565/2022, publicada no D.O.U de 13/06/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme especificações do Edital e anexos. Novo Edital: 04/07/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21 Centro - FORTALEZA - CEEntrega das Propostas: a partir de 04/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO  
Pregoeira

(SIDEC - 01/07/2022) 070007-00001-2022NE000001

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: assinatura anual da biblioteca digital provisória para atender a Justiça Eleitoral do Ceará. Contratado: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ:60.501.293/0001-12, Valor: R\$ 22.258,88. Fundamento: art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, e Processo PAD nº 10677/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 30/06/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Processo nº 7261/2022.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes por meio de táxi. O objeto foi adjudicado à empresa Coopratif Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza, CNPJ: 11.912.229/0001-47. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

Em 24 de junho de 2022.  
HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de apostilamento ao Contrato Nº 29/2018 celebrado com a EMPRESA BRASIL TELEFÔNICA S/A. Objeto: Este termo aditivo visa reajustar o contrato, retroativamente a 28 de maio de 2022, com base em valores médios apurados mediante pesquisa de mercado, passando o valor unitário da Conexão 4G/3G franquia 5GB com modem comodato para R\$ 82,40 e o valor unitário da Conexão 4G/5G franquia 20GB para R\$ 106,95, perfazendo o valor anual contratado de R\$ 20.130,20. Fundamento: no art. 65,§ 8º da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital nº. 10.712/2018. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 29/06/2022

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de apostilamento ao Contrato Nº 15/2020 celebrado com a empresa EGIVÂNIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS. Objeto: Este termo aditivo visa reajustar o contrato, retroativamente a 11 de maio de 2022 o valor do contrato no percentual de 11,73%, passando o valor do contrato a R\$ 16.540,76 para o lote 1 e R\$ 15.091,93 para o lote 2, totalizando o valor de R\$ 31.632,68. Fundamento: no art. 65,§ 8º da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital nº. 10.712/2018. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 30/06/2022

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 49/2021 celebrado com a empresa 3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: Este termo aditivo visa incluir no contrato os valores dos adicionais noturnos para os postos de auxiliar de serviços gerais e supervisor de serviços, passando o valor do adicional noturno para o posto de auxiliar de serviços gerais para R\$ 1,80 e para o posto de supervisor de serviços para R\$ 2,01. Fundamento: no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital nº. 4082/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 30/06/2022

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 30/2022. Processo SEI nº 0005776-58.2022.6.07.8100. Credenciada: POSTURAL FISIOTERAPIA LTDA. (CNPJ: 26.668.894/0001-86). Objeto: Pelo presente Termo a CREDENCIADA compromete-se a prestar, aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais - TRE-SÁUDE do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, no âmbito do Distrito Federal, os serviços de assistência e atendimento médico e/ou hospitalar e demais especialidades da área de saúde, em conformidade com a proposta apresentada e com as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2022 e seus anexos; Vigência: Prazo indeterminado. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, artigo 25, "caput", e demais artigos aplicáveis, além da Resolução TRE-DF nº 7853, de 13 de agosto de 2020, e alterações posteriores. Data e assinaturas: Brasília, 30/06/2022. Sr. Eduardo de Castro Rodrigues, Diretor-Geral do TRE-DF, e Sra. Maria de Fátima de Oliveira Gurgel.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 22.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O pregoeiro, em 23/06/2022, adjudicou (sistema Comprasnet) o item 01 à empresa Inova Tecnologia em Serviços Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pela Ilma. Sra. Leila de Almeida Gomes, Diretora Geral do TRE/ES em substituição, em 29/06/2022. Processo: 0005283-97.2021.6.08.8000.

Vitória, 1º de julho de 2022.  
ENISE MEZZEDIMI CUNHA DAGOSTINI  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022 - UASG 070015 - TRE-ES

Nº Processo: 0000310-65.2022.6.08.8000.  
Pregão Nº 29/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO. Contratado: 71.208.516/0001-74 - ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (stfc), na modalidade discagem direta gratuita - DDG, através do prefixo 0800, para atendimento ao cidadão - disque eleições 2022. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/07/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 8.832,00. Data de Assinatura: 01/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 070015 - TRE-ES

Número do Contrato: 15/2019.  
Nº Processo: 0000111-82.2018.  
Pregão. Nº 15/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO. Contratado: 85.240.869/0001-66 - ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Objeto: Acréscimo de 2.220 unidades de serviço técnico - ust para atendimento ao período eleitoral, correspondente ao percentual de 4,27% do valor inicial atualizado do contrato. Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.396.945,00. Data de Assinatura: 30/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070015 - TRE-ES

Número do Contrato: 23/2020.  
Nº Processo: 0000238-49.2020.  
Pregão. Nº 21/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO. Contratado: 28.168.052/0001-90 - ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA - EPP. Objeto: A inclusão no contrato das obrigações das partes relativas à lei nº 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (lgpd), alterando a cláusula primeira e a prorrogação da vigência, alterando a cláusula sexta . Nova vigência com início em 26/10/2022 e término em 25/10/2023. Vigência: 26/10/2022 a 25/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.264,88. Data de Assinatura: 30/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).

## AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo aplicou à empresa ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 10.669.788/0001-87, por intermédio de decisão proferida pelo Plenário da Corte no processo administrativo 0000029-58.2019.6.08.0000, a penalidade de multa no montante de R\$ 4.380,00 pela inexecução total do contrato.

LETICIA FIGUEIRA WERNECK  
Chefe da Seção de Contratos

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Quinto termo aditivo ao Contrato nº. 41/2019, referente à prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das instalações físicas e mobiliárias dos prédios da Justiça Eleitoral do Maranhão. SEI 0010002-31.2020.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, CNPJ nº. 23.098.439/0001-02. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 28/10/2022 e término em 27/10/2023. Dotação: Elemento de despesa 33.90.37 - Locação da Mão de obra, na Ação Orçamentária - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral (PI: IEF LIMPEZ). Data de assinatura do último signatário: 01/07/2022. Signatários: Desembargadora Ângela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE/MA e o Sr. Felipe Costa Duallibe, Representante da contratada.

Quinto termo aditivo ao Contrato nº. 31/2019, referente à contratação de 21.403 Unidades de Serviços Técnicos - UST para operação continuada de central de serviços de TIC (SERVICE DESK) para atendimento e suporte técnico de 1º nível. SEI 0005353-52.2022.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI - EPP (CNPJ nº. 03.399.966/0001-31). Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, com início em 26/09/2022 e término em 25/09/2023. Dotação: Elemento de despesa 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica, nas Ações Orçamentárias: "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - 20GP", Plano Interno: TIC APOIO e IES APOIO. Data de assinatura do último signatário: 01/07/2022. Signatários: Desembargadora Ângela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE/MA e o Sr. Henrique Ivo Pereira, Representante da contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2018 - SEI nº 00426.2022-8. CONTRATADA: SECURITY SEGURANÇA LTDA- CNPJ: 00.332.087/0005-28. Objeto: Acréscimo contratual, no valor do contrato de R\$ 70.987,32, equivalente ao percentual de 2,12% do valor atualizado do contrato, para custeio do aumento de 1(lum) posto de trabalho - noturno armado, de 04/07/2022 a 31/12/2022. Valor: R\$ 69.804,20 Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Signatários: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT; e, pela representante da Contratada, Gabriel Frattini Palácio.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao CT nº 12/2020 - SEI nº 03146.2022-2. Contratada: Elevamat Conservadora de Elevadores Ltda - CNPJ 26.775.577/0001-69. OBJETO: acréscimo no valor anual do contrato, R\$ 680,00. VIGÊNCIA: a partir de 19/07/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da LLC. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral e, pela Contratada, Geraldo José Barbacena.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao CT nº 12/2020 - SEI nº 03146.2022-2. Contratada: Elevamat Conservadora de Elevadores Ltda - CNPJ 26.775.577/0001-69. OBJETO: acréscimo no valor anual do contrato, R\$ 680,00. VIGÊNCIA: a partir de 1º/07/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da LLC. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral e, pela Contratada, Geraldo José Barbacena.



CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 29 de junho de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

## **PORTARIA TRE/CE N.º 551/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal, e atendendo ao disposto no expediente protocolizado sob o n.º 10.031/2022,

RESOLVE autorizar a servidora Socorro Maria Lima Aguiar, Analista Judiciária deste Regional, Matrícula 70.809, a laborar em regime de teletrabalho, na modalidade parcial, com comparecimento ao trabalho presencial nas segundas, quartas e sextas, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, com fundamento na Resolução TRE/CE n.º 856/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 29 de junho de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

## **PORTARIA TRE/CE N.º 555/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Tribunal, com base na Lei nº 8.112/90 e Portaria TRE/CE nº 323, de 4/6/2003, RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, ADRIANA MARTINS QUEIROZ, Técnica Judiciária do Quadro Permanente deste Regional, da função comissionada de Chefe da Seção de Contabilidade, nível FC-6, da Coordenadoria Contábil e Financeira;

II - Designar JOSÉ WILTON SILVESTRE, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para ocupar a função comissionada de Chefe da Seção de Contabilidade, nível FC-6, da Coordenadoria Contábil e Financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 30 de junho de 2022.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

## **ATOS DO DIRETOR-GERAL**

### **ATOS DIVERSOS**

#### **APOSTILAMENTO**

2º Termo de apostilamento ao Contrato N.º 29/2018 celebrado com a EMPRESA BRASIL TELEFÔNICA S/A. Objeto: Este termo aditivo visa reajustar o contrato, retroativamente a 28 de maio de 2022, com base em valores médios apurados mediante pesquisa de mercado, passando o valor unitário da Conexão 4G/3G franquia 5GB com modem comodato para R\$ 82,40 e o valor unitário da Conexão 4G/5g franquia 20GB para R\$ 106,95, perfazendo o valor anual contratado de R\$ 20.130,20. Fundamento: no art. 65,§ 8º da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 10.712/2018. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 29/06/2022

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

### **INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade. Objeto: assinatura anual da biblioteca digital proview para atender a Justiça Eleitoral do Ceará. Contratado: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ:60.501.293/0001-12. Valor: R\$ 22.258,88. Fundamento: art. art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/93, e Processo PAD n.º 10677/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 30/06/2022.

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL

## ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 49/2021 celebrado com a empresa 3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: Este termo aditivo visa incluir no contrato os valores dos adicionais noturnos para os postos de auxiliar de serviços gerais e supervisor de serviços, passando o valor do adicional noturno para o posto de auxiliar de serviços gerais para R\$ 1,80 e para o posto de supervisor de serviços para R\$ 2,01. Fundamento: no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 4082/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 30/06/2022

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL

## APOSTILAMENTO

2º Termo de apostilamento ao Contrato N.º 15/2020 celebrado com a empresa EGIVÂNIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS. Objeto: Este termo aditivo visa reajustar o contrato, retroativamente a 11 de maio de 2022 o valor do contrato no percentual de 11,73%, passando o valor do contrato a R\$ 16.540,76 para o lote 1 e R\$ 15.091,93 para o lote 2, totalizando o valor de R\$ 31.632,68. Fundamento: no art. 65,§ 8º da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 10.712/2018. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 30/06/2022

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL

## HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 47/2022. Processo n.º 7261/2022. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes por meio de táxi. O objeto foi adjudicado à empresa Cooprataf Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza, CNPJ: 11.912.229/0001-47. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 24/06/2022.

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL

## AVISOS

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a alteração do edital e da data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 49/2022, que será no dia 18/07/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fortaleza, 1º/07//2022.

## COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

## RESOLUÇÕES



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022  
Processo TRE/CE n.º 7.261/2022**

**CONTRATO N.º 057/2022**

Contrato de prestação de serviços de transporte que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a **COOPRATAF — Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza LTDA**.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 429/2021, e a COOPRATAF — Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.812.229/0001-47, estabelecida na Rua Solon Pinheiro, n.º 760 – Bairro José Bonifácio, CEP 60050-041, em Fortaleza/CE, e-mail: [admtaxifortaleza@gmail.com](mailto:admtaxifortaleza@gmail.com), telefones: (85) 3253-1060 e (85) 3254-5744, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Fernando Guilherme de Holanda Campos Júnior, portador do RG n.º 92003002740/SSP-CE e do CPF n.º 390.659.603-68, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE TÁXI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**1.1. O presente Contrato fundamenta-se:**

- a) No Pregão Eletrônico 47/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019.**
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:**
  - I. constem no Processo Administrativo Digital n.º 7.261/2022, e;**
  - II. não contrariem o interesse público;**
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;**
- d) Nos preceitos do Direito Público;**
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 47/2022 e seus anexos.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 30.105,13 (trinta mil, cento e cinco reais e treze centavos), conforme discriminado na proposta de preços, cuja discriminação dos valores unitários e quilometragem rodada estimada constam, resumidamente, na tabela a seguir:**

Item	Valor Unitário/Km rodado	Quilometragem/Tempo de Parada Anuais Estimados – SECRETARIA TRE-CE	Valores da Proposta (com desconto)
Bandeirada	R\$ 4,61	150	R\$ 690,87
Km Bandeira 1	R\$ 2,76	835	R\$ 2.302,65
Km Bandeira 2	R\$ 3,45	300	R\$ 1.036,30
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 27,50	12h30min	R\$ 339,19
<b>CUSTO REF. SECRETARIA</b>			<b>R\$ 4.369,00</b>
<hr/>			
Item	Valor Unitário/Km rodado	Quilometragem/Tempo de Parada Anuais Estimados – Eleições 2022	Valores da Proposta (com desconto)
Bandeirada	R\$ 4,61	895	R\$ 4.122,17
Km Bandeira 1	R\$ 2,76	743	R\$ 2.048,94
Km Bandeira 2	R\$ 3,45	4480	R\$ 15.475,41
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 27,50	148h30min	R\$ 4.089,61
<b>CUSTO REF. ELEIÇÕES</b>			<b>R\$ 25.736,13</b>
Percentual de Desconto constante da Proposta : 3,24%		<b>Valor Global Estimado</b>	<b>R\$ 30.105,13</b>

**3.2.** No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços

**3.3.** Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o Contrato será reajustado com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses ou, na hipótese de extinção deste, no índice que vier a substituí-lo.

**3.4.** À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Contrato, no Termo de Referência, e nos demais anexos deste instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**4.2.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

**4.3.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**4.4.** A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

**4.5.** O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

**4.6.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**4.7.** A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

**4.8.** Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

**4.9.** O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**4.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida

pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

**a)** cumprir rigorosamente tudo o que dispõe este Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

**b)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

**c)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**d)** manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

**f)** não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

**g)** demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 6.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

**a)** efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

**b)** promover, através de seu representante (Gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**c)** notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

**d)** comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

**e)** comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação;

**f)** rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

**g)** demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

**7.1.** À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**7.2.** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

**7.3.** Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.4.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o **Gestor do Contrato** e o **Suplente**.

**8.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

**8.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Contrato ou do Termo de Referência anexo.

**8.4.** Quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O Contrato terá vigência terá de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido 167864, no Elemento de Despesa: 339033, no Subelemento Conta Contábil: 03 – Locação de Meios de Transporte.

**10.2.** Foi emitida em 28/06/2022 a Nota de Empenho, do tipo Estimativo, identificada pelo número 2022NE000643, no valor de R\$ 30.105,13 (trinta mil, cento e cinco reais e treze centavos), visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**11.2.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;

**d)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora de corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Contrato e no Termo de Referência anexo, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**f)** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei citada;

**g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.** No caso de pane insanável no caminhão em serviço ou sua retenção por motivo alheio ao TRE/CE em postos de fiscalização de qualquer natureza não haverá pagamento da quilometragem referente ao deslocamento do veículo substituto.

**11.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.5.** As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.b, 11.2.c e 11.2.d, descontando-os dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

**11.6.** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

**11.7.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**11.8.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

**11.9.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será automaticamente descontado da Nota Fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima (Das Penalidades).

**12.2.** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

**a)** constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

**b)** ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

**c)** houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

**d)** ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

**e)** ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

**f)** houver ausência dos pressupostos e condições exigidos na licitação;

**g)** ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

**h)** for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

**12.3.** Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

**12.4.** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

**12.7.** Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a)** modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b)** extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c)** aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**14.1.** A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a)** Edital do Pregão Eletrônico n.º 47/2022;
- b)** Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento nº. 106.643/2022, do Processo nº 7.261/2022;
- c)** O Termo de Referência em anexo.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2022.

---

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor-Geral do TRE-CE  
CONTRATANTE

**Fernando Guilherme de Holanda Campos Júnior**  
COOPRATAF - Cooperativa dos Condutores de  
Rádio Táxi de Fortaleza LTDA  
CONTRATADA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I DO CONTRATO N° 57/2022**  
**(ANEXO III DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022 - TRE/CE)**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 A licitante contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para a operação e gestão do serviço em tempo real, mediante aplicação *web* e/ou aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades.

1.3 CATSER: 24198

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação ora pretendida visa atender demandas excepcionais, especialmente fora do horário de expediente da SETRA ou quando sua capacidade de atendimento estiver totalmente comprometida.

2.2 Ressalte-se ainda a necessidade de promover, em ano eleitoral, suporte, em caráter contingencial, à realização das atividades relacionadas às eleições oficiais no dia do pleito, bem como no dia que o antecede.

**3. QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.1 **Custo estimado para atividades da Secretaria do TRE/CE - Táxi:**

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	150	R\$ 714,00
Km Bandeira 1	R\$ 2,85	835 km	R\$ 2.380,00
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 28,50	12h30min	R\$ 357,00
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.522,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 15.294 de 1º de abril de 2022 – Poder Executivo Municipal.

3.2 **Custo estimado para atividades relativas às eleições oficiais:**

Item	Valor Unitário	Quantidade anual Estimada	Total Estimado por Item
Bandeirada	R\$ 4,76	895	R\$ 4.260,20
Km Bandeira 1	R\$ 2,85	743 km	R\$ 2.118,20
Km Bandeira 2	R\$ 3,57	4.480 km	R\$ 15.993,60
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 28,50	148h30min	R\$ 4.236,40
<b>CUSTO ESTIMADO ELEIÇÕES</b>			<b>R\$ 26.656,00</b>

\* Valores conforme Decreto n.º 15.294 de 1º de abril de 2022 – Poder Executivo Municipal.

<b>CUSTO GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 31.178,00</b>
------------------------------	----------------------

3.3 Será utilizado orçamento específico das eleições oficiais para atividades diretamente relacionadas ao pleito.

3.4 O custo acima é meramente estimado, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

**4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os veículos nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

- 4.1.1 A CONTRATANTE poderá solicitar, no máximo, 30 (trinta) veículos simultaneamente.
- 4.1.2 O atendimento será prestado em toda a cidade de Fortaleza/CE. Sendo o endereço de cobrança o cede do TRE/CE. Fazendo-se necessário incluir o endereço da nova sede a ser inaugurada: rua Paulo Faustino – Luciano Cavalcante.

4.2 O veículo deverá apresentar-se no local indicado pela CONTRATADA em até 20 (vinte) minutos, após solicitação feita por telefone, e-mail ou aplicativo pelo gestor do contrato.

4.3 O início da cobrança somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 10 (dez) minutos da hora programada.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de retorno dos serviços prestados.

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema *web* para o gerenciamento do serviço, que deverá, ao menos: cadastrar usuários; emitir autorizações e senhas de uso e gerar relatórios.

4.5.1 As solicitações de veículos autorizadas no sistema *web* da CONTRATADA serão efetivadas pelo usuário, mediante digitação de senha definida pelo sistema, ou outro meio que garanta a segurança da transação.

4.5.2 O sistema da empresa deverá emitir relatório das corridas realizadas, bem como o recibo das operações.

4.5.3 O relatório de corridas será encaminhado junto à nota fiscal de pagamento respectiva.

4.6 A CONTRATANTE não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem (colisões, atropelamentos, roubo e etc.) que, porventura, possam ocorrer.

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

5.1 Será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global estimado**, conforme fórmula abaixo:

**V.G.E.** = Valor Global Estimado;

**D** = Desconto.

**C.G.E.** = Custo Global Estimado (conforme valor especificado nas tabelas do item 3);

**V.G.E. = C.G.E - D**

**\*onde D = X%(C.G.E)**

5.2 No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2 A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;
- III. responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;
- IV. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.
- V. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VI. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- IX. a CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir publicação no Diário Oficial da União. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize a utilização do serviço.

## 7. PAGAMENTO

7.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

7.2 A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

7.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 8. PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## 9. VIGÊNCIA E PREÇO

9.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2 O preço contratado será fixo e irreajustável.

9.2.1 Entenda-se como preço o valor de desconto sobre o serviço, não englobando atualização das tarifas dos serviços de táxi definidos em Lei Municipal.

## 10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 10 de maio de 2022

**João RAFAEL SOUTO DOS SANTOS**  
Chefe da Seção de Transportes

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração



COOPRATAF — Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza Ltda.

## RÁDIO TÁXI FORTALEZA

CNPJ: 11.812.229/0001-47

### A PIONEIRA

NOME DA EMPRESA : COOPRATAF - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE RÁDIO TAXI DE FORTALEZA LTDA.

ENDEREÇO : RUA SOLON PINHEIRO, 760

CEP : 60050-041

E-MAIL COMERCIAL : [ADMTAXIFORTALEZA@GMAIL.COM](mailto:ADMTAXIFORTALEZA@GMAIL.COM)

VALIDADE DA PROPOSTA : 60

CONTA CORRENTE : 7020-3

BANCO .•001

AGENCIA : 1603-2

Proposta de preços prestação de serviços de transporte terrestre, por meio de táxi, de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TER/CE, por demanda, no âmbito do estado do ceará, durante 12 (doze) meses, observados os locais e as condições estabelecidas abaixo e no anexo III — termo de referência.

ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRE/CE - TAXI			
	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO POR ITEM
BANDEIRA	R\$ 4,76	150 km	R\$ 714,00
KM BANDEIRA 1	R\$ 2,85	835 km	
KM BANDEIRA 2	R\$ 3,57	300 km	R\$ 1.071,00
TEMPO DE PARADA	R\$ 28,50	12h30min	R\$ 350,55
CUSTO ESTIMADO TOTAL			4.515,30
ATIVIDADES RELATIVAS AS ELEIÇÕES OFICIAIS			
	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO POR ITEM
BANDEIRA	4,76	895 km	R\$ 4.260,20
KM BANDEIRA 1	R\$ 2,85	743 km	R\$ 2.117,55
KM BANDEIRA 2	R\$ 3,57	4.480 km	15.993,60
TEMPO DE PARADA	R\$ 28,50	148h30min	4.226,55
CUSTO ESTIMADO TOTAL			R\$ 26.597,90
CUSTO GLOBAL ESTIMADO			31.113,20

Rua: Solon Pinheiro , 760 - CEP 60050-041 -Centro — Fortaleza — Ceará CONSTITUIDA EM 16/05/1987  
[www.radiotaxifortaleza.com.br](http://www.radiotaxifortaleza.com.br) Telefone Administração: (85) 3253 - 1060 E-mail: [Telefone Central de Atendimento: \(85\) 3254 - 5744](mailto:Telefone Central de Atendimento: (85) 3254 - 5744)



**COOPRATAF** — Cooperativa dos

Fortaleza Ltda.

Condutores de Rádio Táxi de

**RÁDIO TÁXI FORTALEZA**

CNPJ: 11.812.229/0001-47

**A PIONEIRA**

As quantidades de diárias indicadas são meramente estimativas, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alteradas de acordo com o desenvolvimento das atividades do TER-CE, não cabendo à licitante pleitear, judicial ou extrajudicialmente, a ocorrência de quaisquer supressão desses serviços que impactem no valor global.

PERCENTUAL DE DESCONTO		<b>3,24%</b>
VALOR GLOBAL ESTIMADO ( COM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CUSTO GLOBAL ESTIMADO )	R\$	<b>30.105,13</b>

Declaramos que, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no edital e no termo de referência

- Anexo III do pregão eletrônico 47/2022
- Proposta Válida por 60 dias

Rua: Solon Pinheiro , 760 - CEP 60050-041 - Centro — Fortaleza — Ceará CONSTITUIDA EM 16/05/1987  
[www.radiotaxifortaleza.com.br](http://www.radiotaxifortaleza.com.br) Telefone Administração: (85) 3253 - 1060 E-mail:  
admtaxifortaleza@qmail.com Telefone Central de Atendimento: (85) 3254 - 5744

Fortaleza, 5 de Julho de 2022.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Encaminho a minuta do Contrato (doc. 127437/2022) para exame e assinatura, ressalvando que os gestores já foram designados pela Portaria 925/2021 (doc. 195098/2021).

**TIAGO SILVA ALVES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Fortaleza, 5 de Julho de 2022.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e assinatura.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 7.261/2022

**INFORMAÇÃO**

Termo(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 127.437/2022 previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Allander Caçula Mendes

[assinatura no sistema]

Assessor da ASDIR

Mat.71.090/ASDIR/DIGER



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 7.261/2022

DESPACHO

R. h.

Termos visados pela ASDIR no doc. PAD n° 127.782/2022.

Assinado o Contrato constante no doc PAD n° 127.437/2022.

À COLIC, para as devidas providências.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]

Fortaleza, 7 de Julho de 2022.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para providenciar a assinatura da contratada.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Tribunal Regional Eleitoral CE &lt;secon.tre.ce@gmail.com&gt;

---

## Assinatura Contrato n.º 57/2022 TRE/CE

1 mensagem

Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com>  
Para: "admtaxifortaleza@gmail.com" <admtaxifortaleza@gmail.com>  
Cc: secon@tre-ce.jus.br

7 de julho de 2022 às 08:26

Prezado(a)s, bom dia!

Encaminhamos para assinatura da representante da empresa o Contrato n.º 57/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 47/2022, a ser celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Destacamos que o Contrato deverá ser assinado pelo representante da empresa digitalmente e devolvido, de imediato, ao e-mail secon.tre.ce@gmail.com. Caso a empresa não disponha desse recurso, deverá imprimir o Contrato, assiná-lo fisicamente e digitalizá-lo, encaminhando-o por e-mail. Nesse caso, uma via assinada pela empresa deverá ser enviada pelos Correios.

**Destacamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devolução do Contrato assinado pela representante da empresa.**

Atenciosamente,

Magno Cavalcante

Seção de Contratos TRE-CE

---

 Contrato nº 57\_2022 - COOPRATAF.pdf  
579K



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022  
Processo TRE/CE n.º 7.261/2022**

**CONTRATO N.º 057/2022**

Contrato de prestação de serviços de transporte que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a **COOPRATAF — Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza LTDA**.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 429/2021, e a COOPRATAF — Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.812.229/0001-47, estabelecida na Rua Solon Pinheiro, n.º 760 – Bairro José Bonifácio, CEP 60050-041, em Fortaleza/CE, e-mail: [admtaxifortaleza@gmail.com](mailto:admtaxifortaleza@gmail.com), telefones: (85) 3253-1060 e (85) 3254-5744, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Fernando Guilherme de Holanda Campos Júnior, portador do RG n.º 92003002740/SSP-CE e do CPF n.º 390.659.603-68, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE TÁXI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**1.1.** O presente Contrato fundamenta-se:

- a)** No Pregão Eletrônico 47/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019.
- b)** Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - i.** constem no Processo Administrativo Digital n.º 7.261/2022, e;
  - II.** não contrariem o interesse público;
- c)** Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d)** Nos preceitos do Direito Público;
- e)** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, conforme as especificações do Edital do P.E. n.º 47/2022 e seus anexos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**3.1.** Pela contratação do serviço, objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global estimado de R\$ 30.105,13** (trinta mil, cento e cinco reais e treze centavos), conforme discriminado na proposta de preços, cuja discriminação dos valores unitários e quilometragem rodada estimada constam, resumidamente, na tabela a seguir:

Item	Valor Unitário/Km rodado	Quilometragem/Tempo de Parada Anuais Estimados – SECRETARIA TRE-CE	Valores da Proposta (com desconto)
Bandeirada	R\$ 4,61	150	R\$ 690,87
Km Bandeira 1	R\$ 2,76	835	R\$ 2.302,65
Km Bandeira 2	R\$ 3,45	300	R\$ 1.036,30
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 27,50	12h30min	R\$ 339,19
<b>CUSTO REF. SECRETARIA</b>			<b>R\$ 4.369,00</b>
Item	Valor Unitário/Km rodado	Quilometragem/Tempo de Parada Anuais Estimados – Eleições 2022	Valores da Proposta (com desconto)
Bandeirada	R\$ 4,61	895	R\$ 4.122,17
Km Bandeira 1	R\$ 2,76	743	R\$ 2.048,94
Km Bandeira 2	R\$ 3,45	4480	R\$ 15.475,41
Tempo de Parada (por hora)	R\$ 27,50	148h30min	R\$ 4.089,61
<b>CUSTO REF. ELEIÇÕES</b>			<b>R\$ 25.736,13</b>
Percentual de Desconto constante da Proposta : 3,24%		<b>Valor Global Estimado</b>	<b>R\$ 30.105,13</b>

**3.2.** No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços

**3.3.** Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o Contrato será reajustado com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses ou, na hipótese de extinção deste, no índice que vier a substituí-lo.

**3.4.** À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Contrato, no Termo de Referência, e nos demais anexos deste instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**4.2.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

**4.3.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**4.4.** A Nota Fiscal Mensal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, discriminando o valor total das corridas realizadas no período e o valor do desconto aplicado, conforme taxa pactuada.

**4.5.** O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

**4.6.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**4.7.** A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

**4.8.** Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

**4.9.** O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**4.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida

pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(\mathbf{TX})}{365} \quad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \quad \mathbf{I} = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe este Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- d) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 6.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;
- b) promover, através de seu representante (Gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado, por cada hora de corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Contrato e no Termo de Referência anexo, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da lei citada;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.** No caso de pane insanável no caminhão em serviço ou sua retenção por motivo alheio ao TRE/CE em postos de fiscalização de qualquer natureza não haverá pagamento da quilometragem referente ao deslocamento do veículo substituto.

**11.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.5.** As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.b, 11.2.c e 11.2.d, descontando-os dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

**11.6.** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

**11.7.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**11.8.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

**11.9.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será automaticamente descontado da Nota Fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima (Das Penalidades).

**12.2.** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidos na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

**12.3.** Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

**12.4.** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

**12.7.** Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**14.1.** A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 47/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento nº. 106.643/2022, do Processo nº 7.261/2022;

c) O Termo de Referência em anexo.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de

de 2022.

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor-Geral do TRE-CE

CONTRATANTE

  
**Fernando Guilherme de Holanda Campos Júnior**  
COOPRATAF - Cooperativa dos Condutores de  
Rádio Táxi de Fortaleza LTDA  
CONTRATADA

Fortaleza, 12 de Julho de 2022.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência e publicação do extrato do Contrato nº 57/2022, assinado pelas partes.

**TIAGO SILVA ALVES**  
SEÇÃO DE CONTRATOS

CONSIDERANDO o quantitativo de urnas eletrônicas disponíveis para utilização no Estado do Ceará por ocasião das Eleições 2022;

CONSIDERANDO a existência de 5 (cinco) cargos em disputa para o pleito deste ano, circunstância que, por si só, implica aumento no tempo de votação nas seções eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros razoáveis para o número de eleitores (as) alocados(as) nas seções eleitorais da capital e do interior do

Estado do Ceará, de forma a otimizar os recursos à disposição deste Tribunal e, assim, garantir um processo de votação tranquilo, eficiente e econômico,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre os limites para o quantitativo de eleitores(as) por seção para as Eleições 2022 nos municípios do Estado do Ceará.

Art. 2º Ficam estabelecidos, para as eleições deste ano, os seguintes limites para o quantitativo de eleitores(as) por seção eleitoral:

I - 400 (quatrocentos) eleitores(as), no município de Fortaleza;

II - 375 (trezentos e setenta e cinco) eleitores(as), nos demais municípios do Estado do Ceará.

Art. 3º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza-CE, 05 de julho de 2022.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Corregedor Regional Eleitoral

## **PORTARIA TRE-CE N.º 541/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal, e atendendo ao disposto no expediente protocolizado sob o n.º 10.007/2022,

RESOLVE autorizar a servidora Maria de Fátima de Souza Ribeiro, Técnica Judiciária deste Regional, Matrícula 68.664, a laborar em regime de teletrabalho, pelo prazo de 1 (um) ano, pelo período de 1º.8.2022 a 1º.8.2023, com fundamento na Resolução TRE/CE n.º 856/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 4 de julho de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

## **ATOS DO DIRETOR-GERAL**

### **ATOS DIVERSOS**

### **CONTRATO**

Processo PAD n.º 7261/2022. Espécie: Contrato n.º 57/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa a empresa COOPRATAF - Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza LTDA. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 47/2022 e seus anexos. Fundamento: a) No Pregão Eletrônico 47/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019. b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: I. constem no Processo Administrativo Digital n.º 7.261/2022, e; II. não contrariem o interesse público; c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; d) Nos preceitos do Direito

Público; e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada , Fernando Guilherme de Holanda Campos Júnior.. Data: 11/07/2022

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL

## CONTRATO

Processo PAD n.º 5463/2022. Espécie: Contrato n.º 59/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa a empresa Gráfica e Editora Éxito LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.039.457/0001-57. Objeto: impressão de material gráfico destinado às atividades das Eleições Gerais de 2022, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2022 e do Termo de Referência anexo Fundamento Legal: O presente Contrato fundamenta-se: a) No Pregão Eletrônico 45/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019. b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: I. constem no Processo Administrativo Digital n.º 5363/2022, e; II. não contrariem o interesse público; c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; d) Nos preceitos do Direito Público; e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Valor: R\$ 80.723,20 (oitenta mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos,, Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Ricardo Carvalho Gadelha Filho,. Data: 10/07/2022.

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL

## PENALIDADE

O Dr. Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, no uso de sua competência, FAZ SABER que aplicou às empresas SOLU DISTRIBUIDORA LTDA,- CPF nº 27.814.353/0001-84, ANÍSIA DE SOUSA LIMA,- CPF nº 33.146817/0001-21, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE, CPF nº 33613.876/0001-62, MMV INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA - CPF nº 30.094.290/0001-78, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMERLYNE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA-cpf Nº 05.911.697/0001-76, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 1 (um) mês, pelo descumprimento da obrigação do Item n.º 4.7 do referido instrumento editalício. Fundamento: nos termos do Art. 7º, da lei 10.520 /2002 c/c o Item 11.1, do Edital do Pregão nº. 04/2020. PAD N.º 7769/2021. Assina: Diretor-Geral do TRE-CE. Data:11/07/2022

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL

## COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### PAUTA N° 47/2022 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

##### SESSÃO DE JULGAMENTO (REGIMENTO INTERNO TRE-CE)

Para ciência às partes e interessados, faço saber que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), será (ão) julgado(s) na sessão de julgamento a ser realizada de modo híbrido, presencial e por videoconferência, do dia 18/07/2022, às 09:00, ficando as partes intimadas que, caso não julgado

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, para eventual contratação de vigilância eletrônica, com serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA n.º 10/2007, PROCESSO: SEI N.º 0014422-57.2021.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua assinatura. ASSINATURA: 13/07/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Leonardo Gomes da Rocha, pela empresa.

Item/Lote 01	Especificação	Qtd.	Total	Preço Unitário (R\$)
1	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.000,00	
2	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.000,00	
3	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.000,00	
4	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.000,00	
5	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.000,00	
6	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.000,00	
7	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.000,00	
8	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.000,00	
9	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.000,00	
100	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.000,00	
Item/Lote 03	Especificação	Qtd.	Total	Preço Unitário (R\$)
21	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.000,00	
22	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.000,00	
23	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.000,00	
24	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.500,00	
25	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.500,00	
26	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.500,00	
27	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.500,00	
28	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.500,00	
29	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.500,00	
30	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica	1	18.500,00	

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Aditivo ao Contrato n.º 96/2020, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa AS ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Alteração qualitativa e quantitativa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", c/c § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Processo SEI: 0137508-02.2020.6.05.8000. ASSINATURA: 12/07/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA, e o Sr. Túlio Vilasboas Reis, pela Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO N.º 58/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo N.º 19828/2021, publicada no D.O.U. de 01/07/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de computadores do tipo notebook, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses nas dependências do TRE/CE na cidade de Fortaleza, CE. Novo Edital: 14/07/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro FORTALEZA - CEEntrega das Propostas: a partir de 14/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO  
Pregoeira

(SIDEC - 13/07/2022) 070007-00001-2022NE000001

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 5463/2022. Espécie: Contrato n.º 59/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa a empresa Gráfica e Editora Éxito LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.039.457/0001-57. Objeto: impressão de material gráfico destinado as atividades das Eleições Gerais de 2022, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2022 e do Termo de Referência anexo Fundamento Legal: O presente Contrato fundamenta-se: a) No Pregão Eletrônico 45/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019. b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: I. constem no Processo Administrativo Digital n.º 5363/2022; e II. não contrarie o interesse público; c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; d) Nos preceitos do Direito Público; e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Valor: R\$ 80.723,20 (oitenta mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos, Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Ricardo Carvalho Gadelha Filho,. Data: 10/07/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 7261/2022. Espécie: Contrato n.º 57/2022. Partes: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa a empresa COOPRATAF — Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza Ltda. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, conforme as especificações do Edital do P.E. n.º 47/2022 e seus anexos. .Fundamento: a) No Pregão Eletrônico 47/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019. b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: I. constem no Processo Administrativo Digital n.º 7.261/2022, e; II. não contrarie o interesse público; c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; d) Nos preceitos do Direito Público; e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada ,Fernando Guilherme de Holanda Campos Júnior.. Data: 11/07/2022.

## AVISO DE PENALIDADE

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, no uso de sua competência, FAZ SABER que aplicou às empresas SOLU Distribuidora Ltda,- CPF nº 27.814.353/0001-84, Anísia de Sousa Lima,- CPF nº 33.146817/0001-21, Silvandro Diego de Albuquerque, CPF nº 33613.876/0001-62, MMV Indústria Comércio e Serviços de Produtos de Limpeza - CPF nº 30.094.290/0001-78, Comércio e Serviços de Produtos de Limpeza e Demerlyne Indústria de Cosméticos Ltda - CDF nº 05.911.697/0001-76, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 1 (um) mês, pelo descumprimento da obrigação do Item n.º 4.7 do referido instrumento editalício. Fundamento: nos termos do Art. 7º, da lei 10.520/2002 c/c o Item 11.1, do Edital do Pregão nº. 04/2020. PAD N.º 7769/2021. Assina: Diretor-Geral do TRE-CE. Data:11/07/2022

HUGO PEREIRA FILHO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento n.º 34/2022. Processo SEI n.º 0006231-23.2022.6.07.8100. Credenciada: 3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. (CNPJ: 06.056.327/0001-61). Objeto: Pelo presente Termo a CREDENCIADA compromete-se a prestar, aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais - TRE-SAÚDE do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, no âmbito do Distrito Federal, os serviços de assistência e atendimento odontológico em conformidade com a proposta apresentada e com as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2022 e seus anexos. Vigência: Prazo indeterminado. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, artigo 25, "caput", e demais artigos aplicáveis, além da Resolução TRE-DF nº 7853, de 13 de agosto de 2020, e alterações posteriores. Data e assinaturas: Brasília, 13/07/2022. Sr. EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES, Diretor-Geral do TRE-DF, e Sr. MAURÍCIO BARRIVIERA.

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº. 36/2022. Processo SEI nº. 0006239-97.2022.6.07.8100. Credenciada: ROBRAS RADIOLÓGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA. (CNPJ: 32.910.853/0001-57). Objeto: Pelo presente Termo a CREDENCIADA compromete-se a prestar, aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais - TRE-SAÚDE do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, no âmbito do Distrito Federal, os serviços de assistência e atendimento odontológico em conformidade com a proposta apresentada e com as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2022 e seus anexos. Vigência: Prazo indeterminado. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, artigo 25, "caput", e demais artigos aplicáveis, além da Resolução TRE-DF nº 7853, de 13 de agosto de 2020, e alterações posteriores. Data e assinaturas: Brasília, 13/07/2022. Sr. EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES, Diretor-Geral do TRE-DF, e Sr. MAURÍCIO BARRIVIERA.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal notifica a empresa GARDENIA OLIVEIRA SILVA - ME/RECANTO EXTINTORES, CNPJ nº 04.750.381/0001-87, para que, querendo, apresente Recurso Administrativo nos autos do processo SEI nº 0007735-35.2020.6.07.8100, contra a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, com multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho, com valor apurado em R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais), Nota de Empenho nº 199/2020; com base no Art. 87, incs. II e III, da Lei nº 8.666/93, e conforme Item 4 do instrumento contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente edital.

EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES  
Diretor-Geral



Fortaleza, 14 de Julho de 2022.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para providências.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome	Lotação	Designação	Portaria	Número do Contrato/ARP	Contratada	Objeto	Vigência
Adauto Gautama Cavalcante Sobral Leite	30ª ZE	Gestor	1233/2018	320/2018	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Acaraí/CE	10-dez-23
Ademires Martins de Melo Rios	NAI	Gestora	628/2021	17/2021	EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e legenda para surdos e	3-set-22
Afonso Flávio Rocha Diniz	COMAP	Suplente	724/2020 e 405/2021	282/2020	GENTE SEGURADORA S.A	queda de raios e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos, ou outros decorrentes de furto qualificado e roubo, nestes últimos casos apenas no que	7-dez-22
Afonso César Alves Cabral	97ª ZE	Gestor	870/2019	107/2019*	SHEYLA FERREIRA DE SOUZA VITAL	Cartório Eleitoral da 97ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Professor José Silva Novo, nº 291, Bairro Centro, na cidade de Trairi/CE, medindo a área total 110,70 m <sup>2</sup> .	23-set-24
Aline Melo Fernandes	SEPEL	Gestora	925/2021	52/2022	LOKAL RENT A CAR	Prestação de serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do interior do estado.	31-dez-22
		Gestora	925/2021	53/2022	J L M DE ALMEIDA	Prestação de serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do interior do estado.	31-dez-22
Aline Oliveira Martins	ASCOM	Gestora	627/2021	16/2021	ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de audiodescrição (AD)	2-set-22
		Gestora	628/2021	17/2021	EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e legenda para surdos e	3-set-22
		Fiscal Técnica	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva	8-jan-23
		Gestora	302/2020	15/2020	EGIVANIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS	de mão de obra	eduacionais para veiculação nos canais do TRE da Intranet e redes sociais existentes e contratação de
		Gestora	1115/2017	98/2017*	LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA – EPP	empresa para realização de serviços de cobertura	11-mai-23
						Fornecimento de clipping eletrônico – mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line.	17-out-22
Ana Edite Coelho de Queiroz	SAMED	Suplente	353/2022	20/2022	VIP SERVIÇOS ONDONTÔ MÉDICOS LTDA	Manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados no Serviço Odontológico do TRE/CE	10-mai-23
		Gestora	478/2022	ARP 05/2022	PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Registro de preços para eventual aquisição de jalecos descartáveis	8-jun-23
		Gestora	110/2022	ARP 02/2022	PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de peças filtrante tipo n-95, pff2, sem válvula, com elástico de cabeça e clipe nasal	1-fev-23
Anastácia Rebouças de Maria	SEPEL	Gestora	925/2021	52/2022	LOKAL RENT A CAR	Prestação de serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do interior do estado.	31-dez-22
		Gestora	925/2021	53/2022	J L M DE ALMEIDA	Prestação de serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do interior do estado.	31-dez-22
Andréia Vasconcelos Tomaz	SELIC	Gestora	227/2021	06/2021	MARIA DO SOCORRO L E SILVA	Prestação de serviços de publicação de avisos de interesse do TRE/CE em jornal de grande circulação, no Estado do Ceará, no caderno de classificados	29-abr-23
Antônio Bruno Franca de Oliveira Leal	55ª ZE	Gestor	959/2021	59/2021*	KARISE PINHEIRO RIBEIRO	Locação de imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 55ª ZE	13-dez-26
Antônio Carlos Martins Balbino	FÓRUM MARACANAÚ (até 2019/2020)	Gestor	977/2018	240/2018*	SIBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Locação de um imóvel localizado na Av. I, nº 57 – Térreo, Edifício Business Place – Torre 2, em Maracanaú/CE, para abrigas as 104ª e 122ª Zes	26-set-23
Antônio de Pádua Alves Barbosa		Gestor	466/2022	42/2022*	ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO	Locação de imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 71ª ZE	1-jun-23
Antônio Ednaldo Lemos	43ª ZE	Gestor	594/2022	54/2022*	ANTÔNIA FERREIRA GOMES	Locação de imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 43ª ZE	1-jul-23
Antônio Ronaldo de Almeida Farias	SETRA	Suplente	871/2021	56/2021	MONTENEGRO LEILOES	Contratação de leiloeiro oficial para realizar a alienação de bens móveis deste TRE/CE	7-dez-22
		Gestor	925/2021	17/2022	LOCALIZA RENT A CAR S.A	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista	19-mai-23
		Gestor	925/2021	18/2022	RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista	19-mai-23
		Suplente	905/2017	119/2016	FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Locação de um imóvel oficial localizado na Avenida Visconde do Rio Branco como garagem de veículos oficiais, bem como guarda de material apreendido pela	7-jan-23
		Suplente	903/2017	81/2017	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A – TICKETLOG	Prestação dos serviços de administração de sistemas informatizados para aquisição de combustíveis e para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais.	1-set-22
		Suplente	339/2022	14/2022	NORD VEÍCULOS LTDA	Aquisição de dois veículos tipo SUV médio para implementação de blindagem	13-mai-23
		Suplente	925/2021	22/2022	MINAS TURISMO E SERVIÇOS - EIRELI	Prestação de serviços de locação de veículos com motorista	31-dez-22
		Suplente	345/2022	19/2022	GENTE SEGURADORA S.A	Seguro de veículos automotores	28-abr-23
		Suplente	588/2021	ARP 08/2021	CARGO ÔNIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	Eventual serviço de transporte de bens permanentes e de consumo	25-agosto-22
Caio Aprígio Moreira Silveira	DIFOR	Gestor	925/2021	Dispensa, Art. 24, X	LOJA DAS FESTAS LTDA	Locação de mesas e cadeiras a serem utilizadas nos locais de apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza nas Eleições Gerais de 2022	31-dez-22
		Suplente	149/2021	286/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	equipamentos ativos de rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de	20-jul-23
		Suplente	149/2021	53/2021	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	equipamentos ativos de rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de	30-jun-24

Carlos Henrique Coutinho Rodrigues	SEQUI	Suplente	471/2021	15/2021	POSITIVO TECNOLOGIA S/A	Aquisição de desktops	30-jul-22
		Gestor	448/2022	39/2022*	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	Aquisição de microfones de mesa	31-dez-22
		Gestor	15/2022	01/2022*	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	Aquisição de 45 (quarenta e cinco) discos rígidos padrão Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480 GB	31-dez-22
		Gestor	255/2020	13/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	Computadores - Unidades de processamento de dados de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de	14-set-22
		Gestor	255/2020	12/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de	14-set-22
		Gestor	15/2022	1/2022*	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	Aquisição de 45 (quarenta e cinco) discos rígidos padrão Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480 GB	17-jan-23
Celina Gurgel Rodrigues	07 ZE	Gestor	876/2021	52/201*	FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO	Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral, Cascavel	18-nov-26
Celina Pinheiro da Rocha	ASCOM	Suplente	109/2022	ARP 01/2022	CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL EIRELI	Registro de previsão para o eventual contrato de prestação de serviços de cerimônias em eventos e correlatos - de fornecimento de Mestre de Cerimônias e de	8-fev-23
		Suplente	109/2022	ARP 01/2022	CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, APRENDIZAGEM E MUDANÇA	Registro de previsão para o eventual contrato de prestação de serviços de cerimônias em eventos e correlatos - de fornecimento de Mestre de Cerimônias e de	8-fev-23
Cícero Morais de Oliveira	62ª ZE	Gestor	1117/2018	329/2018	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral de Várzea Alegre/CE.	1-nov-23
Ciro Fernandes de Alencar	NCT	Gestor	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra.	8-jan-23
		Gestor	529/2022	49/2022*	SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de postos de técnicos em urnas	31-dez-22
		Gestor	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21	29-set-23
		Gestor	860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnicos em	3-nov-22
		Gestor	865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	comunicação de áudio e som, jardim, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação	16-nov-22
		Gestor	448/2019	23/2019*	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada.	28-mai-23
		Gestor	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa provedora de serviços de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento das obras e serviços para atuar no	22-out-23
		Gestor	278/2022	10/2022*	OPÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços na área de Design Gráfico, com dedicação exclusiva de mão de obra	7-abr-23
		Gestor	978/2018	324/2018	REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Prestação de serviços de apoio administrativo para atuação nas dependências do TRE/CE com dedicação exclusiva de mão de obra	24-out-22
Claudecy Oliveira Araújo	SAPRE	Suplente	201/2022	06/2022	ROBÉRIO PINTO FREIRE ME	Aquisição de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral.	31-dez-22
		Suplente	498/2022	40/2022	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO - ME	Desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Interior	14-jun-23
		Suplente	1.048/2021	66/2021	SOCIEDADE COMUNITARIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU – SOCRELP	Contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE	17-jan-27
Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas	COAPA	Gestor	642/2020	277/2020*	CLARO S.A	(SMP), com ligações ilimitadas, franquia de internet de no mínimo 4 GB e com fornecimento de aparelho em	22-abr-23
		Gestor	458/2019	227/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local	17-out-22
		Gestor	457/2019	17/2019*	OI S.A (TELEMAR NORTE LESTE S.A.)	(fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e a longa distância, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades das unidades da Justiça Eleitoral do	6-mai-23
Cristianne Carlos da Silva	COAPA	Suplente	642/2020	277/2020*	CLARO S.A	(SMP), com ligações ilimitadas, franquia de internet de no mínimo 4 GB e com fornecimento de aparelho em	22-abr-23
		Gestora	481/2019	25/2019	IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI	Serviços de reprografia e complementares – encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento.	7-jun-23
		Suplente	458/2019	227/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local.	17-out-22
		Suplente	457/2019	17/2019*	OI S.A (TELEMAR NORTE LESTE S.A.)	(fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e a longa distância, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades das unidades da Justiça Eleitoral do	6-mai-23
Darlan Morais Fontenele	COPES	Gestor	438/2021	14/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Martinópolis, Pedra Branca e Missão Velha	29-jul-22
		Gestor	905/2021	47/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguaruana	17-nov-22
Edgar Chaves Junior	29ª ZE	Cogestor	379/2020	04/2020*	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE – SAAE	Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte, na 29ª Zona Eleitoral.	17-jun-25
Egline Rodrigues da Rocha	SEASE	Fiscal Técnica	142/2022	03/2022	ELIANE MOREIRA AGUIAR E SOUZA ME - LAVANDERIA TELELAV	Prestação de serviços de lavanderia para a limpeza do vestuário utilizado durante as sessões plenárias	31-dez-22
Erbene Carvalho de Aguiar	COTEC	Gestora	814/2021	48/2021	L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Serviço de agenciamento de passagens aéreas	29-out-22

Evaldo Farias Gomes Júnior	SEGED	Suplente	544/2019	29/2019	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agente de Integração do Estágio.	19-jun-23
Fábio Barroso Brito	SAREN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas subestações elétricas da nova sede do TRE-CE.	2-jan-23
		Gestor	593/2022	58/2022	INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema CFTV da nova sede do TRE-CE.	20-jul-23
		Suplente	222/2022	07/2022	CEARÁ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	Fornecimento, instalação e interligação de sistema de segurança para Cartórios do interior.	3-mar-23
		Suplente	488/2022	44/2022	INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso localizado na Nova Sede do TRE-CE.	21-jun-23
		Suplente	252/2022	09/2022	VIP SERVIÇOS ONDonto MÉDICOS LTDA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks de alta potência de 20kVA	10-mar-23
		Suplente	511/2021	22/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Manutenção das subestações elétricas da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza	30-jul-23
		Gestor	649/2022	58/2022	INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do CFTV na Nova Sede	20-jul-23
Felipe de Almeida Moraes	CPROC	Gestor	810/2018	72/2018	CLARO S.A	de ligação de voz local, longa distância nacional e transmissão de dados móveis por meio de rede 3G/4G, bem como fornecimento em regime de comodato de serviços de telecomunicação, inclusive o serviço de filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de áudio e vídeo das sessões	27-jul-23
Felipe Golveia Coutinho	COSEJ	Gestor	555/21 e 633/21	30/2021	RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA		7-ago-23
		Gestor	142/2022	03/2022	ELIANE MOREIRA AGUIAR E SOUZA ME - LAVANDERIA TELELAV	Prestação de serviços de lavanderia para a limpeza do vestuário utilizado durante as sessões plenárias	31-dez-22
Felipe Leão de Araújo	SEMAN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas subestações elétricas da nova sede do TRE-CE.	2-jan-23
		Suplente	452/2022	29/2022	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização (itens 3, 4 e 5)	31-dez-22
		Suplente	452/2022	30/2022	ROKA ASSISTANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização (itens 1 e 2)	31-dez-22
		Suplente	452/2022	31/2022	FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização (itens 6, 7 e 8)	31-dez-22
		Fiscal Técnico	860/2021	51/2021	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em informática, inclusive a execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de som e áudio.	3-nov-22
		Suplente	314/2022	13/2022	HABITUAL SERVIÇOS LTDA	planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, instalação, manutenção e limpeza de toda infraestrutura necessária à realização da	31-dez-22
		Suplente	858/2021	54/2021	FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-nov-22
		Suplente	858/2021	55/2021	ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-nov-22
		Suplente	23/2022	65/2021	OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de 3 (três) GRUPOS GERADORES pertencentes a	18/1/2023
		Suplente	404/2020	34/2020	REFORMAR ELEVADORES LTDA	Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores	17/08/2020 (item 1) e 15/09/2023
Francisco Lucilênio Gonzaga Vanderley	SEIT	Suplente	718/2021	43/2021	BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Impressão do Livro sobre a Nova Sede do TRE-CE, do Relatório de Atividades – junho/2017 a janeiro/2019 e do Relatório de Atividades – janeiro/2019 a junho/2021	15-out-22
		Gestor	925/2021	59/2022	GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA	Impressão de material gráfico destinado às atividades das Eleições Gerais de 2022	31-dez-22
		Suplente	81/2022	02/2022	BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Impressão gráfica de Calendário de Mesa para o ano de 2022	28-jan-23
		Suplente	600/2021	ARP 09/2021	JOELIO DOS SANTOS NERI ME	Registro de preços para eventual confecção de banners	16-set-22
Francisco Wendel Almeida Cavalcante	COINT	Suplente	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE	dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do	27-fev-23
		Suplente	642/2021	34/2021*	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	Emissão de certificados digitais	2-set-22
		Suplente	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-mar-23
George Araújo Gomes	SESRE	Fiscal Técnico (Suplente)	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE	dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do	27-fev-23
		Fiscal Técnico (Suplente)	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-mar-23
		Gestor	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE.	31-dez-22
		Gestor	593/2022	58/2022	INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema CFTV da nova sede do TRE-CE.	20-jul-23
		Gestor	629/2021	25/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Abajuradora de Energia Abridgada e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no	partir da emissão da Ordem de
		Gestor	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas	2-jan-23

Gladstone Façanha Barbosa Lima	COINP	Gestor	453/2022	38/2022	OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	equipamentos do tipo Grupo Motor - Gerador - GMG, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, localizados na Nova Sede	27-mai-23
		Gestor	488/2022	44/2022	INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso localizado na Nova Sede do TRE-CE	21-jun-23
		Suplente	842/2021	46/2021	H3 ENERGIA LTDA	Fornecimento de Sistemas de microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para Cartórios de Tauá e Ibiapina	18-nov-22
		Gestor	936/2021	60/2021	TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	Serviços de georreferenciamento, elaboração de memoria descritiva e plantas com aprovação urbanística para fins de unificação de matrículas e regularização documental	15-dez-22
		Gestor	936/2021	61/2021	VIVER BEM ENGENHARIA E URBANISMO LTDA	Serviços de georreferenciamento, elaboração de memoria descritiva e plantas com aprovação urbanística para fins de unificação de matrículas e regularização documental	15-dez-22
		Comissão	519 e 849/2021	38/2021	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	19-nov-22
		Comissão	519 e 730/2021	39/2021	SERRA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	14-out-22
		Gestor	731/2021	44/2021	COLDAR SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	Aquisição e instalação de climatizadores de ar	14-out-22
		Comissão	519 e 712/2021	37/2021	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	11-nov-22
		Comissão	519 e 712/2021	41/2021	MJT MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	22-out-22
		Gestor	39/2022	58/2021*	DPCON PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para adequação da sede atual para funcionamento do Fórum	4-jan-23
		Gestor	279/2022	12/2022	ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	Aquisição de 926 (novecentos e vinte e seis) mudas de plantas constantes no item 07 do Manual de Arborização da SEUMA	24-set-22
		Gestor	519/2022	50/2022	TK ELEVADORES BRASIL LTDA.	Manutenção/reparo 9 elevadores nova sede TRE-CE	18-jul-23
		Gestor	649/2022	58/2022	INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do CFTV na Nova Sede	20-jul-23
Gustavo Henrique Teixeira Almeida Azevedo	SEQUI	Suplente	255/2020	13/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	upamentos sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de	14-set-22
		Suplente	255/2020	12/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de	14-set-22
Hamilton Brainer Pires	SAREN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas	2-jan-23
		Suplente	314/2022	13/2022	HABITUAL SERVIÇOS LTDA	planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, instalação, manutenção e limpeza de toda Infraestrutura necessária à realização da	31-dez-22
Israel Franklin Dourado Carrah	SAREN	Fiscal	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE.	31-dez-22
		Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas	2-jan-23
		Gestor	453/2022	38/2022	OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	equipamentos do tipo Grupo Motor - Gerador - GMG, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, localizados na Nova Sede	27-mai-23
		Suplente	507/2022	48/22	ENEL - COELCE	Prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao Consumidor	9-jun-23
		Suplente	708/2020	225/2017	ENEL - COELCE	VERDE - 8 unidades consumidoras: Fortaleza (Sede e Fórum), Juazeiro, Sobral, Limoeiro, Itapiopoca, Iguatu,	3-out-22
		Cogestor	629/2021	25/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Abaiadora de Energia Abrigada e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no Tribunal Regional	partir da emissão da Ordem de
		Gestor	222/2022	07/2022	CEARÁ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	Fornecimento, instalação e interligação de sistema de segurança para Cartórios do interior	3-mar-23
		Gestor	252/2022	09/2022	VIP SERVIÇOS ONDonto MÉDICOS LTDA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks de alta potência de 20kVA	10-mar-23
		Gestor	842/2021	46/2021	H3 ENERGIA LTDA	Fornecimento de Sistemas de microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para Cartórios de Tauá e Ibiapina	18-nov-22
		Gestor	511/2021	22/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Manutenção das subestações elétricas da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza	30-jul-23
Ivan Alexandre Sampaio Junior	URNAS	Gestor	283/2007	93/2005	ADÉRITO SEQUEIRA PRAÇA	Locação de imóvel situado à Rua Salgado Filho (depósito p/as UEs)	6-ago-22
		Gestor	462/2022	26/2022	REGISPTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A	Aquisição de bobinas de papel para impressoras de urnas eletrônicas	21-jul-23
		Suplente	462/2022	28/2022	EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	requerimento de 11.136 urnas eletrônicas para o encontro eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013 e UE2015 (item 1) e 11.136 cabinas de votação para as	13-jun-23
		Gestor	462/2022	27/2022	UNICOBIA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A	Aquisição de 4.923 baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015	30-mai-23
		Gestor	925/2021	25/2022	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	Recolhimento de urnas eletrônicas nas Eleições Gerais 2022	31-dez-22
		Gestor	925/2021	34/2022	RM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	serviço de transporte para distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas, equipamentos de informática, estrados, material para mesários e outros necessários às Zonas	31-dez-22

		Suplente	1009/2018	327/2018	COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI	Conservação de urnas eletrônicas nos Centros de Armazenamento e Conservação de Urnas (CAMUs) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	12-nov-22
		Gestor	525/2022	46/2022	VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA- EPP	Aquisição de 16.650 envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica	22-jun-23
Ivo Almino Gondim	SAREN	Fiscal	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE.	31-dez-22
		Gestor	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	Contrato de monitoramento prestar serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas	2-jan-23
		Fiscal Técnico	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no	22-out-23
		Suplente	279/2022	12/2022	ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	Aquisição de 926 (novecentos e vinte e seis) mudas de plantas constantes no item 07 do Manual de Arborização da SEUMA	24-set-22
		Gestor	652/2021	36/2021	H2E ENGENHARIA LTDA	do projeto de segurança contra incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas para o prédio do	30-jun-22
		Suplente	979/2021	57/2021	MOREIRA COSTA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	resíduos e análises físico-químicas de efluentes de Estação de Tratamento de	23-dez-22
		Gestor	622/2021	ARP 10/2021	SINART SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	formecimento de placas, plaketas, letrreiros, adesivos e cavaletes de sinalização, de acordo com as	28-set-22
		Suplente	39/2022	58/2021*	DPCON PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	trabalhos de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para adequação da sede atual para funcionamento do Fórum	4-jan-23
		Gestor	519/2022	50/2022	TK ELEVADORES BRASIL LTDA.	Manutenção/reparo 9 elevadores nova sede TRE-CE	18-jul-23
		Suplente	283/2022	ARP 04/2022	PREFERENCIAL - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	Eventual aquisição de equipamentos e utensílios para escritório	17-mar-23
Jacques Cartier Martins Ramalho	SEPAT	Suplente	481/2022	47/2022	COMERCIAL VANGUARDERIA EIRELI	Aquisição de equipamentos e utensílios de uso geral	31-dez-22
João Jordaneys Canuto Sales	99ª ZE	Gestor	591/2022	55/2022*	CLELDSON RODRIGUES ALBUQUERQUE	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 99ª ZE	1-jul-23
João Rafael Souto dos Santos	SETRA	Fiscal Técnico	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Contratação de imóveis corporativos em locação de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21	29-set-22
		Gestor	871/2021	56/2021	MONTENEGRO LEILÕES	Contratação de leiloeiro oficial para realizar a alienação de bens móveis deste TRE/CE	7-dez-22
		Gestor	925/2021	17/2022	LOCALIZA RENT A CAR S.A	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista	19-mai-23
		Gestor	925/2021	18/2022	RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista	19-mai-23
		Gestor	863/2017 e 905/2017	119/2016	FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Visconde do Rio Branco como garagem de veículos oficiais, bem como guarda de material apreendido pela	7-jan-23
		Gestor	903/2017	81/2017	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A – TICKETLOG	Prestação dos serviços de administração de sistema informatizado para aquisição de combustíveis e para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais.	1-set-22
		Gestor	345/2022	19/2022	GENTE SEGURADORA S.A	Seguro de veículos automotores	28-abr-23
		Gestor	339/2022	14/2022	NORD VEÍCULOS LTDA	Aquisição de dois veículos tipo SUV médio para implementação de blindagem	13-mai-23
		Gestor	925/2021	22/2022	MINAS TURISMO E SERVIÇOS - EIRELI	Prestação de serviços de locação de veículos com motorista	31-dez-22
		Gestor	588/2021	ARP 08/2021	CARGO ÔNIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	Eventual serviço de transporte de bens permanentes e de consumo	25-ago-22
João Rogério Alexandrino de Mendonça	SEMAN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	Contrato de monitoramento prestar serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas	2-jan-23
		Suplente	507/2022	48/22*	ENEL - COELCE	Prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao Consumidor	9-jun-23
		Suplente	708/2020	225/2017	ENEL - COELCE	VERDE - 8 unidades consumidoras: Fortaleza (Sede e Fórum), Juazeiro, Sobral, Limoeiro, Itapipoca, Iguatu,	3-out-22
Joclean Soares Camelo	54ª ZE	Gestor	602/2014	11/2014	LIDUÍNA DALVA FREITAS MARTINS	Locação de imóvel para 54ª ZE em Santa Quitéria	2-abr-23
		Suplente	133/2021	287/2020*	ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de licenciamento dos softwares	10-mar-26
		Suplente	15/2022	01/2022*	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	Aquisição de 45 (quarenta e cinco) discos rígidos padrão Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480 GB	31-dez-22
		Gestor	642/2021	34/2021*	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	Emissão de certificados digitais	2-set-22
		Gestor	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE	dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - as unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do	27-fev-23
		Gestor	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-mar-23
		Gestor	332/2020	28/2020*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração,	18-dez-22

Jonas de Araújo Luz Junior	COINT	Gestor	332/2020	29/2020*	MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, equipamentos ativos de rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de equipamentos ativos da rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de fornecimento de equipamento roteador em comodato conectando as unidades remotas do TRE/CE localizadas	3-dez-22
		Gestor	149/2021	53/2021	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA		30-jun-24
		Gestor	149/2021	286/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA		20-jul-23
		Gestor	346/2019	12/2019	ORION TELECOMUNICAÇÕES LTDA	fornecimento de equipamento roteador em comodato conectando as unidades remotas do TRE/CE localizadas	12-mar-24
		Gestor	304/2021	09/2021	POSITIVO TECNOLOGIA S/A	Aquisição de notebooks	28-mai-22
		Gestor	471/2021	15/2021	POSITIVO TECNOLOGIA S/A	Aquisição de desktops	30-jul-22
		Fiscal Demandante	564/2018	29/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviço móvel de acesso à Internet na modalidade 3G/4G	28-mai-23
		Suplente	964/2021	ARP 14/2021	FORTT DO BRASIL LTDA	Eventual aquisição de appliance Gateway E1/SIP (VoIP)	14-dez-22
		Suplente	15/2022	1/2022*	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	Aquisição de 45 (quarenta e cinco) discos rígidos padrão Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480 GB	17-jan-23
José Correia do Nascimento	SESRE	Fiscal Técnico	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE	dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do	27-fev-23
		Fiscal Técnico	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-mar-22
		Fiscal Técnico	332/2020	28/2020*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração,	18-dez-22
		Fiscal Técnico	332/2020	29/2020*	MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração,	3-dez-22
		Fiscal Técnico	458/2019	227/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local.	17-out-22
		Fiscal Técnico	564/2018	29/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviço móvel de acesso à Internet na modalidade 3G/4G	28-mai-23
		Fiscal Técnico	255/2020	13/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	up controladores, switches e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de	14-set-22
		Fiscal Técnico	255/2020	12/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de	14-set-22
		Fiscal Técnico	457/2019	17/2019*	OI S.A (TELEMAR NORTE LESTE S.A.)	(fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e à longa distância, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades das unidades da Justiça Eleitoral do	6-mai-23
José Gilson Andrade da Silva	27ª ZE	Suplente	437/2020	06/2020*	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC	Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral do Crato, na 27ª Zona Eleitoral.	27-fev-25
José Robson Gurgel Lima	NCT	Gestor	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra	8-jan-23
		Gestor	529/2022	49/2022*	SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por	31-dez-22
		Gestor	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	braço determinado, de postos de técnicos em umas de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21	29-set-23
		Gestor	860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnicos em	3-nov-22
		Gestor	865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação	16-nov-22
		Gestor	278/2022	10/2022*	OPÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços na área de Design Gráfico, com dedicação exclusiva de mão de	7-abr-23
		Gestor	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	obra	22-out-23
		Gestor	448/2019	23/2019*	PROTEXMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada.	28-mai-23
José Valdir Linhares Junior	SECAP	Suplente	814/2021	48/2021	L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Serviço de agenciamento de passagens aéreas	29-out-22
Josélia Maria Viana Souza Oliveira	SAMED	Gestora	353/2022	20/2022	VIP SERVIÇOS ONDONTÓLOGICO MÉDICOS LTDA	Manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados no Serviço Odontológico do TRE/CE	10-mai-23
Katia Regina Chaves Paiva Fontenele Magalhães	SAPRE	Suplente	220/2022	08/2022	TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA	Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho da Nova Sede	4-mar-23
		Suplente	441/2022	37/2022	ARÍCIA J OLIVEIRA JUVENCIO ME	Execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Capital	2-jun-23
		Suplente	441/2022	36/2022	MULTSETE SAÚDE AMBIENTAL LTDA	Execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Capital	2-jun-23
		Suplente	441/2022	37/2022	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR	Execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Capital	2-jun-23
		Suplente	498/2022	40/2022	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO - ME	Desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Interior	14-jun-23

		Suplente	91/2021	04/2021	TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA	Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho	10-fev-23
		Fiscal Técnica	865/2021	49/2021	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação	16-nov-23
		Suplente	1.048/2021	66/2021	SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBÚ – SOCRELP	Contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicáveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE	17-jan-27
Kaue Couto Galvao	38ª ZE	Gestor	973/2019	91/2019*	RAIMUNDO NONATO ARRAIS	Locação de um imóvel localizado na Rua José Valmir Andrade, nº 91, Bairro Centro, na cidade de Campos Sales/CE	8-out-22
		Gestor	224/2021	07/2021*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – COAPH	serviços de tipo de clipping para atendimento hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através de unidade de suporte avançado (UTI móvel) e ambulância de suporte (Básica) no Centro de Eventos do	22-jun-23
Kleirton Ibiapina Alves	SAMED	Gestor	319/2022	16/2022*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – COAPH	empresa especializada para prestação do serviço de coleta seletiva e processamento de lixo	31-dez-22
Lauro Salmito Pinheiro	COINT	Gestor	964/2021	ARP 14/2021	FORTT DO BRASIL LTDA	Eventual aquisição de appliance Gateway E1/SIP (VoIP)	14-dez-22
		Fiscal Técnico	448/2019	23/2019*	PROTEXMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada.	28-mai-23
Leonardo de Oliveira Siqueira Telles	SESEG	Gestor	727/2021	ARP 12/2021	JOSÉ ALBUQUERQUE NETO	manutenção, recarga e fornecimento de peças e insumos de extintores, bem como de inspeção, manutenção e fornecimento de peças e insumos de acessórios de	22-out-22
		Gestor	194/2022	05/2022	DPCON - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Elaboração de planos de emergência contra incêndio e pânico em consonância com os projetos de segurança contra incêndio existentes nas edificações do TRE/CE	17-fev-23
Liana Guimarães de Carvalho Lima Verde	CPROC	Suplente	810/2018	72/2018	CLARO S.A	de ligação de voz/fax, longa distância nacional e transmissão de dados móveis por meio de rede 3G/4G, bem como fornecimento em regime de comodato de	27-jul-23
		Suplente	1115/2017	98/2017*	LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA – EPP	Fornecimento de clipping eletrônico – mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line.	17-out-22
Lis Rodrigues Damasceno	ASCOM	Suplente	302/2020 e 870/2021	15/2020*	EGIVANIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS	educacionais para veiculação nos canais do TRE da Intranet e redes sociais existentes e contratação de empresa para realização de serviços de cobertura	11-mai-23
		Gestora	287/2020	287/2020	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Fornecimento de Água tratada e esgoto no TRE e nos prédios da Justiça Eleitoral nos municípios que detém a exclusividade.	23-abr-25
		Gestora	441/2022	37/2022	ARÍCIA J OLIVEIRA JUVENCIO ME	Execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Capital	2-jun-23
		Gestora	441/2022	36/2022	MULTSETE SAÚDE AMBIENTAL LTDA	Execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Capital	2-jun-23
		Gestora	441/2022	37/2022	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR	Execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Capital	2-jun-23
		Gestora	507/2022	48/22*	ENEL - COELCE	Prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao Consumidor	9-jun-23
		Gestora	708/2020	225/2017*	ENEL - COELCE	VERDE - 8 unidades consumidoras: Fortaleza (Sede e Fórum), Juazeiro, Sobral, Limoeiro, Itapiopoca, Iguatu,	3-out-22
		Fiscal Técnica	865/2021	49/2021	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação	16-nov-23
Luara Nobre Aragão	SAPRE	Gestora	199/2020	05/2020	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE	Contratante no Fórum Eleitoral de Igatu/CE, na 13.ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Joaquim Edilmar Amaro, nº 150, Centro, Igatu/CE	13-mar-25
		Gestora	437/2020	06/2020	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC	Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral do Crato, na 27ª Zona Eleitoral.	27-fev-25
		Gestora	379/2020	04/2020	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE – SAAE	Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte, na 29ª Zona Eleitoral.	17-jun-25
		Gestora	91/2021	04/2021	TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA	Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho	10-fev-23
		Gestora	220/2022	08/2022	TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA	Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho da Nova Sede	4-mar-23
		Gestora	201/2022	06/2022	ROBÉRIO PINTO FREIRE ME	Aquisição de água mineral natural, em garrafas de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral	31-dez-22
		Gestora	498/2022	40/2022	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO - ME	Desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Interior	14-jun-23
		Gestora	1.048/2021	66/2021	SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBÚ – SOCRELP	Contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicáveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE	17-jan-27
Lucas Rocha Bezerra	47ª ZE	Gestor	51/2019	334/2018*	MARIA DO SOCORRO MOREIRA CAVALCANTE	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 47ª Zona Eleitoral.	2-jan-23
		Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, serviços de engomado programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (cateter 1627) para atuação nas	2-jan-23
Luciana Regina Cajaseiras de Gusmão	SAREN	Gestora	979/2021	57/2021	MOREIRA COSTA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	resíduos e análises físico-químicas de efluentes de Estação de Tratamento de	23-dez-22
		Suplente	727/2021	ARP 12/2021	JOSÉ ALBUQUERQUE NETO	manutenção, recarga e fornecimento de peças e insumos de extintores, bem como de inspeção, manutenção e fornecimento de peças e insumos de acessórios de	22-out-22
Luís Eduardo Lício	SESEG	Suplente	194/2022	05/2022	DPCON - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Elaboração de planos de emergência contra incêndio e pânico em consonância com os projetos de segurança contra incêndio existentes nas edificações do TRE/CE	17-fev-23

Márcia Teresa Sussuarana Weinrich Teixeira Alves	SEASE	Suplente	555/21 e 633/21	30/2021	RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de áudio e vídeo das sessões	7-ago-23
		Suplente	142/2022	03/2022	ELIANE MOREIRA AGUIAR E SOUZA ME - LAVANDERIA TELELAV	Prestação de serviços de lavanderia para a limpeza do vestuário utilizado durante as sessões plenárias	31-dez-22
Marcus Vinícius Viana de Oliveira	COMAP	Suplente	640/2021	ARP 11/2021	WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA ME	Eventual aquisição de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliação de preços de mercado de imóveis	10-set-22
		Comissão	519 e 849/2021	38/2021	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	19-nov-22
		Comissão	519 e 730/2021	39/2021	SERRA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	14-out-22
		Comissão	519 e 712/2021	37/2021	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	11-nov-22
		Comissão	519 e 712/2021	41/2021	MJT MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	22-out-22
		Comissão	519 e 710/2021	40/2021	APB Comércio de Móveis Ltda	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	10-set-22
		Suplente	227/2021	06/2021	MARIA DO SOCORRO L E SILVA	Prestação de serviços de publicação de avisos de interesse do TRE/CE em jornal de grande circulação, no Estado do Ceará, no caderno de classificados	29-abr-23
Maria de Fátima de Souza Ribeiro	SELIC	Suplente	199/2020	05/2020*	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE	Contratante no Fórum Eleitoral de Igatu/CE, na 13.ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Joaquim Edilmar Amaro, nº	13-mar-25
Maria Lireuda Alves Braga	13ª ZE	Suplente	481/2019	25/2019	IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI	Serviços de reprografia e complementares – encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento.	7-jun-23
Maria Maryane Lima Parente	SEARQ	Suplente	881/2019	106/2019*	CARLA SOARES MOREIRA	Locação de móveis residenciais para funcionamento do Cartório Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral, localizado na Rua José dos Santos, nº 46, Bairro Centro, na cidade de	10-set-23
Mariana Barros Moura de Carvalho	69ª ZE	Gestora	925/2021	52/2022	LOKAL RENT A CAR	Prestação de serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do interior do estado.	31-dez-22
Mariana Gonçalves Martins Araújo	SEPEL	Gestora	925/2021	53/2022	J L M DE ALMEIDA	Prestação de serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do interior do estado.	31-dez-22
Mauro Ângelo Cardoso Paz	GAGEP	Fiscal Administrativo	432/2019	331/2018	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE	dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do	27-fev-23
Miranda Rodrigues Lima	SESEG	Suplente	194/2022	05/2022	DPCON - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Elaboração de planos de emergência contra incêndio e pânico em consonância com os projetos de segurança contra incêndio existentes nas edificações do TRE/CE	17-fev-23
Mima Crispim Guimarães	ASCOM	Gestora	109/2022	ARP 01/2022	CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL EIRELI	prestação de serviços de cerimonial em eventos e correlatos - de fornecimento do Mestre de Cerimônias e de	8-fev-23
Mônica Sousa Castelo Branco Gonçalves	NED	Gestora	109/2022	ARP 01/2022	CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, APRENDIZAGEM E MUDANÇA	Registro de preços para eventual contratação da prestação de serviços de cerimonial em eventos e correlatos - de fornecimento do Mestre de Cerimônias e de	8-fev-23
Nágila Maria de Melo Angelim	SEITD	Gestora	728/2021	14/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguaruana, Martinópolis, Pedra Branca e Missão Velha	29-jul-22
		Gestora	905/2021	47/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguaruana	17-nov-22
		Gestora	482/2022	43/2022*	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Contratação de serviço de assinatura de 04 (quatro) licenças do Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps, com suporte técnico.	7-jun-25
		Gestora	925/2021	59/2022	GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA	Impressão de material gráfico destinado às atividades das Eleições Gerais de 2022	31-dez-22
		Gestora	718/2021	43/2021	BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Impressão do Livro sobre a Nova Sede do TRE-CE, do Relatório de Atividades – junho/2017 a janeiro/2019 e do Relatório de Atividades – janeiro/2019 a junho/2021	15-out-22
		Fiscal Técnica	278/2022	10/2022*	OPÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços na área de Design Gráfico, com dedicação exclusiva de mão de obra	7-abr-23
Nodge José Dantas Holanda	SEMAN	Gestora	81/2022	02/2022	BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Impressão gráfica de Calendário de Mesa para o ano de 2022	28-jan-23
		Gestora	600/2021	ARP 09/2021	JOELIO DOS SANTOS NERI ME	Registro de preços para eventual confecção de banners	16-set-22
		Fiscal	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE.	31-dez-22
		Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	compra de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas	2-jan-23
		Gestor	453/2022	38/2022	OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	equipamentos do tipo Grupo Motor - Gerador - GMG, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, localizados na Nova	27-mai-23
		Gestor	452/2022	29/2022	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização (itens 3, 4 e 5)	31-dez-22
		Gestor	452/2022	30/2022	ROKA ASSISTANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização (itens 1 e 2)	31-dez-22
		Gestor	452/2022	31/2022	FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização (itens 6, 7 e 8)	31-dez-22
		Fiscal Técnico	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento das obras e serviços para atualizar	22-out-23
		Fiscal Técnico	860/2021	51/2021	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	comunicação de empresas prestadoras de serviços de manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em	3-nov-22

		Cogestor	629/2021	25/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Abaixadora de Energia Abrigada e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no	partir da emissão da Ordem de
		Suplente	731/2021	44/2021	COLDAR SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	Aquisição e instalação de climatizadores de ar	14-out-22
		Gestor	858/2021	55/2021	ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-nov-22
		Gestor	858/2021	54/2021	FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-nov-22
		Gestor	404/2020	34/2020	REFORMAR ELEVADORES LTDA	Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores	11/08/2020 (item 1) e 15/09/2023
		Gestor	23/2022	65/2021	OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de 3 (três) GRUPOS GERADORES pertencentes a	18/1/2023
		Gestor	519/2022	50/2022	TK ELEVADORES BRASIL LTDA.	Manutenção/reparo 9 elevadores nova sede TRE-CE	18-jul-23
Paulo Magno Carvalho de Albuquerque	GAGEO	Suplente	438/2021	14/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Martinópolis, Pedra Branca e Missão Velha	29-jul-22
		Gestor	905/2021	47/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguarauna	17-nov-22
Paulo Roberto Clementino Queiroz	DIFOR	Cogestor	287/2020	20/2020*	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Fornecimento de Água tratada e esgoto no TRE e nos prédios da Justiça Eleitoral nos municípios que detém a exclusividade.	23-abr-25
		Gestor	1.217/2015	37/2005*	ESPÓLIO DE LEVI FERREIRA VASCONCELOS	Locação de imóvel para instalação das Zonas Eleitorais de Fortaleza e da Central de atendimento ao eleitor	31-dez-22
Rafael de Oliveira Melo	60ª ZE	Gestor	967/2021	62/2021*	MARIA LARISSE ELIAS DA SILVA	Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 60ª Zona Eleitoral	9-dez-26
Raphael Bezerra Vieira Lima	15ª ZE	Gestor	790/2021	35/2021*	MARIA SOCORRO FELINTO SOARES	Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral	15-out-26
Raquel Peixoto Nacle Estefan	SAMED	Suplente	110/2022	ARP 02/2022	PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de peças filtrante tipo n-95, pff2, sem válvula, com elástico de cabeça e clip nasal	1-fev-23
		Suplente	478/2022	ARP 05/2022	PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Registro de preços para eventual aquisição de jalecos descartáveis	8-jun-23
		Suplente	636/2021	33/2021	GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	empresa especializada para prestação do serviço de coleta seletiva e processamento de lixo	29-set-22
Rivana Pinto de Azevedo	ASPEG	Suplente	627/2021	16/2021	ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de audiodescrição (AD)	2-set-22
		Suplente	628/2021	17/2021	EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e legenda para surdos e	3-set-22
Roberto Wayne Teixeira Lopes	NCT	Gestor	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra	8-jan-23
		Gestor	529/2022	49/2022*	SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de postos de técnicos em urnas	31-dez-22
		Gestor	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Contratação de empresa especializada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21	29-set-23
		Gestor	860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em	3-nov-22
		Gestor	278/2022	10/2022*	OPÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços na área de Design Gráfico, com dedicação exclusiva de mão de obra	7-abr-23
		Gestor	865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação	16-nov-22
		Gestor	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no	22-out-23
		Gestor	448/2019	23/2019*	PROTEXMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A (Ct. 023/19)	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada.	28-mai-23
Ronyerisson de Brito Sales	SEWEB	Suplente e Fiscal Técnico	482/2022	43/2022*	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Contratação de serviço de assinatura de 04 (quatro) licenças do Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps, com suporte técnico	7-jun-25
Pedro Jander Juca Sousa Araújo	32ª ZE	Gestor	656/2017	43/2017*	ANTÔNIO MARQUES DA MOTA	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 32ª Zona Eleitoral – Camocim	19/06/23
Roney Ferrer Lima Carneiro	NCT	Gestor	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra	8-jan-23
		Gestor	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Contratação de empresa especializada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21	29-set-23
		Gestor	860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em	3-nov-22
		Gestor	865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação	16-nov-22
		Gestor	278/2022	10/2022*	OPÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços na área de Design Gráfico, com dedicação exclusiva de mão de obra	7-abr-23
		Gestor	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no	22-out-23

		Gestor	448/2019	23/2019*	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada.	28-mai-23
		Gestor	978/2018	324/2018	REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Prestação de serviços de apoio administrativo para atuação nas dependências do TRE/CE com dedicação exclusiva de mão de obra	24-out-22
Rosangela Gomes Barbosa	SEDAP	Suplente	435/18 e 407/21	21/2018	LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME	Serviços de hospedagem de periódicos em portal na internet por meio do Open Journal Systems – OJA	9-abr-23
Rosely de Castro Paiva	SEALX	Suplente	529/2021	ARP 04/2021	SUPRIMAX; CAMPINENSE; DELTA INDÚSTRIA; COMERCIAL RIOS; BIDDEN COMERCIAL	Eventual aquisição de material de consumo	29-jul-22
		Gestora	925/2021	23/2022	AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de fones de ouvido para utilização nas Eleições Gerais 2022	6-mai-23
		Suplente	219/2022	ARP 03/2022	ILG PRODUTOS; MAVI DISTRIBUIDORA; COMERCIAL RIOS; MFPARIS INDÚSTRIA; ANDRÉ V S MORAIS; PROLINE MATERIAL; W R COMÉRCIO; A D S QUEIROZ; LIFE CARE	Eventual aquisição de material de consumo	7-mar-23
Sabrina D Henrique Pierre	COPES	Gestora	72/2022 e 125/2022	63/2021*	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO – APADA	em PDF/A com reconhecimento de caracteres (OCR), indexação e inserção de dados em local informatizado e posterior organização e armazenamento dos documentos	21-jan-23
Sâmia de Souza Cavalcante	DIFOR	Suplente	925/2021	Dispensa, Art. 24, X	LOJA DAS FESTAS LTDA	Locação de mesas e cadeiras a serem utilizadas nos locais de apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza nas Eleições Gerais de 2022	31-dez-22
Sandra Andrea Cassiano Rodrigues	SESC	Gestora	133/2021	287/2020	ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de licenciamento dos softwares	10-mar-26
		Fiscal Técnica	149/2021	286/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	equipamentos ativos da rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de	20-jul-23
		Fiscal Técnica	149/2021	53/2021	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	equipamentos ativos da rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de	30-jun-24
Silvana Vieira Santos	SAMED	Suplente	319/2022	16/2022*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – COAPH	através de unidade de suporte avançado (UTI móvel) e ambulância de suporte (Básica) no Centro de Eventos do	31-dez-22
		Suplente	224/2021	07/2021	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – COAPH	hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento,	22-jun-23
Silvia Helena Vaconcelos Benevides Cordeiro	SEALX	Suplente	462/2022	27/2022	UNICOBIA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A	Aquisição de 4.923 baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015	30-mai-23
		Gestora	462/2022	28/2022	EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de 11.136 cabines de votação para as eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013 e UE2015 (item 1) e 11.136 cabines de votação para as	13-jun-23
		Gestor	925/2021	23/2022	AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de fones de ouvido para utilização nas Eleições Gerais 2022	6-mai-23
		Gestor	219/2022	ARP 03/2022	ILG PRODUTOS; MAVI DISTRIBUIDORA; COMERCIAL RIOS; MFPARIS INDÚSTRIA; ANDRÉ V S MORAIS; PROLINE MATERIAL; W R COMÉRCIO; A D S QUEIROZ; LIFE CARE	Eventual aquisição de material de consumo	7-mar-23
		Gestor	529/2021	ARP 04/2021	SUPRIMAX; CAMPINENSE; DELTA INDÚSTRIA; COMERCIAL RIOS; BIDDEN COMERCIAL	Eventual aquisição de material de consumo	29-jul-22
		Suplente	525/2022	46/2022	VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA- EPP	Aquisição de 16.650 envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica	22-jun-23
Silvio Roberto Costa Cavalcante	SAREN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas	2-jan-23
		Suplente	652/2021	36/2021	H2E ENGENHARIA LTDA	projeto de segurança contra incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas para o prédio do	30-jun-22
		Suplente	936/2021	60/2021	TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	descriptivo e plantas com aprovação urbanística para fins de unificação de matrículas e regularização documental	15-dez-22
		Gestor	314/2022	13/2022	HABITUAL SERVIÇOS LTDA	planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, instalação, manutenção e limpeza de toda infraestrutura necessária à realização da	31/12/22
		Suplente	936/2021	61/2021	VIVER BEM ENGENHARIA E URBANISMO LTDA	descriptivo e plantas com aprovação urbanística para fins de unificação de matrículas e regularização documental	15-dez-22
		Suplente	652/2021	ARP 10/2021	SINART SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	requisito de fornecimento de placas, plaqüetas, letreiros, adesivos e cavaletes de sinalização, de acordo com as	28-set-22
Stênio Gardel Maia	URNAS	Gestor	925/2021	25/2022	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	Recolhimento de urnas eletrônicas nas Eleições Gerais 2022	31-dez-22
		Gestor	925/2021	34/2022	RM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	serviço de transporte para eleitorado e recolhimento de urnas eletrônicas, equipamentos de informática, estrados, material para mesários e outros necessários às Zonas	31-dez-22
		Gestor	1009/2018	327/2018	COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI	Conservação de urnas eletrônicas nos Centros de Armazenamento e Conservação da Urnas (CAMUs) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	12-nov-22
Valdenis Fernandes da Silva Sousa	45ª ZE	Gestor	312/2017	14/2017	GETÚLIO AZEVEDO VASCONCELOS E VÂNIA MARIA ADEODATO CAVALCANTE	Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Raquelina Pontes, 304, Centro – Massapê.	23-ago-24
Valéria Maria Cavalcante	COEDE	Gestora	544/2019	29/2019	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio.	19-jun-23
Vando Matias Gadelha	SEPAT	Comissão	519 e 730/2021	39/2021	SERRA MÓBILÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	14-out-22
		Gestor	481/2022	47/2022	COMERCIAL VANGUARDERIA EIRELI	Aquisição de equipamentos e utensílios de uso geral	31-dez-22
		Gestor	283/2022	ARP 04/2022	PREFERENCIAL - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	Eventual aquisição de equipamentos e utensílios para escritório	17-mar-23
		Comissão	519 e 712/2021	41/2021	MJT MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	22-out-22

		Comissão	519 e 849/2021	38/2021	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	19-nov-22
		Comissão	519 e 712/2021	37/2021	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	11-nov-22
		Comissão	519 e 710/2021	40/2021	APB Comércio de Móveis Ltda	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	5-out-22
Vitor Machado Barroso	COMAP	Gestor	724/2020 e 405/2021	282/2020*	GENTE SEGURADORA S.A	queda de raio e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos, ou outros decorrentes de furto qualificado e roubo, nestes últimos casos apenas no que	7-dez-22
		Gestor	640/2021	ARP 11/2021	WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA ME	Eventual aquisição de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliação de preços de mercado de imóveis	10-set-22
Viviane Lima Mazulo	SEPRI	Gestor	435/18 e 407/21	21/2018*	LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME	Serviços de hospedagem de periódicos em portal na internet por meio do Open Journal Systems – OJA	9-abr-23

Observação: As designações dos contratos/atas que contêm \* estão vinculadas às funções/lotações dos respectivos servidores. As demais designações foram nominais.

<b>OUTROS:</b>							
Chefes de cartório e das DIFOR do interior	Cogestor	287/2020	20/2020*	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Fornecimento de Água tratada e esgoto no TRE e nos prédios da Justiça Eleitoral nos municípios que detém a exclusividade		23-abr-25
Servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças	Fiscal Administrativo	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21		29-set-22
		571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21		2-jan-23
		529/2022	49/2022*	SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de postos de técnicos em urnas		31-dez-22
		860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de postos de técnicos em urnas		3-nov-22
		865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de postos de técnicos em urnas		16-nov-23
		278/2022	01/10/2022*	OPÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços na área de Design Gráfico, com dedicação exclusiva de mão de obra		7-abr-23
		791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços na área de Design Gráfico, com dedicação exclusiva de mão de obra		22-out-23
		978/2018	324/2018*	REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Prestação de serviços de apoio administrativo para atuação nas dependências do TRE/CE com dedicação exclusiva de mão de obra		24-out-22

Fonte: Seção de Contratos





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**PORTARIA N.º 632/2022**

PAD N.º 7.261/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar os servidores **João Rafael Souto dos Santos e Antônio Ronaldo de Almeida Farias**, como gestor e suplente, respectivamente, **do Contrato n° 57/2022**, celebrado com a empresa **COOPRATAF - Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza, 27 de julho de 2022.

HUGO PEREIRA FILHO  
**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**

Fortaleza, 27 de Julho de 2022.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

À DIGER para análise e assinatura, se for o caso, da Portaria n.º 632/2022.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 27 de Julho de 2022.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ref. PAD 7.261/2022.

Assinada a Portaria.

Para providências.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 28 de Julho de 2022.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para publicar a Portaria n.º 632/2022.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a pedido da interessada, o gozo de licença-prêmio por assiduidade em favor de Rita de Cássia Brígido Feitoza, no período de 30 de junho a 30 de julho de 2022, autorizada nos termos da Portaria TRE/CE n.º 467/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 26 de julho de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

### **PORTARIA TRE-CE Nº 625/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal, e atendendo ao disposto no expediente protocolizado sob o n.º 11.752/2022,

RESOLVE autorizar a servidora SÂMIA CLEYLA ARRAES DE CASTRO, Técnica Judiciária, Mat. 12.704, a laborar em regime de teletrabalho parcial, com comparecimento ao trabalho presencial às terças e quintas-feiras, por 4 (quatro) meses a contar da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução TRE/CE n.º 856/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 26 de julho de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

### **PORTARIA TRE-CE N.º 624/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste

Tribunal, e atendendo ao disposto no expediente protocolizado sob o n.º 10.511/2022,

RESOLVE autorizar o servidor José Wellington de Lima Costa, Analista Judiciário - Mat. 67.722, a laborar em regime de teletrabalho parcial, com comparecimento ao trabalho presencial às terças e quintas-feiras, pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução TRE/CE n.º 856/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 26 de julho de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

## **ATOS DO DIRETOR-GERAL**

### **ATOS DIVERSOS**

#### **TERMO ADITIVO**

23º Termo Aditivo ao Contrato N.º 23/2019 celebrado com a empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI. Objeto: Este termo visa ao acréscimo de 2 (dois) postos de vigilância armada diurna em escala 12x36 - Tipo G e 2 (dois) postos de vigilância armada noturna em escala 12x36 - Tipo H para resguardar a segurança da obra da Nova Sede do TRE/CE, no período de 1º/08/2022 a 18/11/2022. O acréscimo corresponde ao valor total de R\$ 142.563,03 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e três centavos), equivalente a,

aproximadamente, 4,12% do valor atualizado do contrato. Fundamento: art. 65, I, 'b' e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na autorização contida no SEI nº 2022.0.000000721-9. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. DATA: 28/7/2022.

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL

## AVISOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 64/2022. Objeto: Serviços de traslado de autoridades, conforme as especificações do edital e seus anexos. Abertura das propostas: 10/08/2022, às 09:00h. Local: sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fortaleza, 28/07/2022.

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 632/2022

Processo PAD nº 7.261/2022. O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores João Rafael Souto dos Santos e Antônio Ronaldo de Almeida Farias, como gestor e suplente, respectivamente, do Contrato nº 57/2022, celebrado com a empresa COOPRATAF - Cooperativa dos Condutores de Rádio Táxi de Fortaleza Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. Fortaleza, 27 de julho de 2022.

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

### PORTARIA N.º 622/2022

Processo PAD nº 11.810/2022. O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores abaixo indicados para atuarem como subgestores dos Contratos nº 52/2022 e nº 53/2022, celebrados, respectivamente, com as empresas LOKAL RENT A CAR EIRELI e J L M DE ALMEIDA, cujo objeto é a distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e cabines de votação nos municípios do interior do Estado, nas Eleições 2022, cabendo aos subgestores a fiscalização, execução e a certificação do contrato dentro da respectiva jurisdição de sua Zona Eleitoral.

SEQ.	ZE	MUNICÍPIO	SERVIDOR
1	4	Maranguape	Mário Sérgio Andrade Cavalcante
2	5	Baturité	André William de França Gurgel
3	6	Quixadá	José Emanoel Ferreira
4	7	Cascavel	Celina Gurgel Rodrigues
5	8	Aracati	Glaucio Lucas Silva de Souza
6	9	Russas	Francis Menezes dos Santos
7	10	Jaguaribe	Eder Wagner Aquino Leite
8	11	Quixeramobim	Gessivando Meneses da Silva
9	12	Senador Pompeu	Amanda de Oliveira Ribeiro Menescal

10	13	Iguatu	Maria Lireuda Alves Braga
11	14	Lavras da Mangabeira	Ronaldo Quinderé Moreno
12	15	Icó	Raphael Bezerra Vieira Lima
13	16	Missão Velha	José Wellington Nogueira
14	17	Itapipoca	Lúcio Mendes da Cruz
15	18	Assaré	Josias Alves Rodrigues
16	19	Tauá	Antonio Éder Ferreira Lima
17	20	Crateús	Océlio Saraiva Paiva
18	21	Ipu	Yuri Lima de Aguiar
19	22	São Benedito	Carlos Flávio Belfort Craveiro
20	23	Uruburetama	Fernando Antonio Mororó de Freitas
21	24	Sobral	Antonio Ednaldo Teodoro da Costa
22	25	Granja	Rejani Alves de Carvalho Sousa
23	26	Milagres	Rosane Peixoto Leite Cunha
24	27	Crato	José Gilson Andrade da Silva
25	28	Juazeiro do Norte	Patrícia Vieira Pereira Minami
26	29	Limoeiro do Norte	Edgar Chaves Junior
27	30	Acaraú	Adalto Gautama Cavalcante Sobral Leite
28	31	Barbalha	Eduardo Alves de Carvalho
29	32	Camocim	Pedro Jander Jucá Sousa Araújo
30	33	Canindé	Janille Lobo Mesquita de Lima
31	35	Viçosa do Ceará	Lorena Cysne Namba
32	36	São Gonçalo do Amarante	Marciel Medeiros da Silva
33	37	Caucaia	Luiz Alberto Oliveira Junior
34	38	Campos Sales	Kauê Couto Galvão
35	39	Independência	Josiann Sousa Sá
36	40	Ipueiras	Evaldo Bezerra Carneiro
37	41	Itapajé	Lucimeire Gomes Alves
38	43	Jucás	Antônio Ednaldo Lemos
39	44	Santana do Acaraú	Maria Clécia Alves de Oliveira
40	45	Massapê	Valdenis Fernandes da Silva Sousa
41	46	Mombaça	Jacob Vasconcelos Matos
42	47	Morada Nova	Lucas Rocha Bezerra
43	48	Nova Russas	Karine Cysne Frota Adjafre
44	49	Pacajus	Alessandra Lopes Peixoto Barros
45	50	Pentecoste	Ângelo Harrison Queiroz Chaves
46	52	Redenção	Rafael Prata de Almeida Fernandes
47	53	Nova Olinda	Antonio Demetrio de Moraes Rodrigues
48	54	Santa Quitéria	Joclean Soares Camelô
49	55	Solonópole	Antônio Bruno França de Oliveira Leal
50	57	Pacatuba	Luciana Almeida Melo

51	59	Pedra Branca	Iara Gabriela Macedo Benitez
52	60	Acopiara	Rafael de Oliveira Melo
53	61	Tamboril	Samara Carolina Nunes de Liz
54	62	Várzea Alegre	Cícero Morais de Oliveira
55	63	Boa Viagem	Estenio Jose Jorge de Oliveira
56	64	Coreaú	Antonio Marcelo Fontenele Moreira Loureço
57	65	Cariré	João Arilo Teixeira de Araújo Júnior
58	66	Aquiraz	Erick Matheus Gonçalves Vieira
59	67	Aracoiaba	Samuel Apoliano Sobreir
60	68	Araripe	Raimundo Daywid Costa Diogenes
61	69	Aurora	Marina Barros Moura de Carvalho
62	70	Brejo Santo	Marcelo Cosme de Souza Magalhães
63	71	Caririaçu	Antonio de Padua Alves Barbosa
64	72	Jaguaretama	Augusto César Lourenço Lima Júnior
65	73	Ibiapina	Alessandro José de Almeida
66	74	Guaraciaba do Norte	André Márcio da Cunha Machado
67	75	Jaguaruana	Wilton Ramon de Carvalho Machado
68	76	Mauriti	Sarah David Nunes Rodrigues
69	78	Horizonte	Rogério Ferreira Borges
70	79	Reriutaba	Albert Eli Silva Gonçalves
71	81	Tianguá	Hosanira Rodrigues Carneiro
72	84	Beberibe	Eduardo Maciel Ribeiro
73	86	Alto Santo	Hederson Bernardo Terceiro
74	88	Eusébio	Antônio Rodrigues de Albuquerque Júnior
75	89	Amontada	Marcelo Rios Oliveira
76	91	Tabuleiro do Norte	Celma Nobre de Almeida
77	92	Barro	Igor Mariano Figueiredo
78	96	Bela Cruz	Pedro Sávio Rios
79	97	Trairi	Afonso Cesar Alves Cabral
80	98	Iracema	Nicole Pontes Pessoa e Souza
81	99	Novo Oriente	João Jordaneys Canuto Sales
82	101	Aiuaba	Thaís de Fátima Faustino Alexandre
83	104	Maracanaú	Ricardo Rodrigues Macedo
84	105	Capistrano	Angela Maria de Lemos Medeiros
85	108	Chaval	Andrea Fabianna de Albuquerque Oliveira
86	109	Paracuru	Edivaldo Rodrigues de Oliveira
87	111	Caridade	Luana das Neves Regis
88	119	Juazeiro do Norte	Wendell de Oliveira Freire
89	120	Caucaia	Guilherme Luis Bezerra Porto
90	121	Sobral	Danielle Ripardo Viana
91	122	Maracanaú	Mariana Nogueira Coelho